



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 252

QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	10997
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11001
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	11002
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11017
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11019
SECRETARIA DE OBRAS.....	11019
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	11019
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	11020
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	11020
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	11021
SECRETARIA DE TURISMO.....	11022
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	11022

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	11022
VICE-GOVERNADORIA.....	11023
CASA MILITAR.....	11023
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11024
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11024
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11024
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	11024
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	11025
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	11025
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	11025
SECRETARIA DE TRABALHO.....	11026

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	11027
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11027
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11027
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	11028
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11029
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11030
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11031
SECRETARIA DE OBRAS.....	11031
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	11037
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	11038
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	11039
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	11040
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	11041
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	11041
SECRETARIA DE TRABALHO.....	11041
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	11041
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	11042
INEDITORIAIS.....	11042
ÍNDICE.....	11044

ESTA EDIÇÃO TERÁ SUPLEMENTOS

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea a do inciso II do caput do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte número 3:

“Art. 62.....

“II.....

“a).....

“3) apurado pela diferença entre os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e os verificados em ação fiscal”.

Art. 2º O § 1º do art. 19 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

“§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se edificadas os imóveis:

“I - que possuam carta de habite-se expedida por órgão competente;

“II - não coletivos cuja área construída definida no regulamento:

“a) tenha sido objeto de declaração espontânea do contribuinte, apresentada até o último dia do mês de novembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, ressalvados os casos de inexistência ou falsificação da declaração.

“b) tenha sido constatada pela fiscalização tributária”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997

109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera o art. 124 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, “regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências”.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 124 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com as alterações desta Lei Complementar.

§ 1º O inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 -.....

“IV - Atos relacionados com os serviços de Segurança Pública da Polícia Civil do Distrito Federal, cobrados nos seguintes valores:

1. Autorização para porte de arma de fogo, incluindo a modalidade “porte funcional”.....	R\$ 120,00
2. Registro de arma de fogo.....	R\$ 12,00
3. Segunda via de registro de arma de fogo.....	R\$ 12,00
4. Transferência de titularidade de registro de arma de fogo.....	R\$ 12,00
5. Guia de trânsito de arma de fogo.....	R\$ 12,00
6. Exame de aptidão psicológica para porte de arma de fogo.....	R\$ 36,00
7. Curso de habilitação técnica para manuseio de arma de fogo, por hora-aula.....	R\$ 10,00
8. Licença para comércio de armas, munições, explosivos e seus acessórios.....	R\$ 100,00

9. Licença para comércio de artificiospirotécnicos	R\$ 60,00
10. Licença para queima de fogos de artifício	R\$ 36,00
11. Licença para comercialização de artificios pirotécnicos em barracas	R\$ 36,00
12. Licença para exercício de encarregado de fogo ("blaster")	R\$ 36,00
13. Laudo de perícia criminal	R\$ 24,00
14. Laudo de perícia médico-legal	R\$ 24,00
15. Guia de remoção de cadáver para fora do Distrito Federal	R\$ 12,00
16. Embalsamento de cadáveres	R\$ 240,00
17. Formolização de cadáveres	R\$ 120,00
18. Segunda via da carteira de identidade civil	R\$ 12,00
19. Vistorias para concessão de alvarás e licenças em geral	R\$ 36,00
20. Certidão negativa de registro de roubo e furto de veículos	R\$ 12,00
21. Vistoria para transferência interestadual de veículos automotores	R\$ 36,00"

§ 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 124.....

"§ 1º Os valores expressos no inciso IV deste artigo serão corrigidos com base nos mesmos percentuais e com a mesma periodicidade em que for reajustada a unidade fiscal de referência - UFIR - ou outro indexador que vier a substituí-la.

"§ 2º Os recursos arrecadados pela prestação dos serviços relacionados no inciso IV constituem receita adicional do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública, criado pela Lei nº 1.026, de 5 de fevereiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.981, de 21 de janeiro de 1997, e serão aplicados exclusivamente no reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal."

§ 3º Fica revogado o número 24 do inciso II do art. 124 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília'

ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.811, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a pagar verbas rescisórias por ocasião da rescisão de contratos individuais de trabalho de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, autorizado a efetuar o pagamento, a título de abono, do total das verbas rescisórias ou indenizatórias decorrentes dos atos de demissão de empregados públicos que para ela não tenham concorrido e tenham sido contratados sem concurso público pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, inclusive nos casos em que haja declaração de nulidade dos contratos de trabalho pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único - o disposto neste artigo aplica-se aos casos ocorridos antes da data da promulgação desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios para pagamento de pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Revoga a alínea "i" do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 412, de 15 de janeiro de 1993, que "estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributários e creditícios das microempresas e dá outras providências".

A VICE-GORVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a alínea "i" do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 412, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.813, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a instituição da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Pólo Ecológico de Brasília, entidade de direito público, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC, com sede e foro na cidade de Brasília.

Art. 2º O Pólo Ecológico de Brasília é composto pelas seguintes áreas e unidades de conservação, conforme memoriais e plantas inscritas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, sob as matrículas nº 27.611 e 99.037:

I. a área anteriormente ocupada pelo Jardim Zoológico de Brasília - JZB, inclusive a área objeto de concessão de direito real de uso para a instalação do Parque Temático de Brasília;

II. a Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE - do Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo;

III. a área do Parque das Aves.

Parágrafo único - A responsabilidade pela gestão do complexo do Pólo Ecológico de Brasília é da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

Art. 3º A Fundação Pólo Ecológico de Brasília tem como metas:

I. contribuir para a conservação do patrimônio de biodiversidade do Distrito Federal, por meio da manutenção de programas de conservação e pesquisa *in situ* e *ex situ*, em especial nas áreas de cerrado do Distrito e entorno;

II. produzir, sistematizar e disseminar informações, pesquisas, análises, estudos e projetos de preservação do meio ambiente, em particular sobre a fauna e a flora, para a melhoria do complexo ecológico sob sua guarda;

III. promover a conscientização ecológica dos visitantes por meio da manutenção de programas interativos de educação ambiental que permitam o envolvimento e a participação do usuário nas atividades, programas e projetos do Pólo Ecológico de Brasília;

IV. investir na criação e na manutenção de calendário de atividades de lazer destinadas à valorização da cultura e à preservação da natureza, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de emprego e renda no Distrito Federal.

Art. 4º A Fundação Pólo Ecológico de Brasília tem por finalidades:

I. contribuir, pela excelência de seus programas e projetos de conservação, pesquisa, educação e lazer, para o credenciamento de Brasília como um dos maiores e mais promissores centros de desenvolvimento sustentado do País;

II. alcançar a auto-suficiência econômica pela eficiente administração dos recursos materiais do seu patrimônio e pela captação e arrecadação de recursos financeiros a serem utilizados no cumprimento de suas finalidades e objetivo;

III. criar condições objetivas para a sustentabilidade do Pólo Ecológico de Brasília, mediante a implementação de política de gestão ambiental moderna, compartilhada e participativa, ancorada no respeito aos princípios éticos e morais que regem a convivência harmoniosa entre o ser humano e a natureza;

IV. contribuir e participar de programas de conservação e pesquisa nacionais e internacionais, estabelecendo convênios e parcerias com prestigiosas instituições científicas e ambientais do Brasil e do exterior;

V. manter intercâmbio com órgãos governamentais incumbidos institucionalmente das questões ambientais, promovendo, sempre que necessário, atos de mútua cooperação;

VI. assegurar o bem-estar dos animais mantidos em cativeiro, bem como da fauna visitante, proporcionando-lhes conforto e cuidado adequado;

VII. incentivar a visitação pública com a oferta de atrações e espaços de qualidade a preços acessíveis a todos os segmentos sociais;

VIII. pesquisar, desenvolver e difundir novas tecnologias e metodologias de manejo e reprodução de animais silvestres em cativeiro e de proteção de seus *habitats*.

Art. 5º Constitui patrimônio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília:

I. os bens móveis e semoventes do patrimônio do Jardim Zoológico de Brasília e aqueles localizados na ARIE do Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo;

II. os bens móveis, imóveis e semovente, bem como os direitos a ela transferidos, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 6º Constituem recursos da Fundação Pólo Ecológico de Brasília:



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
GDF**

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

- I. doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- II. recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico-financeira celebrados com entidades nacionais e internacionais;
- III. rendas resultantes da exploração de seus bens;
- IV. dotações orçamentárias e créditos adicionais consignados no orçamento do Distrito Federal;
- V. receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- VI. transferência de outros órgãos da administração pública;
- VII. resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - As dotações e os recursos destinados à Fundação Pólo Ecológico de Brasília serão geridos privativamente por ela.

Art. 7º A Fundação Pólo Ecológico de Brasília é constituída pelos seguinte órgãos:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 8º O Conselho Diretor será composto por:

- I. um Diretor-Presidente;
- II. três Diretores Técnicos;
- a) um Diretor Administrativo-financeiro;
- b) um Diretor de Conservação e Pesquisa;
- c) um Diretor de Educação e Lazer.

III. um representante da Associação dos Servidores do Pólo Ecológico de Brasília.

Parágrafo único - O Conselho Diretor será nomeado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 9º O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília será composto pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na qualidade de Presidente, pelo Conselho Diretor e por sete conselheiros, com os respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguinte critérios:

- I. um membro da comunidade escolhido pelo Governador do Distrito Federal por seu notório conhecimento e comprometimento com a missão da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;
- II. um representante da Sociedade de Amigos do Jardim Zoológico de Brasília - AMEZOO - ou sua sucedânea;
- III. um representante da Associação dos Servidores do Pólo Ecológico de Brasília;
- IV. um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- V. um representante do Conselho de Meio Ambiente, do Distrito Federal - CONAM;
- VI. um representante do Parque Temático de Brasília;

VII. um representante das instituições de pesquisa ou universidades públicas e particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, segundo indicação do Governador do Distrito Federal.

§ 1º Os membros indicados nos incisos II a VI, bem como os respectivos suplentes, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação da entidade que representam.

§ 2º O mandato dos conselheiros indicados nos incisos I a VII será de quatro anos.

§ 3º Em caso de substituição dos conselheiros referidos nos incisos I a VII, o novo conselheiro terá mandato apenas para completar o do conselheiro substituído.

§ 4º Para os fins desta Lei, nos casos de impedimento do Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, o Diretor-Presidente do Conselho Diretor o substituirá.

§ 5º O Presidente do Conselho Deliberativo terá direito ao voto ordinário e, em caso de empate, ao voto de qualidade.

§ 6º Os membros indicados do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 10 O Conselho Consultivo será constituído por até vinte e um membros, nomeados pelo Governador do Distrito Federal por seu notório conhecimento e comprometimento com as finalidades da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, da seguinte forma:

- I. onze membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo;
- II. dez membros escolhidos pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único - É vedado o pagamento de qualquer retribuição aos membros do Conselho Consultivo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

Art. 11 O Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília compõe-se de três membros efetivos e dois suplentes, nomeados pelo Governador do Distrito Federal para mandato de um ano, permitida uma recondução, com as seguintes atribuições:

- I. emitir parecer sobre as contas trimestrais e anuais;
- II. acompanhar, fiscalizar e orientar a administração econômica, financeira, contábil, patrimonial e orçamentária;
- III. apreciar os assuntos de sua competência que lhe forem submetidos.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 12 Compete ao Conselho Diretor:

- I. elaborar o estatuto da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;
- II. coordenar a elaboração do plano diretor da fundação;
- III. coordenar a elaboração e implementação do plano de trabalho da fundação;
- IV. coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e implementação do orçamento da fundação;
- V. acompanhar e fiscalizar o andamento dos programas e projetos sob responsabilidade da fundação;
- VI. elaborar relatório de atividade anual da fundação e promover a sua divulgação, após a aprovação do Conselho Deliberativo.

VII. exercer as atribuições conferidas pelo estatuto da fundação.

Art. 13 Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. aprovar o estatuto da fundação, submetendo-o à homologação do Governador do Distrito Federal;
- II. orientar a política financeira e patrimonial da fundação;
- III. aprovar os programas de trabalho, o orçamento e a prestação de contas;
- IV. definir e aprovar critérios, diretrizes e áreas prioritárias de atuação da fundação;
- V. resolver os casos omissos do estatuto e do regimento interno.

Parágrafo único - O Conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 14 As competências dos órgãos da Fundação Pólo Ecológico de Brasília serão definidas no estatuto e no regimento interno.

Art. 15 Os cargos e funções do Jardim Zoológico de Brasília passam a compor a estrutura da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, sem redução de número nem modificação de função, com a consequente manutenção de todas as obrigações, direitos e vantagens dos servidores daquela instituição.

Art. 16 A estrutura organizacional da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, com a quantidade de cargos em comissão, sua denominação e o valor da retribuição, será encaminhada à aprovação da Câmara Legislativa no prazo de noventa dias.

Parágrafo único - Os cargos em comissão da Fundação Pólo Ecológico de Brasília serão preenchidos, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), por servidores efetivos do Governo do Distrito Federal,

dos quais 50% (cinquenta por cento) serão servidores efetivos do Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997

109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

DECRETO Nº 18.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II - Gama e à Secretaria de Obras, crédito suplementar, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997.

109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		MATUREZA	DA	VALOR	
		DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				7.300
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				7.300
100500323.1100	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				7.300
100500323.1100.0020	PAVIMENTACAO DAS ENTREQUARAS DO SETOR OESTE (**)	45.90.51	004	7.300	7.300
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				100
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS				100
100070025.1107	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				100
100070025.1107.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	45.90.51	010	100	100
01265/001 -200035				TOTAL	7.400

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		MATUREZA	DA	VALOR	
		DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				7.400
(190121/00001)	11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				7.400
100500323.1030	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				7.300
100500323.1030.0011	ARBORIZACAO (2000 MUDAS PLANTADAS) (**)	45.90.51	004	7.300	7.300
100600327.7013	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				100
100600327.7013.0003	FORTALECER A ILUMINACAO PUBLICA DE CANDANGOLANDIA (**)	45.90.51	010	100	100
01265/002 -200042				TOTAL	7.400

DECRETO Nº 18.988, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4º, da Lei 1.794, de 10 de dezembro de 1997 e com o

art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 137.004625/97 decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				20.000
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
030070021.2025.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	18.000	20.000
		31.90.13	000	2.000	20.000
01259/001 -200035				TOTAL	20.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190112/00001)	11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				20.000
030070021.2025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
030070021.2025.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	20.000	20.000
01259/002 -200042				TOTAL	20.000

DECRETO Nº 18.989, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 143.000935/97 decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIII - Santa Maria crédito suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				9.000
(190115/00001)	11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				9.000

030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	9.000	9.000
01263/001 -200035				TOTAL	9.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL RECURSOS DO TESOIRO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				9.000
(190115/00001)	11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				9.000
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.000
030070021.2325.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	9.000	9.000
01263/002 -200042				TOTAL	9.000

DECRETO Nº 18.990, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais) e abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.806 de 26 de dezembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento de Investimento da Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 4.902.600,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 3º As alterações de que trata o artigo anterior serão financiadas nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e IV;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1997 R\$1,00 SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

22000 - SECRETARIA DE OBRAS					
22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600	
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600	
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600	
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.642.600		1.642.600	
	0001 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.642.600		1.642.600	
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.642.600		1.642.600	
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.260.000		3.260.000	
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	650.000		650.000	
	0003 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	650.000		650.000	
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	650.000		650.000	
090510268.1454	0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000		610.000	

	0001 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES	610.000	610.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	610.000	610.000
090510268.1456	0000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000	2.000.000
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO	2.000.000	2.000.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	2.000.000	2.000.000
	TOTAL	4.902.600	4.902.600

ANEXO I I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
01.000 CAMARA LEGISLATIVA				12.000
(010901/01901) 01.901 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF				12.000
130010420.4037 FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF				12.000
130010420.4037.0001 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF	34.90.39	000	12.000	12.000
01204/001 -200035			TOTAL	12.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$1,00
CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

- 22000 - SECRETARIA DE OBRAS
- 22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	4.902.600		4.902.600
	ENERGIA ELÉTRICA	4.902.600		4.902.600
	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.767.090		2.767.090
090510267.1070	0000 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.444.215		1.444.215
	0001 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO	1.444.215		1.444.215
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.444.215		1.444.215
090510267.1072	0000 TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.322.875		1.322.875
	0002 MELHORIA E AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO	1.322.875		1.322.875
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.322.875		1.322.875
	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.135.510		2.135.510
090510268.1062	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	1.095.510		1.095.510
	0001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA	1.095.510		1.095.510
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.095.510		1.095.510
090510268.1455	0000 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	0001 MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.040.000		1.040.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	1.040.000		1.040.000
	TOTAL	4.902.600		4.902.600

ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00		C R E D I T O S U P L E M E N T A R		C A N C E L A M E N T O		F I S C A L		R E C U R S O S D O T E S O U R O	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				12.000				
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				12.000				
03000033.2419	ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA				12.000				
03000033.2419.0001	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	32.90.21	000	12.000	12.000				
01204/002 -200042						TOTAL		12.000	

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 30 de dezembro de 1997

PROCESSO N.º : 030.007.918/96 - INTERESSADO: Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - ASSUNTO: Contratação de Pessoal

Com fulcro no artigo 2º, do Decreto n.º 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, para lotação nas Administrações Regionais, conforme Quadro de Distribuição de Vagas constante às fls. 160/161, a contratação de: 1) Analistas de Administração Pública - até 18 (dezoito) administradores, até 19 (dezenove) bibliotecários, até 11 (onze) assistentes sociais, até 14 (quatorze) analistas de sistema, até 3 (três) engenheiros agrônomos, até 4 (quatro) engenheiros eletricitas; 2) Técnicos de Administração Pública - até 47 (quarenta e sete) técnicos de edificações, até 88 (oitenta e oito) motoristas/caminhão, até 41 (quarenta e um) operadores de máquinas, até 43 (quarenta e três) desenhistas, até 29 (vinte e nove) telefonistas; 3) Auxiliares de Administração Pública - até 38 (trinta e oito) auxiliares de serviços de engenharia; 4) Carreira de Fiscalização e Inspeção - até 72 (setenta e dois) inspetores de obras, aprovados em concurso público, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, nos termos dos Editais n.º 01, de 02/01/97, n.º 02, de 02/01/97, n.º 70, de 25/06/97, n.º 81, 16/07/97, n.º 153, de 25/11/97, n.º 124, de 18/09/97, n.º 145, de 29/10/97, n.º 118, de 11/10/97. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração do Distrito Federal - SEA, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.009.698/97 - INTERESSADO: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - ASSUNTO: Contratação de Pessoal

Com fulcro no artigo 2º, do Decreto n.º 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, para lotação no Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, a contratação de até 26 (vinte e seis) arquitetos, até 01 (hum) contador, até 02 (dois) geógrafos e até 02 (dois) sociólogos, aprovados em concurso público, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, nos termos do Edital n.º 117, de 11/09/97. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração do Distrito Federal - SEA, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 30 de dezembro de 1997

PROCESSO N.º : 131.000.016/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria n.º 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 432/97 no valor de R\$ 3.504,60 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A - BRB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO N.º 141.005.871/97
INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria n.º 17, de 22 de novembro de 1995, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado. Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.005.873/97
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
 ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.001.098/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 573/97 no valor de R\$ 9.026,24 (nove mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor da CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.788/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
 ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 0369/97 no valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.881/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
 ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 370/97 no valor de R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.900/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
 ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 371/97 no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.001.212/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
 ASSUNTO : PAGAMENTO DE CURSO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 320/97 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO
 Adjunto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS INTERSTICIAIS ENTRE CONJUNTOS (BECOS)
 CEILÂNDIA OESTE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, no Centro de Múltiplas Funções - QUARENTÃO, situado à CNM 01 Área Especial, Ceilândia Centro, reuniram-se representantes da Administração Regional de Ceilândia, comunidade e representantes das corporações militares do DF, para participarem da Audiência Pública do Projeto de Lei que desafeta áreas intersticiais (becos) das quadras da Ceilândia Oeste. Compuseram a mesa o Sr. JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, Administrador Regional de Ceilândia, o Sr. JOAQUIM MORORÓ MEDEIROS, Chefe de Gabinete do Deputado João de Deus. A abertura da Audiência Pública foi feita pelo Administrador Regional, que informou o número de lotes a serem desafetados, total este de 226 (duzentos e vinte e seis) lotes. Logo após deu início a fala dos oradores, estipulando um prazo de três minutos para cada pessoa. O Sr. Ivan Soares Pereira falou que não está havendo discriminação com relação à corporação do bombeiro, pois no último dia 12/12 saíram lotes para os

policiais militares, mas a próxima lista será para os bombeiros. O Sr. Carlos Ely Pereira deixou registrado que a lei vai ser cumprida até que todo o seguimento de segurança pública obtenha moradia. O Sr. Cláudio Alves solicitou que fosse verificado a questão dos militares que não tem inscrição no IDHAB. O Sr. Oliveira Formiga de Souza falou os policiais querem reconhecimento por parte da comunidade diante do problema de moradia, pois desejam apenas um teto para abrigarem suas famílias. O Sr. Enéias Rodrigues de Souza falou da perseguição que sofrem os militares na Ceilândia por parte dos marginais. Falou que os becos vieram como presente de natal, e que o policial que não tem inscrição no IDHAB tem direito à moradia. Principalmente os becos, pois com a transformação dos becos em residências vai acabar a criminalidade. O Sr. Denivaldo Alves falou que luta é válida para todos, por isso encontra-se presente em todas as reuniões de desafetação dos becos por representar a categoria do SAE e por ter direito à moradia também. Defende que os becos sejam destinados também aos servidores públicos civis. A luta por moradia tem que ser de todos, os becos tem que ser para todos. Informou ainda que tem 32 anos de Brasília, logo também tem direito de ser contemplado. O Sr. Deusimar Campos Bezerra falou que não é porque é a última reunião que a luta vai parar, apesar da conquista, eles devem continuar lutado por aqueles que não têm inscrição no IDHAB e não estão em nenhum grupo organizado. Esclareceu que os militares são cidadãos, votam, e vêm sendo discriminados pelos governantes. Mas agora eles terão moradia, através da lei do deputado e interseção do Governador e Administrador que se empenharam na efetivação das Audiências Públicas. O Sr. Anivaldo Correia Vaz falou aos organizadores das Audiências, que gostaria que o IDHAB considerasse as inscrições de seus cônjuges, solicitou que a contagem dos pontos não fosse apenas pela inscrição, mas por tempo de serviço militar. O Sr. Joaquim Mororó Medeiros justificou a ausência do Deputado, registrou o apoio ao governo do Cristovam e se mostrou favorável à desafetação dos becos. Informou ainda, que foi inaugurado o consultório odontológico da Polícia Militar. Registrou o agradecimento a Alexandra Resque, diretora do IDHAB e ao Administrador que contribuíram com o processo de desafetação. O Administrador informou que dia 21/12 realização de ato de inauguração na QNO 17 DA 3ª CPMIND e no P SUL inauguração da Delegacia às 10:00h na EQNP 30/34, divulgou que esta delegacia é um exemplo de modernidade, haverá posto de identificação, assistência à mulher, sala para juiz, etc. Agradeceu ao comportamento e a presença de todos os militares, bombeiros, policiais civis, e representantes da comunidade. E informou que as pessoas que quiserem enviar documentos sugestivos relacionados à Audiência, deverão entregá-los na GEPLAN/RAIX, no prazo de cinco dias, após publicação da Ata em Diário Oficial do Distrito Federal. Foi encerrada a Audiência Pública e lavrada a presente ATA.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 (*)

Dispõe sobre a Renovação do Registro e a Inscrição do Programa de Atendimento da Entidade CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe Artigo 7º inciso VI da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

1 - Conceder renovação do registro à entidade CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL, sob o nº 013/97, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, nos Regimes de Abrigo e Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto nas áreas de Atendimento Educativo e de Formação Profissional, com base na deliberação da Mesa Diretora em reunião do dia 19/12/97 e de conformidade com o Processo nº 030.005.739/94.

NEIDE VIANA CASTANHA
 Presidente do Conselho

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 248, de 24/12/97, pág. 10788.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o uso de Máquina Registradora Eletrônica, de Terminal Ponto de Venda-PDV, com e sem memória fiscal, e de Emissor de Cupom Fiscal-ECF.

O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 391 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Esta Portaria fixa normas para o uso de Máquina Registradora Eletrônica-MR, de Terminal Ponto de Venda-PDV, com e sem memória fiscal, e de Emissor de Cupom Fiscal-ECF.

CAPÍTULO I

Da Máquina Registradora Eletrônica

SEÇÃO I

Da Utilização de Máquina Registradora Eletrônica

Art. 2º As máquinas registradoras eletrônicas, autorizadas pela repartição fiscal até 30 de agosto de 1996, serão utilizadas para emitir cupom fiscal em substituição à Nota Fiscal, podendo registrar operações tributadas ou não, beneficiadas com redução da base de cálculo ou sujeitas a cobrança antecipada de imposto.

§ 1º A utilização da máquina registradora eletrônica não exige o contribuinte de emitir Nota Fiscal, quando solicitado pelo adquirente da mercadoria.

§ 2º O usuário de máquina registradora deverá afixar, em local visível ao público, o Comprovante de Autorização da máquina registradora eletrônica (Anexo I).

§ 3º Compete ao chefe da repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento, autorizar a cessação de uso de máquina registradora eletrônica.

Art. 3º Serão escriturados, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, os seguintes elementos referentes a cada máquina registradora já autorizada:

I - número da máquina registradora, atribuído pelo estabelecimento;

II - marca, modelo e número de fabricação;

III - nome do emitente, data, série, subsérie e número do documento fiscal correspondente à entrada da máquina no estabelecimento;

IV - data da autorização;

V - valor do grande total na data da autorização, precedido, quando for o caso, entre parênteses, pelo número indicado no contador de ultrapassagem.

Art. 4º Na cessação definitiva do uso de máquina registradora eletrônica, o usuário deverá, observado o disposto no § 8º do art. 8º:

I - emitir cupom de Leitura em "X";
 II - anotar, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, o valor do grande total, precedido, quando for o caso, entre parênteses, pelo número indicado no contador de ultrapassagem, anexando o cupom aludido no inciso anterior;

III - apresentar, à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento, o Pedido para Cessação de Uso de Máquina Registradora, com indicação do motivo determinante da cessação (Anexo 2), instruído com o Atestado de Intervenção em máquina registradora (Anexo 3).

Parágrafo único. O pedido será acolhido pela repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento, mediante recibo na 1ª via, que será devolvida ao requerente, dando-se às demais vias a destinação a seguir:

I - 1ª via - Subsecretaria da Receita da SEFP, para exame do pedido;
 II - 2ª via - Subsecretaria da Receita da SEFP, para ser arquivada no dossiê do estabelecimento, no caso de aprovação do pedido;
 III - 3ª via - interessado, para comprovar a entrega do pedido;
 IV - 4ª via - interessado quando do despacho do pedido.

Art. 5º A retirada da máquina registradora do estabelecimento dar-se-á somente após o despacho do chefe da repartição fiscal em que se localizar o estabelecimento.

Art. 6º O pedido mencionado nesta Seção será tratado num único processo, em relação a cada estabelecimento.

Art. 7º Na ocorrência de substituição de máquina registradora por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, será atribuído ao equipamento substituinte o mesmo número de ordem da substituída.

SEÇÃO II

Das Características da Máquina Registradora Eletrônica

Art. 8º A máquina registradora eletrônica deverá conter, no mínimo:

I - dispositivo que possibilite a visualização, por parte do consumidor, do registro das operações;
 II - emissor de cupom;
 III - emissor de fita-detalle;
 IV - totalizadores parciais reversíveis, totalizador geral irreversível ou, na sua falta, totalizadores parciais irreversíveis com capacidade mínima de acumulação (Conv. ICMS 122/94);
 V - contador de ultrapassagem, assim entendido o contador irreversível do número de vezes em que os totalizadores mencionados no inciso IV ultrapassem a capacidade máxima de acumulação, com capacidade mínima de três dígitos;
 VI - numerador de ordem de operação, irreversível, com capacidade mínima de três dígitos;
 VII - número de fabricação seqüencial, estampado em baixo relevo diretamente no chassi ou na estrutura da máquina, ou ainda em plaqueta metálica, soldada ou rebitada na estrutura do equipamento;
 VIII - capacidade de impressão, no cupom e na fita detalle, do valor acumulado no totalizador geral irreversível, nos totalizadores parciais, por ocasião da Leitura em "X" ou da redução em "Z" (Conv. ICMS 122/94);
 IX - dispositivo em lacre, assegurador da inviolabilidade do equipamento, destinado a impedir que este sofra, sem que isto fique evidenciado, qualquer intervenção;
 X - dispositivo que assegure a retenção dos dados acumulados, mesmo se ocorrerem eventos previsíveis, tais como magnetismo, umidade, vapor, líquido, variação da temperatura, impurezas do ar;
 XI - contador irreversível de reduções dos totalizadores parciais reversíveis, com capacidade mínima de acumulação de três dígitos;
 XII - capacidade de retenção dos dados acumulados, nos dispositivos exigidos nos incisos IV, V, VI e XI, em memória residente, inviolável e protegida por fonte energética própria, ao menos por 720 horas;
 XIII - bloqueio automático de funcionamento, no caso de perda, por qualquer motivo, do valor acumulado no totalizador geral;
 XIV - memória fiscal violável, constituída de "PROM" ou "EPROM", com capacidade de armazenar os dados relativos a, no mínimo, 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, destinada a gravar o valor acumulado da venda bruta diária e respectivas data e hora;
 XV - contador de reinício de operação, número de fabricação do equipamento, números de inscrição, federal e no CF/DF, do estabelecimento e logotipo fiscal;

XVI - dispositivo inibidor de funcionamento, na hipótese de término de bobina destinada à impressão de fita-detalle.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, observada a sobrecapacidade indicada no contador de ultrapassagem, entende-se como grande total o valor acumulado no totalizador geral irreversível.

§ 2º Considera-se irreversível o dispositivo que não pode ser reduzido, admitindo acumulação somente de valor positivo, até atingir a capacidade máxima, quando será reiniciada automaticamente a seqüência, vedada a acumulação de valores líquidos, resultantes de soma algébrica.

§ 3º É dispensado o contador de ultrapassagem, quando a capacidade de acumulação do totalizador geral for superior a dez dígitos, podendo, neste caso, ser impresso em duas linhas.

§ 4º O registro de operação ou prestação efetuado em totalizadores parciais reversíveis deverá ser acumulado, simultaneamente, no totalizador geral.

§ 5º Os totalizadores parciais deverão ser reduzidos a zero, diariamente.

§ 6º Os registros acumulados, previstos nos incisos IV, V, VI e XI, só serão reduzidos a zero na hipótese de defeito na máquina que importe na perda total ou parcial desses registros.

§ 7º O contador de que trata o inciso XV será composto de até quatro dígitos numéricos, e acrescido de uma unidade, sempre que ocorrer a hipótese de defeito na máquina que importe em perda total ou parcial dos registros acumulados, devendo recomençar de zero.

§ 8º A gravação do valor da venda bruta diária, e respectivas data e hora, na memória de que trata o inciso XIV dar-se-á quando da emissão da redução em "Z", a ser efetuada ao final do expediente ou, no caso de funcionamento contínuo, às 24 horas.

§ 9º Quando a capacidade remanescente da memória fiscal for inferior à necessidade de armazenar dados relativos a sessenta reduções diárias, o equipamento deverá informar esta condição nos cupons de redução em "Z".

§ 10. Em caso de falha, desconexão ou esgotamento da memória fiscal, o fato deverá ser detectado pelo equipamento, informado mediante mensagem apropriada, permanecendo o equipamento bloqueado para operações, excetuadas, no caso de esgotamento, as Leituras em "X" e da memória fiscal.

§ 11. O logotipo fiscal será impresso em todos os documentos fiscais, por impressora matricial, e será constituído pelas letras "BR", conforme modelo aprovado pela COTEPE/ICMS.

§ 12. O número mínimo de dígitos, reservados para gravar o valor da venda bruta diária, será de doze.

§ 13. A memória fiscal deverá ser fixada à estrutura interior do equipamento, de forma irremovível e coberta por resina epóxi opaca.

§ 14. Entende-se como Leitura:

I - em "X" - o subtotal dos valores acumulados, sem que isso importe em zerar ou diminuir esses valores;
 II - em "Z" - a totalização dos valores acumulados diariamente, que importe em zerar esses valores, sendo:
 a) permitida às máquinas eletrônicas, em relação aos totalizadores parciais, e vedada quanto ao totalizador geral (grande total);
 b) vedada, em relação às máquinas mecânicas e eletromecânicas, em qualquer caso.

§ 15. As máquinas registradoras eletrônicas podem ser interligadas entre si para efeito de consolidação das operações efetuadas, vedada sua comunicação a qualquer outro tipo de equipamento (Conv. ICMS 122/94).

Art. 9º A máquina registradora não poderá manter tecla, dispositivo ou função que:

I - impeça emissão de cupom e impressão dos registros na fita-detalle;
 II - impossibilite a acumulação de valor registrado relativo à operação de saída de mercadoria no totalizador geral irreversível

e nos totalizadores parciais (Conv. ICMS 122/94);

III - possibilite emissão de cupom, para outros controles, que se confunda com o cupom fiscal.

Art. 10. A máquina registradora deverá ter bloqueados ou seccionados outros dispositivos ou funções, cujo acionamento interfira nos valores acumulados nos totalizadores ou contadores irreversíveis.

Parágrafo único. A máquina registradora que, por qualquer motivo, tenha zerados os registros ou alterados quaisquer dispositivos irreversíveis deverá ser retirada de uso, sendo o fato comunicado pelo usuário à repartição fiscal a que estiver jurisdicionado mediante a apresentação de Pedido de Cessação de Uso do Equipamento, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da ocorrência, nos termos do art. 4º.

SEÇÃO III

Dos Documentos Fiscais Emitidos por Máquina Registradora Eletrônica

Art. 11. O cupom fiscal será entregue ao consumidor final, ainda que não seja por este solicitado, no ato da operação ou prestação, qualquer que seja seu valor, devendo conter, no mínimo, impressas pela própria máquina, as seguintes indicações: (Lei nº 1.254/96, art. 49)

I - denominação "Cupom Fiscal - CMR";
 II - nome e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do emitente;
 III - data da emissão: dia, mês e ano;
 IV - número de ordem de cada operação, obedecida a seqüência numérica consecutiva;
 V - número de ordem seqüencial da máquina registradora, atribuído pelo estabelecimento;
 VI - sinais gráficos que identifiquem os totalizadores parciais e demais funções da máquina registradora (Conv. ICMS 122/94);
 VII - valor de cada unidade de mercadoria, ou o produto obtido pela multiplicação daquele pela quantidade de mercadoria saída;
 VIII - valor total da operação ou prestação.

§ 1º Poderão ser impressos tipograficamente, no verso do cupom, quaisquer dos dados exigidos nos incisos I e II, os quais deverão figurar em cada documento emitido.

§ 2º Na hipótese de uso de máquina registradora exclusivamente para registro de operações isentas ou não-tributadas, deverá constar do documento a expressão "desonerada do ICMS", dispensada a indicação do dispositivo legal pertinente.

Art. 12. Em relação a cada máquina registradora, em uso ou não, no fim de cada dia de funcionamento do estabelecimento, deve ser emitido o cupom de Leitura "Z" do totalizador geral e dos totalizadores parciais (Conv. ICMS 122/94).

Parágrafo único. O cupom de Leitura "Z", emitido na forma deste artigo, servirá de base para a escrituração no livro Registro de Saídas, devendo ser arquivado, por máquina, em ordem cronológica de dia, mês e ano, e mantido à disposição do Fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 13. O cupom de Leitura da Memória Fiscal conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - denominação "Leitura da Memória Fiscal";
 II - número de fabricação do equipamento;
 III - número de inscrição no CGC/MF e no CF/DF, do usuário;
 IV - logotipo fiscal;
 V - valor da venda bruta diária e respectivas data e hora da gravação;
 VI - soma das vendas brutas diárias do período relativo à Leitura solicitada;
 VII - número do contador de reinício de operação;
 VIII - número consecutivo de operação;
 IX - número atribuído, pelo usuário, ao equipamento;
 X - data da emissão.

§ 1º A Leitura da Memória Fiscal deve ser emitida ao final de cada período de apuração, relativamente às operações neste efetuadas, e mantida à disposição do Fisco pelo prazo de 5 (cinco) anos;

§ 2º O contribuinte obrigado à escrituração do Mapa Resumo de Caixa deverá anexar a leitura de que trata este artigo ao documento relativo ao último dia do período de apuração.

Art. 14. A Fita Detalle, cópia dos documentos emitidos pelo equipamento, deve conter, no mínimo, as seguintes indicações impressas pela própria máquina (Conv. ICMS 122/94):

I - denominação "Fita-Detalle";
 II - número de inscrição, do CF/DF, do estabelecimento emitente;
 III - data da emissão: dia, mês e ano;
 IV - número de ordem de cada operação, obedecida a seqüência numérica consecutiva;
 V - número de ordem seqüencial da máquina registradora, atribuído pelo estabelecimento;
 VI - sinais gráficos que identifiquem os totalizadores parciais, se houver, e as funções da máquina registradora;
 VII - valor de cada unidade de mercadoria, ou o produto obtido pela multiplicação daquele pela quantidade de mercadoria saída;
 VIII - valor total da operação ou prestação;
 IX - Leitura do totalizador geral e dos totalizadores parciais no fim de cada dia de funcionamento da máquina registradora (Conv. ICMS 122/92).

§ 1º Deverá ser efetuada Leitura em "X", por ocasião da introdução e da retirada da bobina de fita-detalle.

§ 2º Admitir-se-á aposição de carimbo que contenha as indicações dos incisos I e II e a existência de espaços apropriados para as indicações manuscritas dos incisos III e V.

§ 3º As fitas-detalle deverão ser mantidas em ordem cronológica, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, para apresentação ao Fisco, quando solicitadas.

Art. 15. Relativamente aos documentos a que alude este Capítulo, é permitido o acréscimo de indicações, de interesse do emitente, que não lhes prejudique a clareza.

Art. 16. A bobina destinada à emissão dos documentos previstos neste Capítulo deverá indicar, em destaque, que falta apenas um metro para seu término.

SEÇÃO IV

Da Escrituração de Documento Emitido por Máquina Registradora Eletrônica

Art. 17. As operações registradas na máquina serão escrituradas com base no cupom de Leitura "Z", emitido nos termos do art. 12, no livro Registro de Saídas, com as seguintes indicações:

I - na coluna "Documento Fiscal":
 a) como espécie, a sigla "CMR";
 b) como série e subsérie, o número da máquina registradora, atribuído pelo estabelecimento;
 c) como números inicial e final do documento, os números de ordem, inicial e final, das operações do dia;
 II - nas colunas "Valor Contábil" e "Base de Cálculo", esta do quadro "Operações com Débito do Imposto", o montante das operações tributadas do dia, devendo ser utilizada uma do referido livro para cada uma das alíquotas incidentes (Conv. ICMS 122/94);
 III - nas colunas "Valor Contábil", e "Operações Isentas ou Não Tributadas", esta do quadro "Operações sem Débito do Imposto", o montante das operações isentas ou não tributadas realizadas no dia (Conv. ICMS 122/94);
 IV - nas colunas "Valor Contábil" e "Outras", esta do quadro "Operações sem Débito do Imposto", o montante das operações sujeitas a regime de substituição tributária com retenção antecipada de imposto (Conv. ICMS 122/94);
 V - na coluna "Observações", o valor do grande total, precedido, quando for o caso, entre parênteses, pelo número indicado

no contador de ultrapassagens e, ainda, o número de reduções dos totalizadores parciais (Conv. ICMS 122/94).

Art. 18. Para efeito de escrituração no livro Registro de Saídas, o contribuinte que for usuário de mais de três equipamentos deverá registrar as operações diariamente no documento denominado "Mapa Resumo de Caixa", (Anexo 4), que deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações (Conv. ICMS 122/94 e 156/94):

- I - denominação "Mapa Resumo de Caixa - MRC";
- II - numeração, em ordem seqüencial, de 1 a 999.999, reiniciada quando atingido esse limite;
- III - nome, endereço e número de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento em que funcionem as máquinas registradoras;
- IV - data da escrituração;
- V - número de ordem da máquina registradora, atribuído pelo estabelecimento, juntamente com o respectivo número de fabricação;
- VI - números de ordem, inicial e final, das operações do dia;
- VII - movimento do dia: diferença entre o grande total do início e do fim do dia;
- VIII - valor dos cancelamentos de item do dia;
- IX - valor contábil: diferença entre os valores apurados nos incisos VII e VIII;
- X - valores das saídas do dia, de acordo com as diversas situações tributárias;
- XI - no caso de máquina registradora eletrônica, número do contador de redução dos totalizadores parciais;
- XII - totais do dia;
- XIII - observações;
- XIV - identificação e assinatura do responsável pelo estabelecimento;
- XV - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso e número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, quando exigido.

§ 1º Com base no Mapa Resumo de Caixa - MRC, proceder-se-á à escrituração do livro Registro de Saídas, observando-se, na coluna sob o título "Documento Fiscal", o seguinte:

- I - como espécie, a sigla "MRC";
- II - como números, inicial e final do documento fiscal, o número do Mapa Resumo de Caixa emitido no dia;
- III - como data, aquela indicada no Mapa Resumo de Caixa.

§ 2º O Mapa Resumo de Caixa deverá ser conservado pelo prazo de 5 (cinco) anos, junto com os respectivos cupons de Leitura "Z", em ordem cronológica.

§ 3º O registro das operações na máquina registradora deverá ser realizado de acordo com as diversas situações tributárias, através de somadores (totalizadores parciais ou departamentos) distintos.

§ 4º Na impossibilidade do cumprimento no disposto no parágrafo anterior, são considerados tributados todos os valores registrados na máquina, observado o disposto no art. 23.

Art. 19. É permitido o registro, em máquina registradora eletrônica, de operação interna documentada por Nota Fiscal, ou por Nota Fiscal de Venda a Consumidor, hipótese em que o contribuinte deverá:

- I - indicar nas vias do documento fiscal emitido, os números de ordem do cupom fiscal e da respectiva máquina registradora, este atribuído pelo estabelecimento;
- II - fixar o cupom fiscal na via fixa do documento emitido.

Parágrafo único. No livro Registro de Saídas, na coluna "Observações", será escriturado apenas o número do cupom.

Art. 20. O cancelamento de cupom fiscal somente será permitido, imediatamente após a sua emissão, em decorrência de erro de registro ou da não entrega parcial ou total das mercadorias ao consumidor, devendo o usuário, cumulativamente:

- I - emitir, se for o caso, novo cupom fiscal relativo às mercadorias efetivamente entregues;
- II - emitir, diariamente, Nota Fiscal relativa à entrada, globalizando todos os cancelamentos do dia.

§ 1º O cupom fiscal cancelado deve conter, no verso, as assinaturas do operador da máquina ou do supervisor do estabelecimento, sendo anexado à 3ª via da Nota Fiscal referida no inciso II deste artigo.

§ 2º A Nota Fiscal referida no inciso II deste artigo deve conter os números e valores dos cupons fiscais cancelados.

§ 3º Os casos de cancelamento decorrentes de Devolução, Retorno e Troca de Mercadorias deverão observar o disposto nos arts. 237 a 239 do RICMS.

Art. 21. É permitido o cancelamento de item registrado em cupom fiscal ainda não totalizado, desde que:

- I - se refira, exclusivamente, ao registro imediatamente anterior ao do cancelamento;
- II - a máquina registradora possua:
 - a) totalizador específico para acumulação dos valores dessa natureza;
 - b) função inibidora de cancelamento de item diverso do previsto no inciso I;
- III - a máquina registradora imprima, na fita-detalle, o valor de cada unidade de mercadoria, ou o produto da multiplicação da unidade pela respectiva quantidade de mercadoria saída.

§ 1º O totalizador parcial de que trata a alínea "a" do inciso II deverá ser reduzido a zero, diariamente.

§ 2º Adotada a faculdade prevista neste artigo, o usuário ficará obrigado a elaborar o Mapa Resumo de Caixa, de que trata o art. 18.

SEÇÃO V

Da Apuração do Imposto de Máquina Registradora

Art. 22. O contribuinte usuário de máquina registradora, autorizada pela repartição fiscal até 30 de agosto de 1996, deverá identificar a situação tributária da mercadoria na operação de saída, cujo equipamento deve dispor de somador ou totalizador específico para cada tipo de situação tributária, ou seja, tributada, isenta, não tributada, submetida a substituição tributária, sujeita a alíquota diferente da usual, ou beneficiada com redução da base de cálculo (Conv. ICMS 122/94).

§ 1º A mercadoria e sua situação tributária podem ser identificadas através de código, desde que o contribuinte entregue a tabela de código de mercadoria à repartição fiscal de sua circunscrição e mantenha cópia da mesma junto ao equipamento, à disposição da fiscalização e dos consumidores, conforme a seguinte especificação:

- | | |
|--|---------------|
| 1 - Tributação pela alíquota interna ou efetiva de 25% | - Código 25; |
| 2 - Tributação pela alíquota interna ou efetiva de 17% | - Código 17; |
| 3 - Tributação pela alíquota interna ou efetiva de 12% | - Código 12; |
| 4 - Tributação pela alíquota interna ou efetiva de 7% | - Código 7; |
| 5 - Isenção, não-incidência ou imunidade | - Código 0; |
| 6 - Substituição Tributária | - Código 1; |
| 7 - Redução de Base de Cálculo | - Código 2; e |
| 8 - Outras | - Código 3. |

§ 2º O usuário deverá utilizar etiqueta fixada na mercadoria, informando o código referido no parágrafo anterior.

§ 3º O teclado da máquina registradora deverá ter a identificação constante do § 1º.

§ 4º É vedado o aproveitamento de crédito ou a dedução nas saídas de mercadorias, em razão das entradas isentas, não tributadas, submetidas a substituição tributária, sujeitas a alíquota diferente da usual, exceto o crédito fiscal destacado na nota fiscal de aquisição de mercadorias, apropriado conforme o disposto nesta Portaria.

§ 5º É de responsabilidade do contribuinte usuário de máquina registradora e do gerente do estabelecimento a correta utilização das etiquetas mencionadas no § 2º para o registro das operações de saída.

Art. 23. As máquinas registradoras, com ou sem memória fiscal, autorizadas pelo fisco, que não permitam a identificação da situação tributária de saída das mercadorias comercializadas, conforme o previsto no artigo anterior, deverão ter as saídas tributadas pela alíquota interna de 17%.

§ 1º É vedado o aproveitamento de crédito ou a dedução nas saídas de mercadorias, em razão das entradas isentas, não tributadas, submetidas a substituição tributária, sujeitas a alíquota diferente da usual, exceto o crédito fiscal referente ao ICMS devido na operação própria do remetente e apropriado conforme o disposto nesta Portaria.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos equipamentos não autorizados pelo fisco, que estejam em funcionamento no estabelecimento do contribuinte.

CAPÍTULO II Do Terminal Ponto de Venda - PDV SEÇÃO I

Da Utilização de Terminal Ponto de Venda - PDV

Art. 24. Os Terminais Ponto de Venda - PDV, autorizados pela repartição fiscal até 30 de agosto de 1996, serão utilizados para emissão de (Conv. ICM 44/87 e Conv. ICMS 42/93 e 82/93):

- I - Cupom Fiscal PDV;
- II - Nota Fiscal.

§ 1º A utilização do PDV não exige o contribuinte de emitir Nota Fiscal, quando solicitado pelo adquirente da mercadoria.

§ 2º O usuário de PDV deverá afixar, em local visível ao público, o Comprovante de Autorização do PDV (Anexo 1).

§ 3º Compete ao chefe da repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento autorizar a cessação de uso de PDV.

§ 4º Serão escriturados, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, os seguintes elementos referentes a cada PDV já autorizado:

- I - número do PDV, atribuído pelo estabelecimento;
- II - marca, modelo e número de fabricação;
- III - nome do emitente, data, série, subsérie e número do documento correspondente à entrada do PDV no estabelecimento;
- IV - data da autorização;
- V - valor do grande total na data da autorização, precedido, quando for o caso, entre parênteses, pelo número indicado no contador de ultrapassagem.

§ 5º Na cessação definitiva do uso do PDV, o usuário deverá, observado o disposto no § 8º do art. 8º:

- I - emitir cupom de Leitura em "X";
- II - anotar, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, o valor do grande total, precedido, quando for o caso, entre parênteses, pelo número indicado no contador de ultrapassagem, anexando o cupom aludido no inciso anterior;
- III - apresentar à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento, o Pedido para Cessação de Uso de PDV, com indicação do motivo determinante da cessação (Anexo 5), instruído com o Atestado de Intervenção em PDV (Anexo 6).

§ 6º O pedido será acolhido pela repartição fiscal, mediante recibo na 1ª via, que será devolvida ao requerente, dando-se às demais vias a destinação a seguir:

- I - 1ª via - Subsecretaria da Receita da SEFP, para exame do pedido;
- II - 2ª via - Subsecretaria da Receita da SEFP, para ser arquivada no dossiê do estabelecimento, no caso de aprovação do pedido;
- III - 3ª via - interessado, para comprovar a entrega do pedido;
- IV - 4ª via - interessado, quando do despacho do pedido.

§ 7º O pedido mencionado no § 5º será tratado num único processo, em relação a cada estabelecimento.

§ 8º Na ocorrência de substituição de PDV por Emissor de Cupom Fiscal-ECF, será atribuído ao equipamento substituinte o mesmo número de ordem da substituída.

§ 9º O contribuinte poderá, ainda, utilizar o equipamento para emissão de documento de controle interno de operação não vinculada ao imposto, observadas as condições desta Portaria.

SEÇÃO II

Das Características do Terminal Ponto de Venda - PDV

Art. 25. O equipamento conterá, no mínimo:

- I - dispositivo que possibilite a visualização, por parte do consumidor, do registro das operações;
 - II - emissor de Cupom Fiscal PDV ou da Nota Fiscal, modelo 1;
 - III - emissor de Listagem Analítica;
 - IV - totalizador geral, irreversível, dos registros positivos efetuados em operações relativas à circulação de mercadorias, com capacidade mínima de acumulação de dezesseis dígitos;
 - V - totalizador parcial, para cada tipo de operação comercial ou situação tributária, com capacidade uniforme de acumulação, respeitado o limite mínimo de oito dígitos;
 - VI - contador, irreversível, de ordem da operação, com capacidade mínima de acumulação de quatro dígitos, respeitado o limite máximo de seis dígitos;
 - VII - contador de reduções, irreversível, dos totalizadores parciais, com capacidade mínima de acumulação de quatro dígitos;
 - VIII - número de fabricação, estampado em relevo diretamente no chassi ou na estrutura do equipamento ou, ainda, em plaqueta fixada nessa estrutura;
 - IX - capacidade de impressão, a qualquer momento, dos registros acumulados no totalizador geral e nos totalizadores parciais;
 - X - capacidade de retenção das funções de registro e acumulação de dados, mesmo na ocorrência de eventos previsíveis, tais como magnetismo, umidade, vapor, líquido, variação de temperatura, variação de tensão elétrica, impureza do ar e outros;
 - XI - capacidade de impressão do número de ordem seqüencial do equipamento, a partir de 1 (um), atribuído pelo estabelecimento usuário;
 - XII - capacidade de registro para controle interno de operação não relacionada com o imposto, desde que fique identificada, mesmo de forma abreviada, a espécie da operação, caso o equipamento seja também utilizado para tal finalidade;
 - XIII - dispositivo automático inibidor do funcionamento do equipamento, na hipótese de inexistência ou término da bobina destinada à impressão da Listagem Analítica;
 - XIV - memória fiscal inviolável, constituída de "PROM" e "EPROM", com capacidade de armazenar dados relativos a, no mínimo, 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, destinada a gravar o valor acumulado da venda bruta diária e respectivas data e hora; contador de reinício de operação; número de fabricação do equipamento; números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento; e logotipo fiscal;
 - XV - capacidade de indicar no documento fiscal, em cada item registrado, símbolo característico uniforme, por fabricante, identificativo da acumulação do valor respectivo no totalizador geral;
 - XVI - capacidade de imprimir, em cada documento fiscal emitido, o valor acumulado no totalizador geral, atualizado;
 - XVII - bloqueio automático de funcionamento no caso de perda, por qualquer motivo, dos registros acumulados em totalizador ou contador;
 - XVIII - contador irreversível de número de ordem específico para cada série e subsérie de Nota Fiscal, modelo 1, com capacidade de acumulação de seis dígitos, para os casos de emissão desse documento pelo equipamento;
 - XIX - contador irreversível de quantidade de documentos fiscais cancelados, com capacidade mínima de acumulação de quatro dígitos.
- § 1º As funções exigidas nos incisos IV, V, VI, VII, XVIII e XIX serão mantidas em memória inviolável, residente no Terminal Ponto de Venda - PDV, com capacidade de retenção dos dados registrados de, pelo menos, 720 horas, mesmo no caso de ausência de energia elétrica ou ocorrência dos eventos referidos no inciso X.
- § 2º Os dispositivos mencionados nos incisos IV, VI, VII, XVIII e XIX somente serão redutíveis por processo de complementação automática do próprio equipamento.

§ 3º Tratando-se de operação com redução da base de cálculo, apenas o valor da parcela reduzida deverá ser acumulado no totalizador parcial específico, previsto no inciso V, acumulando-se o valor da parcela sujeita à tributação no totalizador parcial de operações tributadas.

§ 4º A capacidade de registro por item deverá ser inferior à capacidade de dígitos de acumulação de cada totalizador parcial, ficando aquela limitada ao máximo de nove dígitos.

§ 5º Qualquer que seja o documento emitido, a numeração de ordem da operação, sujeita ou não ao controle fiscal, específica de cada equipamento, deverá ser em ordem seqüencial crescente, a partir de 1 (um).

§ 6º Na hipótese de que trata o inciso XII, quando houver emissão de documento, deste constará, em destaque, a expressão "Sem Valor Fiscal".

§ 7º No caso previsto no inciso XVI, admitir-se-á codificação do valor acumulado no totalizador geral, desde que o algoritmo de decodificação seja fornecido ao Fisco, quando da apresentação do Pedido para Uso de Terminal Ponto de Venda - PDV.

§ 8º Os registros de cada valor positivo em operações relativas à circulação de mercadorias ou prestação de serviços deverão acumular-se no totalizador geral.

§ 9º Nos casos de cancelamento do item, cancelamento total da operação ou desconto, os valores acumulados nos totalizadores parciais de desconto e nos totalizadores parciais da respectiva situação tributária serão sempre líquidos.

§ 10. Os totalizadores parciais serão reduzidos conjuntamente, ao final de cada dia de funcionamento do estabelecimento, implicando acréscimo de 1 (uma) unidade ao contador de redução.

§ 11. As informações a serem impressas pelo equipamento deverão ser grafadas em idioma nacional, admitida abreviatura, desde que mantida no estabelecimento lista identificativa, ressalvadas, quanto aos documentos fiscais, as exigências previstas nos arts. 27 a 37.

§ 12. Para os efeitos deste artigo, consideram-se dígitos os caracteres numéricos que terão por referencial o algarismo nove.

§ 13. O contador de que trata o inciso XIV será composto de até quatro dígitos numéricos e acréscimo de 1 (uma) unidade sempre que ocorrer a hipótese prevista no § 2º do art. 78.

§ 14. A gravação do valor da venda bruta diária e respectivas data e hora, na memória de que trata o inciso XIV deste artigo, dar-se-á quando da emissão do Cupom Fiscal PDV - Redução, a ser efetuada ao final do expediente diário ou, no caso de funcionamento contínuo, às 24 horas.

§ 15. Quando a capacidade remanescente da memória fiscal for inferior à necessidade para armazenar dados relativos a sessenta reduções diárias, o equipamento deverá informar esta condição nos Cupons de Redução em "Z".

§ 16. Em caso de falha, desconexão ou esgotamento da memória fiscal, o fato deverá ser detectado pelo equipamento, informado mediante mensagem apropriada, permanecendo este bloqueado para operações, excetuadas, no caso de esgotamento, as Leituras em "X" e da memória fiscal.

§ 17. O logotipo fiscal será constituído das letras BR, conforme modelo aprovado pela COTEPE/ICMS, e impresso, em todos os documentos fiscais, por impressora matricial.

§ 18. O acesso à memória fiscal fica restrito a programa específico ("software" básico), de responsabilidade do fabricante.

§ 19. O número mínimo de dígitos reservados para gravar o valor da venda bruta diária será de doze.

§ 20. A memória fiscal deverá ser fixada à estrutura interior do equipamento, de forma irremovível, e coberta por resina epóxi opaca.

Art. 26. O equipamento não terá tecla, dispositivo ou função que:

- I - impeça emissão de documentos fiscais em operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços, bem como impressão de quaisquer registros na Listagem Analítica, ressalvado o disposto no § 1º do art. 35;
- II - vede acumulação dos valores das operações no respectivo totalizador;
- III - permita registro de valores negativos em operações relativas à circulação de mercadorias.

SEÇÃO III Dos Documentos Fiscais Emitidos por Terminal Ponto de Venda - PDV

Art. 27. Na saída, a qualquer título, de mercadoria, poderá ser emitida Nota Fiscal, em formulários contínuos ou em jogos soltos, por Terminal Ponto de Venda - PDV.

Parágrafo único. As vias das Notas Fiscais, que devam ficar em poder do estabelecimento emitente, serão enfileiradas em grupos de até quinhentas, obedecida a ordem numérica seqüencial específica do documento, em relação a cada Terminal Ponto de Venda - PDV.

Art. 28. Havendo vários estabelecimentos de uma mesma empresa, centralizados no Distrito Federal, poderá ser permitido o uso de formulários com numeração seqüencial tipográfica única.

§ 1º O pedido de autorização para confeccionar os formulários será único, observando-se o seguinte:

- I - será formulado por um dos estabelecimentos indicado pela empresa, com os dados cadastrais de todos os estabelecimentos interessados e a quantidade de formulários a serem confeccionados;
- II - será instruído com tantas cópias reprográficas de sua primeira via quantos forem os demais estabelecimentos usuários.

§ 2º O controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e dos usuários do formulário.

§ 3º O uso de formulário poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja comunicação prévia à repartição fiscal a que estiver jurisdicionado, contendo os dados cadastrais do novo usuário e identificação daquela autorização.

§ 4º Na hipótese deste artigo, o endereço e os números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente, serão impressos pelo equipamento, podendo ser indicados por código, desde que, no próprio documento, mesmo que no verso, seja impressa tipograficamente a correspondente decodificação.

Art. 29. O Cupom Fiscal PDV será entregue ao consumidor final, ainda que não seja por este solicitado, qualquer que seja o seu valor, devendo conter, no mínimo, impressas pelo próprio PDV, as seguintes indicações:

- I - denominação "Cupom Fiscal PDV";
- II - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente;
- III - data da emissão: dia, mês e ano;
- IV - número de ordem da operação;
- V - discriminação e quantidade da mercadoria;
- VI - valor unitário da mercadoria e, se for o caso, o produto obtido pela multiplicação daquele pela respectiva quantidade;
- VII - valor total da operação;
- VIII - número de ordem do equipamento, atribuído pelo estabelecimento;
- IX - símbolo de que trata o inciso XV do art. 25;
- X - valor acumulado no totalizador geral, ressalvada a faculdade prevista no § 7º do art. 237 do RICMS.

§ 1º As indicações dos incisos I e II deste artigo poderão ser impressas tipograficamente, mesmo que no verso.

§ 2º A discriminação de que trata o inciso V deste artigo poderá ser feita de forma abreviada, desde que não fique prejudicada a identificação da mercadoria.

Art. 30. O cupom de Leitura da Memória Fiscal conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Leitura da memória fiscal";
- II - número de fabricação do equipamento;
- III - número de inscrição, no CF/DF e no CGC, do usuário;
- IV - logotipo fiscal;
- V - valor da venda bruta diária e respectivas data e hora da gravação;
- VI - soma das vendas brutas diárias do período relativo à Leitura solicitada;
- VII - número do contador de reinício de operação;
- VIII - número consecutivo de operação;
- IX - número, atribuído pelo usuário, ao equipamento;

X - data de emissão.

§ 1º A leitura da Memória Fiscal deve ser emitida ao final de cada período de apuração, relativamente às operações neste efetuadas, e mantida à disposição do Fisco pelo prazo de 5 (cinco) anos;

§ 2º O contribuinte obrigado à escrituração do Mapa Resumo de PDV (Anexo 7), deverá anexar a leitura de que trata este artigo ao documento relativo ao último dia do período de apuração.

Art. 31. Será permitida a utilização de um mesmo Cupom Fiscal PDV para documentar conjuntamente operação ou prestação com situações tributárias diferentes, dispensada, neste caso, a indicação do dispositivo pertinente da legislação, identificadas por meio do Código Fiscal de Operação e Prestações - CFOP.

Art. 32. É permitida a emissão de Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor em operação já documentada por meio de Cupom Fiscal PDV, desde que:

- I - as Notas Fiscais não sejam emitidas pelo sistema de que trata este Capítulo;
- II - sejam indicados nas vias dos documentos fiscais referidos no inciso anterior os números de ordem do Cupom Fiscal PDV e do respectivo equipamento;
- III - o Cupom Fiscal PDV seja anexado à via fixa da Nota Fiscal emitida.

Parágrafo único. Serão indicados na coluna "Observações", do livro Registro de Saídas, apenas o número da Nota Fiscal, precedido da sigla "PDV".

Art. 33. O Cupom Fiscal PDV poderá, também, ser emitido quando da Leitura dos registros acumulados no equipamento, hipótese em que dele constar no mínimo, os registros acumulados nos contadores e totalizadores, as indicações previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII do art. 29 e o termo "Leitura".

Art. 34. Em relação a cada equipamento, em funcionamento ou não, ao final de cada dia de atividade do estabelecimento, deverá ser emitido cupom de redução dos totalizadores parciais, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Cupom Fiscal PDV - Redução";
- II - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente;
- III - data de emissão: dia, mês e ano;
- IV - número de ordem da operação;
- V - número de ordem do equipamento, atribuído pelo estabelecimento;
- VI - número indicado no contador de reduções;
- VII - números de ordem, inicial e final, das operações do dia;
- VIII - números de ordem específicos, inicial e final, das Notas Fiscais emitidas no dia;
- IX - número indicado no contador de documentos fiscais cancelados;
- X - relativamente ao totalizador geral referido no inciso IV do art. 25:

- a) importância acumulada no final do dia;
- b) diferença entre os valores acumulados no final do dia e no final do dia anterior;

XI - valor acumulado no totalizador parcial de cancelamento;

XII - valor acumulado no totalizador parcial de desconto;

XIII - diferença entre o valor resultante da operação realizada na forma da alínea "b" do inciso X e a soma dos valores acusados nos totalizadores referidos nos incisos XI e XII;

XIV - separadamente, os valores acumulados nos totalizadores parciais de operações:

- a) com diferimento;
- b) com suspensão;
- c) com substituição tributária;
- d) isentas;
- e) não tributadas;
- f) com redução da base de cálculo;

XV - valores sobre os quais incide o ICMS, de acordo com as alíquotas aplicáveis às operações, respectivas alíquotas e montante do correspondente imposto debitado.

Parágrafo único. Ficam dispensadas as indicações previstas nos incisos X, alínea "b", e XIII deste artigo, desde que observadas as disposições contidas no art. 38.

Art. 35. O equipamento deverá imprimir, concomitantemente às operações por ele registradas, Listagem Analítica reproduzindo, além dos dados relacionados com os documentos fiscais emitidos, demais registros, mesmo se de operações para controle interno, não relacionadas com o imposto.

§ 1º Deverá ser efetuada Leitura dos totalizadores por ocasião da retirada e da introdução da bobina da Listagem Analítica.

§ 2º A Listagem Analítica deverá ser mantida em ordem cronológica, à disposição do Fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do seu último registro.

Art. 36. Em relação aos documentos emitidos por Terminal Ponto de Venda - PDV, será permitido:

- I - acréscimo de indicações necessárias ao controle de outros impostos, obedecidas as normas da legislação pertinente;
- II - acréscimo de indicações de interesse do emitente, que não lhes prejudique a clareza;

III - desconto ou cancelamento em documento ainda não totalizado, desde que:

- a) o equipamento não imprima isoladamente o subtotal nos documentos emitidos;
- b) o equipamento possua totalizadores específicos para acumulação de tais valores;

IV - seu cancelamento, imediatamente após a emissão, hipótese em que deverá conter, ainda que no verso, as assinaturas do operador do equipamento e do supervisor do estabelecimento, observado o disposto na alínea "b" do inciso anterior, devendo o respectivo cupom de registro de cancelamento, quando emitido, ser anexado ao documento cancelado.

§ 1º Cada cancelamento de documento de que trata o inciso IV deste artigo deverá acrescer de uma unidade o contador previsto no inciso XIX do art. 25.

§ 2º Deverá ser emitido, qualquer que seja o valor da operação, o cupom fiscal PDV ou a Nota Fiscal, modelo 1, correspondente.

Art. 37. A bobina destinada à emissão dos documentos fiscais previstos nos arts. 29, 34 e 35, cuja largura não poderá ser inferior a 3,8 cm, deverá conter, em destaque, ao faltar pelo menos um metro para seu término, indicação alusiva ao fato.

SEÇÃO IV Da Escrituração dos Documentos Emitidos por Terminal Ponto de Venda - PDV

Art. 38. Com base no Cupom Fiscal PDV - Redução, referido no art. 34, as operações serão escrituradas diariamente no Mapa Resumo PDV, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Mapa Resumo PDV";
- II - numeração, em ordem seqüencial, de 1 a 999.999, reiniciada quando atingido este limite;
- III - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento;
- IV - data: dia, mês e ano;
- V - número de ordem do equipamento, atribuído pelo estabelecimento;
- VI - número constante do contador de reduções;
- VII - número de ordem final das operações do dia;
- VIII - número de ordem específico das Notas Fiscais emitidas no dia;
- IX - coluna "Movimento do Dia": diferença entre os valores acumulados, no final do dia e no final do dia anterior, no totalizador geral referido no inciso IV do art. 25;
- X - coluna "Cancelamento/Desconto": importâncias acumuladas nos totalizadores parciais de cancelamento e desconto;
- XI - coluna "Valor Contábil": diferença entre os valores apontados nas colunas "Movimento do Dia" e "Cancelamento/

Desconto";

XII -coluna "Diferimento/Suspensão/Substituição Tributária": importâncias acumuladas nos totalizadores parciais de diferimento, suspensão e substituição tributária;

XIII-coluna "Isenta ou Não Tributada": soma das importâncias acumuladas, nos totalizadores parciais, relativas a operações isentas, não tributadas e com redução de base de cálculo;

XIV-coluna "Base de Cálculo": valores sobre os quais incide o ICMS, de acordo com as alíquotas aplicáveis às operações ;

XV -coluna " Alíquota " : alíquota do ICMS que foi aplicada sobre a base de cálculo, conforme o inciso anterior;

XVI-coluna "Imposto Debitado": montante do correspondente imposto debitado;

XVII-linha "Totais": soma de cada uma das colunas previstas nos incisos IX a XIV e XVI.

§ 1º O Mapa Resumo PDV será de tamanho não inferior a 29,7 cm x 21 cm.

§ 2º Os registros das indicações previstas nos incisos VIII, X, XII, XIV, XV e XVI serão efetivados em tantas linhas quantas forem as situações tributárias das operações correspondentes.

§ 3º A identificação dos lançamentos de que tratam os incisos X e XII deverá ser feita por meio de códigos, indicando-se no próprio documento a respectiva decodificação.

§ 4º Relativamente ao Mapa Resumo PDV, será permitido:

I - supressão das colunas não utilizadas pelo estabelecimento;

II - acréscimo de indicações de interesse do usuário, desde que não se prejudique a clareza do documento;

III - dimensionamento das colunas, de acordo com as necessidades do estabelecimento;

IV - indicação de eventuais observações, em seguida ao registro a que se referir, ou ao final do período diário com as remissões adequadas.

§ 5º Os totais apurados na forma do inciso XVII, relativamente às colunas indicadas nos incisos XI, XII, XIII, XIV e XVI, deverão ser escriturados nas colunas próprias do livro Registro de Saídas, observando-se, quanto à coluna sob o título "Documento Fiscal", o seguinte:

I - como espécie: a sigla "PDV";

II - como série e subsérie: a sigla "MRP";

III - como números, inicial e final, do documento fiscal: o número do Mapa Resumo PDV emitido no dia;

IV - como data: aquela indicada no respectivo Mapa Resumo PDV.

§ 6º O Mapa Resumo PDV deverá ser conservado, em ordem cronológica, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua emissão, juntamente com os respectivos Cupons Fiscais PDV - Redução dos totalizadores parciais de cada equipamento.

CAPÍTULO III

Do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF

SEÇÃO I

Da Utilização e da Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF

Art. 39. O uso de ECF será autorizado pelo Fisco do Distrito Federal, através da Repartição Fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento interessado, em requerimento preenchido no formulário "Pedido de Uso ou Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal", no mínimo em 3 (três) vias, conforme Anexo 8, contendo as seguintes informações:

I - motivo do requerimento (uso, alteração ou cessação de uso);

II - identificação e endereço do contribuinte;

III - número e data do parecer homologatório do ECF junto à COTEPE/ICMS;

IV - marca, modelo, número de fabricação e número atribuído ao equipamento, pelo estabelecimento usuário,

V - data, identificação e assinatura do responsável;

VI - nome, endereço e número de inscrição, no CF/DF e no CGC, do impressor do atestado, data e quantidade da impressão, números de ordem do primeiro e do último atestado impresso e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

§ 1º O Pedido de Uso e Cessação de Uso do ECF será entregue pela empresa credenciada na Repartição Fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento interessado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de emissão do documento fiscal de aquisição do equipamento.

§ 2º O pedido será acompanhado dos seguintes elementos:

I - 1ª via do Atestado de Intervenção em ECF (Anexo 9);

II - cópia do pedido de cessação de uso do ECF, quando tratar-se de equipamento usado;

III - cópia do documento fiscal referente a entrada do ECF no estabelecimento;

IV - cópia do contrato de arrendamento mercantil, se houver, dele constando, obrigatoriamente, cláusula segundo a qual o ECF só poderá ser retirado do estabelecimento após anuência do Fisco;

V - folha demonstrativa acompanhada de:

a) Cupom de Redução "Z", efetuada após a emissão de Cupons Fiscais com valores mínimos;

b) Cupom de Leitura "X", emitida imediatamente após o Cupom de Redução "Z", visualizando o Totalizador Geral irredutível;

c) Fita Detalhe indicando todas as operações possíveis de serem efetuadas;

d) Indicação de todos os símbolos utilizados com o respectivo significado;

e) Cupom de Leitura da Memória Fiscal, emitida após as leituras anteriores;

f) exemplos dos documentos relativos às operações de controle interno possíveis de serem realizadas pelo ECF, em se tratando de equipamentos que necessitem de exame de aplicativo;

VI - cópia da autorização de impressão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, série "D", modelo 2, a ser usada no caso de impossibilidade temporária de uso do ECF ou, se for o caso, do Bilhete de Passagem;

§ 3º Atendidos os requisitos exigidos pelo Fisco, este terá 10 (dez) dias para sua apreciação, prazo não aplicável a pedidos relativos a equipamentos que necessitem de exame de aplicativo.

§ 4º As vias do requerimento de que trata este artigo terão o seguinte destino:

I - a 1ª via será retida pelo Fisco;

II - a 2ª via será devolvida ao requerente, quando do deferimento do pedido;

III - a 3ª via será devolvida ao requerente, como comprovante do pedido.

§ 5º O usuário de ECF deverá afixar, em local visível ao público, o Comprovante de Autorização do respectivo equipamento, a ser fornecido pela Repartição Fiscal quando da análise e aprovação do Pedido de Uso (Anexo 1).

§ 6º Serão anotados no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, os seguintes elementos referentes ao ECF:

I - número do ECF, atribuído pelo estabelecimento;

II - marca, modelo e número de fabricação;

III - número, data e emitente da Nota Fiscal relativa à aquisição ou arrendamento;

IV - data da autorização;

V - valor do Grande Total correspondente à data da autorização;

VI - número do Contador de Reinício de Operação;

VII - versão do "software" básico instalado no ECF.

§ 7º Os atestados deverão ser numerados tipograficamente, em ordem consecutiva, de 1 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 8º Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar formulários destinados à emissão de atestado, mediante prévia autorização do Fisco, nos termos desta Portaria.

Art. 40. Na cessação de uso do ECF, o usuário apresentará à Repartição Fiscal a que estiver vinculado, o "Pedido para Uso ou

Cessação de Uso de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal", indicando tratar-se de cessação de uso, acompanhado de cupom de leitura dos totalizadores e de cupom de leitura memória fiscal;

§ 1º O usuário indicará no campo "Observações" o motivo determinante da cessação.

§ 2º Deferido o pedido será providenciada a entrega ao novo adquirente, se for o caso, de cópia reprográfica da 2ª via do "Pedido de Uso ou Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal", referente à cessação.

Art. 41. O fabricante, o importador ou o revendedor que promover a saída de ECF deve comunicar ao Fisco do Distrito Federal a entrega deste equipamento.

§ 1º A comunicação referida no "caput" deve conter os seguintes elementos:

I - denominação: "Comunicação de Entrega de ECF";

II - mês e ano de referência;

III - nome, endereço e inscrição Estadual e Federal do estabelecimento emitente;

IV - nome, endereço e inscrição no CF/DF e no CGC/MF do estabelecimento destinatário;

V - em relação a cada destinatário:

a) número da Nota Fiscal do emitente;

b) marca, modelo e número de fabricação do ECF;

c) finalidade: comercialização ou uso próprio do destinatário.

§ 2º A comunicação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser enviada pelo estabelecimento remetente do ECF ao Fisco da unidade da Federação onde esteja situado o estabelecimento destinatário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da operação.

§ 3º Não se aplica a exigência deste artigo à saída e ao correspondente retorno de assistência técnica por credenciado.

SEÇÃO II Das Características do ECF

Art. 42. O ECF deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I - dispositivo que possibilite a visualização, por parte do consumidor, do registro das operações;

II - emissor de Cupom Fiscal;

III - emissor de Fita Detalhe;

IV - Totalizador Geral (GT);

V - Totalizadores Parciais;

VI - Contador de Ordem da Operação;

VII - Contador de Reduções;

VIII - Contador de Reinício de Operação;

IX - Memória Fiscal;

X - capacidade de imprimir o Logotipo Fiscal (BR) (Anexo 10);

XI - capacidade de impressão, na Leitura "X", na Redução "Z" e na Fita Detalhe, do valor acumulado no GT e nos Totalizadores Parciais;

XII - bloqueio automático de funcionamento ante a perda, por qualquer motivo, de dados acumulados nos contadores e totalizadores de que trata o § 1º;

XIII - capacidade de impressão do número de ordem seqüencial do ECF;

XIV - dispositivo inibidor do funcionamento, na hipótese de término da bobina destinada à impressão da Fita Detalhe;

XV - lacre destinado a impedir que o ECF sofra qualquer intervenção, nos dispositivos por aquele assegurados, sem que esta fique evidenciada, colocado conforme o indicado no parecer de homologação do equipamento;

XVI - número de fabricação visível, estampado em relevo diretamente no chassi ou na estrutura do ECF onde se encontre a Memória Fiscal, ou, ainda, em plaqueta metálica fixada nesta estrutura de forma irremovível;

XVII - relógio interno que registrará data e hora, a serem impressas no início e no fim de todos os documentos emitidos pelo ECF, acessível apenas através de intervenção técnica, exceto quanto ao ajuste para o horário de verão;

XVIII - o ECF deve ter apenas um Totalizador Geral (GT);

XIX - rotina uniforme de obtenção, por modelo de equipamento, das Leituras "X" e da Memória Fiscal, sem a necessidade de uso de cartão magnético ou número variável de acesso;

XX - capacidade de emitir a Leitura da Memória Fiscal por intervalo de datas e por número seqüencial do Contador de Redução;

XXI - capacidade de assegurar que os recursos físicos e lógicos da Memória Fiscal, do "software" básico e do mecanismo impressor não sejam acessados diretamente por aplicativo, de modo que estes recursos sejam utilizados unicamente pelo "software" básico, mediante recepção exclusiva de comandos fornecidos pelo fabricante do equipamento;

XXII - capacidade, controlada pelo "software" básico, de informar na Leitura "X" e na Redução "Z" o tempo em que permaneceu operacional no dia respectivo e, dentro deste, o tempo em que esteve emitindo documentos fiscais, em se tratando de ECF-IF e de ECF-PDV.

§ 1º O Totalizador Geral (GT), o Contador de Ordem de Operação, o Contador de Operação Não-Sujeita ao ICMS, se existir, o Número de Ordem Seqüencial do ECF, o Contador de Cupons Fiscais Cancelados, se existir, e os Totalizadores Parciais serão mantidos em memória residente no equipamento, que deverá ter capacidade de assegurar os dados registrados por, pelo menos, 720 (setecentas e vinte) horas, mesmo ante a ausência de energia elétrica.

§ 2º No caso de perda dos valores acumulados no Totalizador Geral (GT), estes deverão ser recuperados, juntamente com o número acumulado no Contador de Reduções, a partir dos dados gravados na Memória Fiscal.

§ 3º No caso de ECF-IF, os contadores, totalizadores, a memória fiscal e o "software" básico exigidos nesta Portaria estarão residentes no módulo impressor, que deve ter unidade central de processamento (CPU) independente.

§ 4º A capacidade de registro de item será de, no máximo, 11 (onze) dígitos, devendo manter, no mínimo, em relação à venda bruta, aos Totalizadores Parciais e ao Totalizador Geral uma diferença mínima de 4 (quatro) dígitos.

§ 5º Os registros das mercadorias vendidas devem ser impressos no cupom fiscal de forma concomitante à respectiva captura das informações referentes a cada item vendido ao consumidor.

§ 6º A soma dos itens de operações efetuadas e indicadas no documento fiscal emitido pelo ECF deve ser designada pela expressão "Total", residente unicamente no "software" básico, sendo sua impressão impedida quando comandada diretamente pelo programa aplicativo.

§ 7º A troca da situação tributária dos Totalizadores Parciais somente pode ocorrer mediante intervenção técnica ou, no caso de ECF-MR, após anuência do Fisco.

§ 8º A impressão de Cupom Fiscal e da Fita Detalhe deve acontecer em uma mesma estação impressora, em bobina carbonada ou autocopiativa, exceto no caso de ECF-MR não interligado.

§ 9º Ao ser reconectada a Memória Fiscal à placa controladora do "software" básico, deve ser incrementado o Contador de Reinício de Operação, ainda que os totalizadores e contadores referidos no § 1º, não tenham sido alterados.

§ 10. O equipamento poderá ter Modo de Treinamento (MT) com a finalidade, de possibilitar o aprendizado do seu funcionamento, desde que seja parte integrante da programação do "software" básico, devendo a rotina desenvolvida para este modo atender ainda às seguintes condições (Conv. ICMS 95/97):

I - imprima a expressão "Trein" no lugar do Logotipo Fiscal (BR);

II - imprima a expressão "MODO TREINAMENTO" no início, a cada dez linhas e no fim dos documentos emitidos;

III - preencha todos os espaços em branco à esquerda de um caractere impresso em uma linha com o símbolo "?" (ponto de interrogação);

IV - some nos totalizadores parciais e no Totalizador Geral o valor das operações, incremente os contadores respectivos e grave na Memória Fiscal as informações previstas no art. 35;

V - não indique o símbolo de acumulação no Totalizador Geral;

VI - faculte a emissão de mais de uma Redução Z por dia;

VII - imprima o Contador de Ordem de Operação;

VIII - indique a situação tributária no documento emitido, quando for o caso;

IX - a gravação na Memória Fiscal do número de inscrição federal, estadual do Distrito Federal ou municipal do primeiro usuário deve encerrar definitivamente a utilização do Modo de Treinamento.

§ 11. O equipamento que possibilite a autenticação de documentos deverá atender às seguintes condições (Conv. ICMS 95/97):

I - limitar a 4 (quatro) repetições para uma mesma autenticação;

II - somente efetuar a autenticação imediatamente após o registro do valor correspondente no documento emitido ou em emissão;

III - a impressão da autenticação deverá ser gerenciada pelo "software" básico e impressa em até duas linhas, contendo:

a) a expressão "AUT";

b) a data da autenticação;

c) o número de Ordem Seqüencial do ECF;

d) o número do Contador de Ordem de Operação do documento emitido ou em emissão;

e) o valor da autenticação;

f) facultativamente, a identificação do estabelecimento.

IV - as informações das alíneas "a" a "e" do inciso anterior serão de comando exclusivo do "software" básico.

§ 12. A bobina de papel para uso em ECF deve atender, no mínimo, às seguintes disposições:

I - ser autocopiativa com, no mínimo 2 (duas) vias;

II - manter a integridade dos dados impressos pelo período decadencial;

III - conter tarja de cor, em destaque, ao faltar pelo menos 1 (hum) metro para o seu término;

IV - conter, ao final, o nome e o CGC/MF do fabricante e o comprimento da bobina;

V - ter comprimento mínimo de 10 (dez) metros para bobinas com três vias e 20 (vinte) metros para bobinas com duas vias.

§ 13. No caso de ECF-MR com duas estações impressoras e não interligada a computador, não se aplicam as exigências contidas nos incisos I e V do parágrafo anterior, hipótese em que a bobina de papel deverá ter comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros.

Art. 43. O ECF não deve ter tecla, dispositivo ou função que:

I - iniba a emissão de documentos fiscais e o registro de operações na Fita Detalhe;

II - vede a acumulação dos valores das operações sujeitas ao ICMS no GT;

III - permita a emissão de documento para outros controles, que se confunda com o Cupom Fiscal.

SEÇÃO III Da Memória Fiscal

Art. 44. O ECF deve ter Memória Fiscal destinada a gravar:

I - o número de fabricação do ECF;

II - os números de inscrição Federal e no CF/DF, do estabelecimento;

III - o Logotipo Fiscal;

IV - a versão do programa fiscal homologada pela COTEPE/ICMS;

V - diariamente:

a) venda bruta e as respectivas data e hora da gravação;

b) o Contador de Reinício de Operação;

c) o Contador de Reduções.

§ 1º A gravação, na Memória Fiscal, da venda bruta diária acumulada no Totalizador Geral, do Contador de Redução e das respectivas data e hora, dar-se-á quando a emissão da Redução "Z", a ser efetuada no final do expediente ou, no caso de funcionamento contínuo, às 24 (vinte e quatro) horas, sendo as demais informações relacionadas neste artigo gravadas concomitante ou imediatamente após a respectiva introdução na memória do equipamento.

§ 2º Quando a capacidade remanescente da Memória Fiscal for inferior à necessária para armazenar dados relativos a 60 (sessenta) dias, o ECF deve informar esta condição nos cupons de Leitura "X" e nos de Redução "Z".

§ 3º Em caso de falha, desconexão ou esgotamento da Memória Fiscal, o fato deverá ser detectado pelo ECF que permanecerá bloqueado para operações, exceto, no caso de esgotamento, para Leitura "X" e da Memória Fiscal.

§ 4º O Logotipo Fiscal (BR), aprovado pela COTEPE/ICMS, deverá ser impresso nos seguintes documentos:

I - Cupom Fiscal;

II - Cupom Fiscal Cancelamento;

III - Leitura "X";

IV - Redução "Z";

V - Leitura da Memória Fiscal.

§ 5º As inscrições Federal e no CF/DF, o Logotipo Fiscal, a versão do programa fiscal aprovado pela COTEPE/ICMS, o Contador de Reinício de Operação, o Contador de Reduções e o número de fabricação do ECF, devem ser gravados unicamente na Memória Fiscal, de onde são buscados quando das respectivas emissões dos documentos relacionados no parágrafo anterior.

§ 6º Em caso de transferência de posse do ECF ou de alteração cadastral, os novos números de inscrição, Federal e no CF/DF, devem ser gravados na Memória Fiscal.

§ 7º O número de dígitos reservados para gravar o valor da venda bruta diária na Memória Fiscal, será de, no mínimo, 12 (doze).

§ 8º O fato da introdução, na Memória Fiscal, de dados de um novo proprietário encerra um período, expresso pela totalização das vendas brutas registradas pelo usuário anterior, para efeito de Leitura da Memória Fiscal.

SEÇÃO IV Dos Documentos Fiscais Emitidos por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal

Art. 45. O Cupom Fiscal será entregue ao consumidor final, ainda que não seja por este solicitado, qualquer que seja o seu valor, devendo conter, no mínimo, impressas pelo próprio ECF, as seguintes indicações:

I - denominação Cupom Fiscal;

II - denominação da firma ou razão social, endereço e números de inscrição no CF/DF e no CGC/MF, do emitente;

III - data (dia, mês e ano) e hora, de início e término, da emissão;

IV - número de ordem de cada operação, obedecida a seqüência numérica consecutiva;

V - número de ordem seqüencial do ECF, atribuído pelo estabelecimento;

VI - indicação da situação tributária de cada item registrado, mesmo que por meio de código, observada a seguinte codificação:

a) T - Tributado;

b) F - Substituição Tributária;

c) I - Isenção;

d) N - Não-Incidência;

VII - sinais gráficos que identifiquem os totalizadores parciais correspondentes às demais funções do ECF-MR;

VIII - discriminação, código, quantidade e valor unitário da mercadoria ou serviço;

IX - valor total da operação;

X - Logotipo Fiscal (BR estilizado).

§ 1º As indicações do inciso II, excetuados os números de inscrição no CGC/MF e no CF/DF emitente, podem ser impressas, tipograficamente, no verso.

§ 2º No caso de emissão de cupom adicional, referente a uma mesma operação, o segundo cupom somente poderá indicar o total da mesma e conter o mesmo número de operação.

§ 3º Será admitida a discriminação da mercadoria ou serviço através do código EAN-13, quando em Cupom Fiscal emitido por ECF-MR, desde que comprovada a incapacidade do respectivo equipamento em efetuar-lo de forma alfanumérica.

§ 4º O usuário de ECF-MR deverá manter em seu estabelecimento, à disposição do Fisco, listagem contendo os códigos das mercadorias e a respectiva identificação, juntamente com eventuais alterações e as datas em que estas ocorreram.

§ 5º O ECF poderá imprimir mensagens promocionais no Cupom Fiscal até um máximo de 8 (oito) linhas, após o total da operação e o fim do cupom.

§ 6º É facultado incluir no Cupom Fiscal o CGC ou CPF do consumidor, desde que impresso pelo próprio equipamento.

§ 7º No caso das diferentes alíquotas e no da redução de base de cálculo, a situação tributária será indicada por "Tn", onde "n" corresponderá à alíquota efetiva incidente sobre a operação.

§ 8º É permitido o cancelamento de item lançado no Cupom Fiscal emitido por ECF-MR, ainda não totalizado, desde que:

I - se refira, exclusivamente, ao lançamento imediatamente anterior;

II - o ECF-MR possua:

a) totalizador específico para a acumulação de valores desta natureza, zerável quando da emissão da Redução "Z";

b) função inibidora de cancelamento de item diverso do previsto no inciso I.

§ 9º Em relação à prestação de serviço de transporte de passageiros, deverão ainda ser acrescidas as indicações contidas nos arts. 44, 48, 52 e 56 do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, observada a denominação Cupom Fiscal, dispensada a indicação do número de ordem, série e subsérie e o número da via e a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais

§ 10. O previsto no inciso VI aplica-se inclusive às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte.

§ 11. O Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF poderá ser utilizado na venda a prazo e para entrega de mercadoria em domicílio no Distrito Federal, onde deverá constar em seu verso a identificação e o endereço do consumidor, sem prejuízo de fazer constar as indicações previstas no § 5º do art. 85 do RICMS.

Art. 46. O cupom fiscal emitido por ECF-PDV ou ECF-IF, além dos requisitos previstos no artigo anterior, deve conter:

I - código da mercadoria ou serviço, dotado de dígito verificador;

II - símbolo característico, uniforme por fabricante, indicativo da acumulação do respectivo valor no Totalizador Geral;

III - valor acumulado no Totalizador Geral atualizado, admitindo-se a codificação do mesmo, desde que o algoritmo de decodificação seja fornecido ao Fisco, quando da apresentação do pedido de uso.

Art. 47. As prerrogativas para uso de ECF, previstas nesta Portaria, não eximem o usuário de emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor quando solicitado pelo adquirente da mercadoria, assim como não vedam a emissão de Nota Fiscal, modelos 1 ou 1A, em função da natureza da operação.

Parágrafo único A operação de venda acobertada por Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor, não emitida por ECF, deve ser registrada no mesmo, hipótese em que:

I - serão anotados, nas vias do documento fiscal emitido, os números de ordem do Cupom Fiscal e do ECF, este atribuído pelo estabelecimento;

II - serão indicados na coluna "Observações", do livro Registro de Saídas, apenas o número e a série do documento;

III - o Cupom Fiscal será anexado à via fixa do documento emitido.

Art. 48. A Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou os Bilhetes de Passagem, modelos 13 a 16, emitidos por ECF, devem conter, no mínimo, as seguintes indicações:

I - denominação:

a) Nota Fiscal de Venda a Consumidor;

b) Bilhete de Passagem Rodoviário;

c) Bilhete de Passagem Aquaviário;

d) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem;

e) Bilhete de Passagem Ferroviário;

II - número de ordem específico;

III - série e subsérie e número da via;

IV - número de ordem do equipamento, atribuído pelo estabelecimento;

V - número de ordem da operação;

VI - natureza da operação ou prestação;

VII - data de emissão: dia, mês e ano;

VIII - nome do estabelecimento emitente;

IX - endereço e números de inscrição Federal e no CF/DF do estabelecimento emitente;

X - discriminação das mercadorias ou dos serviços, em relação às quais serão exigidos: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

XI - valores, unitário e total, da mercadoria ou serviço e o valor total da operação;

XII - codificação da situação tributária e o símbolo de acumulação no GT;

XIII - valor acumulado no totalizador geral;

XIV - número de controle do formulário, referido no art. 49;

XV - expressão: "Emitido por ECF"; e

XVI - nome, endereço e números de inscrição no CF/DF e no CGC/MF do impressor do formulário, data e quantidade da impressão, número de controle do primeiro e do último formulário impresso e número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais.

§ 1º O exercício da faculdade prevista neste artigo implicará que a impressora utilizada possua uma estação específica para a emissão dos documentos previstos neste artigo e que a primeira impressão corresponda ao número de ordem específico do documento referido no inciso II.

§ 2º Serão impressas tipograficamente as indicações dos incisos I, III, VIII, XIV e XVI.

§ 3º As indicações dos incisos IX, excetuadas as inscrições CGC/MF e no CF/DF, e XV poderão ser impressas tipograficamente ou pelo equipamento.

§ 4º As demais indicações serão impressas pelo equipamento.

§ 5º A identificação das mercadorias, de que trata o inciso X, poderá ser feita por meio de código, se no próprio documento, mesmo que no verso, constar a decodificação.

§ 6º Em relação aos Bilhetes de Passagem, modelos 13 a 16, deverão ainda ser acrescidas as indicações contidas, respectivamente nos artigos 44, 48, 52 e 56 do Convênio SINIEF 06/89.

Art. 49. Para efeito de controle, os formulários destinados à emissão dos documentos de que trata este Capítulo serão numerados por impressão tipográfica, em ordem seqüencial, de 1 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 1º Os formulários inutilizados antes de se transformarem em documento fiscal serão enfileirados em grupos uniformes de até 50 (cinquenta), em ordem numérica seqüencial, permanecendo em poder do estabelecimento usuário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ser efetuado.

§ 2º Entende-se como documento fiscal, para os efeitos do parágrafo anterior, o formulário que, tendo ingressado no equipamento, contenha qualquer impressão efetuada pelo ECF.

Art. 50. As vias dos documentos fiscais, que devam ficar em poder do estabelecimento emitente, serão enfileiradas em grupos

de até 500 (quinhentas), obedecida a ordem numérica seqüencial específica do documento, em relação a cada ECF.

Art. 51. À empresa que possua mais de um estabelecimento no Distrito Federal é permitido o uso de formulário com numeração tipográfica única, desde que destinados à emissão de documentos do mesmo modelo.

Art. 52. A Leitura "X" emitida por ECF deverá conter, no mínimo, a expressão Leitura "X" e as informações relativas aos incisos II a XI, XIV e XV do art. 53.

Parágrafo único. No início de cada dia, será emitida uma Leitura "X" de todos os ECF em uso, devendo o cupom de leitura ser mantido junto ao equipamento no decorrer do dia, para exibição ao Fisco, se solicitado.

Art. 53. No final de cada dia, será emitida uma Redução "Z" de todos os ECF em uso, devendo o cupom respectivo ser mantido à disposição do Fisco por 5 (cinco) anos e conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação: Redução "Z";
- II - nome, endereço e números de inscrição no CGC/MF e no CF/DF do emitente;
- III - data (dia, mês e ano) e hora da emissão;
- IV - número indicado no Contador de Ordem da Operação;
- V - Número de Ordem Seqüencial do ECF, atribuído pelo estabelecimento;
- VI - número indicado no Contador de Reduções;
- VII - relativamente ao totalizador geral:
 - a) importância acumulada no final do dia; e
 - b) diferença entre os valores acumulados no final do dia e no final do dia anterior;
- VIII - valor acumulado no totalizador parcial de cancelamento, quando existente;
- IX - valor acumulado no totalizador parcial de desconto, quando existente;
- X - diferença entre o valor resultante da operação realizada na forma da alínea "b" do inciso VII e a soma dos valores acusados nos totalizadores referidos nos incisos VIII e IX;
- XI - separadamente, os valores acumulados nos totalizadores parciais de operações:
 - a) com substituição tributária;
 - b) isentas;
 - c) não tributadas; e
 - d) tributadas;
- XII - valores sobre os quais incide o ICMS, segundo as alíquotas aplicáveis às operações, respectivas alíquotas e montante do correspondente imposto debitado, em se tratando de ECF-PDV e ECF-IF.
- XIII - Totalizadores Parciais e contadores de operações não sujeitas ao ICMS, quando existentes;
- XIV - versão do programa fiscal;
- XV - Logotipo Fiscal (BR estilizado) conforme Anexo 10;

§ 1º No caso de não ter sido emitida a Redução "Z" no encerramento diário das atividades do contribuinte ou, às 24 (vinte e quatro) horas, na hipótese de funcionamento contínuo do estabelecimento, o equipamento deve detectar o fato e só permitir a continuidade das operações após a emissão da referida redução, com uma tolerância de duas horas.

§ 2º Tratando-se de operação com redução de base de cálculo, esta deverá ser demonstrada nos cupons de Leitura "X" e de Redução "Z", emitidos por ECF-PDV ou ECF-IF, através de totalizadores parciais específicos, por alíquota efetiva.

Art. 54. A Fita Detalhe, que representa o conjunto das segundas vias de todos os documentos emitidos no equipamento, deve ser impressa pelo ECF concomitantemente à sua indicação no dispositivo de visualização do registro das operações por parte do consumidor, devendo, ainda, sua utilização atender às seguintes condições (Conv. ICMS 73/97):

- I - conter Leitura X no início e no fim;
- II - no caso de emissão de documento fiscal pré-impresso, em formulário solto, deve ser impresso na Fita Detalhe, automaticamente, ao final da emissão, somente a data, a hora, o número do documento fiscal, o contador de ordem específico do documento fiscal e o Contador de Ordem de Operação, nesta ordem;
- III - a bobina que contém a Fita Detalhe deve ser armazenada inteira, sem seccionamento, por equipamento e mantida em ordem cronológica pelo prazo decadencial, em relação a cada equipamento.

Parágrafo único. No caso de intervenção técnica que implique na necessidade de seccionamento da bobina da Fita Detalhe, deverão ser apostos nas extremidades do local seccionado o número do Atestado de Intervenção correspondente e a assinatura do técnico interventor.

Art. 55. A Leitura da Memória Fiscal deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Leitura da Memória Fiscal";
- II - número de fabricação do equipamento;
- III - números de inscrição no CGC/MF e no CF/DF do usuário atual e dos anteriores, se houver, com a respectiva data e hora de gravação, em ordem, no início de cada cupom;
- IV - Logotipo Fiscal conforme Anexo 10;
- V - valor total da venda bruta diária e as respectivas data e hora da gravação;
- VI - soma das vendas brutas diárias do período relativo à leitura solicitada;
- VII - os números constantes do Contador de Reduções;
- VIII - Contador de Reinício de Operação com a indicação da respectiva data de intervenção;
- IX - Contador de Ordem de Operação;
- X - Número de Ordem Seqüencial do ECF, atribuído pelo estabelecimento usuário ao equipamento;
- XI - data (dia, mês e ano) e hora da emissão;
- XII - versão do programa fiscal.

§ 1º A Leitura da Memória Fiscal deve ser emitida ao final de cada período de apuração, relativamente às operações neste efetuadas, e mantida à disposição do Fisco pelo prazo de 5 (cinco) anos, anexada ao Mapa Resumo ECF do dia respectivo.

§ 2º No caso do ECF-MR é permitido ser interligado a computador, de ECF-PDV e de ECF-IF, o "software" básico, através de comandos emitidos pelo aplicativo, deve possibilitar a gravação do conteúdo da Memória Fiscal em disco magnético flexível, como arquivo texto de fácil acesso.

Art. 56. Em relação aos documentos fiscais emitidos pelo sistema previsto nesta Seção, poderá ser permitido:

- I - o cancelamento, imediatamente após a emissão, hipótese em que deverá conter, ainda que no verso, as assinaturas do operador do ECF e do responsável pelo estabelecimento, desde que:
 - a) emita, se for o caso, novo Cupom Fiscal relativo às mercadorias efetivamente comercializadas;
 - b) emita, diariamente, exceto no caso de emissão do Cupom Fiscal Cancelamento previsto no art. 62, nota fiscal (entrada) globalizando todas as anulações do dia, que deverá conter anexados os Cupons Fiscais respectivos;
- II - acréscimo de indicações necessárias ao controle de outros impostos, obedecidas as normas da legislação pertinente;
- III - acréscimo de indicações de interesse do emitente, que não prejudiquem a clareza do documento;
- IV - acréscimos financeiros, desde que possua totalizador parcial específico, sejam adicionados ao Totalizador Geral e, se tributados, adicione aos totalizadores parciais da respectiva situação tributária.

SEÇÃO V

Da Escrituração dos Documentos Emitidos por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF

Art. 57. Com base no cupom de Redução "Z", previsto no artigo 53, as operações e/ou prestações serão registradas diariamente no Mapa Resumo ECF, conforme Anexo 11, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Mapa Resumo ECF";
- II - numeração, em ordem seqüencial, de 1 a 999.999, reiniciada quando atingido este limite;

III - nome, endereço e números de inscrição no CF/DF e no CGC/MF do estabelecimento;

IV - data (dia, mês e ano);

V - Número de Ordem Seqüencial do ECF;

VI - número constante no Contador de Reduções, quando for o caso;

VII - número do Contador de Ordem de Operação da última operação do dia;

VIII - série, subsérie e número de ordem específico final dos documentos pré impressos emitidos no dia, quando for o caso;

IX - coluna "Movimento do Dia": diferença entre os valores acumulados, no final do dia e no final do dia anterior, no Totalizador Geral referido no inciso IV do art. 42;

X - coluna "Cancelamento/Desconto", quando for o caso: importâncias acumuladas nos totalizadores parciais de cancelamento e desconto;

XI - coluna "Valor Contábil": valor apontado na coluna "Movimento do Dia" ou a diferença entre os valores indicados nas colunas "Movimento do Dia" e "Cancelamento/Desconto";

XII - coluna "Substituição Tributária": importância acumulada no totalizador parcial de substituição tributária;

XIII - coluna "Isenta ou não Tributada": soma das importâncias acumuladas nos totalizadores parciais de isentas e não-tributadas.

XIV - coluna "Base de Cálculo": valores sobre os quais incide o ICMS, segundo as alíquotas aplicáveis às operações e/ou prestações;

XV - coluna "Alíquota": alíquota do ICMS aplicada à base de cálculo indicada conforme inciso anterior;

XVI - coluna "Imposto Debitado": montante do correspondente imposto debitado;

XVII - coluna "Outros Recebimentos";

XVIII - linha "Totais": soma de cada uma das colunas prevista nos incisos IX a XVII.

§ 1º O "Mapa Resumo ECF" poderá ser dispensado para estabelecimentos que possuam até 3 (três) ECF e não utilizem os procedimentos previstos nos arts. 62, 63 e 64.

§ 2º Relativamente ao "Mapa Resumo ECF" (Anexo 11), será permitido:

I - supressão das colunas não utilizáveis pelo estabelecimento;

II - acréscimo de indicações de interesse do usuário, desde que não prejudiquem a clareza dos documentos;

III - dimensionamento das colunas de acordo com as necessidades do estabelecimento;

IV - indicação de eventuais observações em seguida ao registro a que se referirem ou ao final do período diário, com as remissões adequadas.

§ 3º Os registros das indicações previstas nos incisos IX a XVII serão efetivados em tantas linhas quantas forem as situações tributárias das operações correspondentes.

§ 4º A identificação dos lançamentos de que trata o inciso X pode ser feita por meio de códigos, indicando-se no próprio documento a respectiva decodificação.

§ 5º O "Mapa Resumo ECF" deve ser conservado, em ordem cronológica, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua emissão, juntamente com os respectivos cupons de Redução "Z".

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no § 2º do artigo 78, deverá o usuário lançar os valores apurados através da soma da fita detalhe no campo "Observações" do Mapa Resumo ECF ou do livro Registro de Saídas, acrescendo os mesmos aos valores das respectivas situações tributárias do dia.

Art. 58. Os totais apurados na forma do inciso XVIII do artigo anterior, relativamente às colunas indicadas nos incisos IX a XVII do mesmo artigo, devem ser escriturados nas colunas próprias do livro Registro de Saídas, observando-se, quanto à coluna sob o título "Documento Fiscal", o seguinte:

I - como espécie: a sigla "CF";

II - como série e subsérie: a sigla "ECF";

III - como números inicial e final do documento fiscal: o número do "Mapa Resumo ECF" emitido no dia;

IV - como data: aquela indicada no respectivo "Mapa Resumo ECF".

Art. 59. O estabelecimento que for dispensado da emissão do "Mapa Resumo ECF" deve escriturar o livro Registro de Saídas, consignando-se as seguintes indicações:

I - na coluna "Documento Fiscal":

a) como espécie: a sigla "ECF";

b) como série e subsérie: o número do ECF atribuído pelo estabelecimento;

c) como números inicial e final do documento: os números de ordem inicial e final das operações do dia;

II - nas colunas "Valor Contábil" e "Base de Cálculo" de "Operações com Débito do Imposto", o montante das operações realizadas no dia, que deve ser igual à diferença entre o valor acumulado no final do dia e o acumulado no final do dia anterior, no Grande Total;

III - na coluna "Observações", o valor do Totalizador Geral e o número do Contador de Reduções.

SEÇÃO VI

Da Interligação de ECF-PDV e de ECF-IF

Art. 60. É permitida a interligação de ECF-PDV ou ECF-IF a computador ou a periféricos que permitam um posterior tratamento de dados.

§ 1º É permitido ECF-MR interligado a computador, desde que o "software" básico, a exemplo do que acontece nos demais equipamentos, não possibilite ao aplicativo alterar totalizadores e contadores, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação residente do equipamento ou do "software" básico, conforme estabelecido em parecer de homologação da COTEPE/ICMS.

§ 2º Os ECF podem ser interligados entre si para efeito de relatório e tratamento de dados.

SEÇÃO VII

Das Operações não sujeitas ao ICMS

Art. 61. Será permitida a utilização de ECF-PDV e ECF-IF para registro conjunto de operações sujeitas e não-sujeitas ao ICMS, desde que, além das demais exigências previstas nesta Portaria sejam atendidas as seguintes condições:

I - no registro para controle de operações não relacionadas com o ICMS, fique identificada a sua espécie;

II - o equipamento possua contador específico de operações não sujeitas ao ICMS;

III - disponha o ECF de Contador de Cupons Fiscais Cancelados;

IV - disponha o ECF de Totalizador Parcial específico, devidamente identificado, para cada tipo de operação não-sujeita ao ICMS;

V - as mercadorias ou serviços sejam identificados por meio de código numérico, com dígito de controle, a nível de item, respeitada a sua situação tributária, podendo ser permitido, a critério do Fisco, o agrupamento de itens;

VI - o contribuinte mantenha, em seu estabelecimento, à disposição do Fisco, lista de códigos de mercadorias e serviços;

VII - deverá ser impresso pelo ECF, no início, no fim e a cada 10 (dez) linhas dos documentos emitidos para fins de controle interno, que não deverão conter o Logotipo Fiscal, a expressão "Não-Sujeita ao ICMS".

Parágrafo único. A utilização do sistema, previsto neste artigo obriga o contribuinte a manter, também, os documentos relacionados com a operação não-sujeita ao ICMS, pelo prazo de 2 (dois) anos, fora o exercício em curso.

SEÇÃO VIII

Do Cupom Fiscal Cancelamento

Art. 62. O ECF-PDV e o ECF-IF podem emitir Cupom Fiscal Cancelamento, desde que o façam imediatamente após a emissão do cupom a ser cancelado.

§ 1º O cupom fiscal cancelado deverá conter as assinaturas do operador do equipamento e do supervisor do estabelecimento.

§ 2º A prerrogativa prevista neste artigo obriga a escrituração do "Mapa Resumo ECF" previsto no art. 57 ao qual deverão ser

anexados os cupons relativos à operação.

§ 3º O Cupom Fiscal totalizado em zero, no ECF-PDV ou no ECF-IF, é considerado cupom cancelado e, como tal, deverá incrementar o Contador de Cupons Fiscais Cancelados.

§ 4º Nos casos de cancelamento de item ou cancelamento do total da operação, os valores acumulados nos totalizadores parciais de cancelamento serão sempre brutos.

SEÇÃO IX Do Desconto

Art. 63. É permitida, em ECF-PDV ou ECF-IF a operação de desconto em documento fiscal ainda não totalizado, desde que:

- a) o ECF não imprima, isoladamente, o subtotal nos documentos emitidos;
- b) o ECF possua Totalizador Parcial de desconto para a acumulação dos respectivos valores líquidos.

Art. 64. Para os efeitos deste Capítulo entende-se como:

I - ECF - o equipamento com capacidade de emitir Cupom Fiscal, bem como outros documentos de natureza fiscal, que atenda às disposições desta Portaria, compreendendo três tipos básicos:

- a) ECF-PDV: com capacidade de efetuar o cálculo do imposto por alíquota incidente e indicar, no Cupom Fiscal, o GT atualizado, o símbolo característico de acumulação neste totalizador e o da situação tributária da mercadoria;
- b) ECF-MR: que, sem os recursos citados na alínea anterior, apresenta a possibilidade de identificar as situações tributárias das mercadorias registradas através da utilização de Totalizadores Parciais;
- c) ECF-IF: com capacidade de atender as mesmas disposições do ECF-PDV, constituído de módulo impressor e periféricos;

II - Leitura "X" - documento fiscal emitido pelo ECF com a indicação dos valores acumulados nos contadores e totalizadores, sem que isso importe o zeramento ou a diminuição desses valores;

III - Redução "Z" - o documento fiscal emitido pelo ECF contendo idênticas informações às da Leitura "X", indicando a totalização dos valores acumulados e importando, exclusivamente, no zeramento dos Totalizadores Parciais;

IV - Totalizador Geral (GT) ou Grande Total - acumulador irreversível residente no ECF, destinado à acumulação de todo registro de operação sujeita ao ICMS, até atingir a capacidade máxima quando, então, é reiniciada automaticamente a seqüência, vedada a acumulação de valor líquido resultante de soma alébrica, com capacidade mínima de 12 (doze) dígitos em se tratando de ECF-MR e de 16 (dezesseis) dígitos nos demais casos;

V - Totalizadores Parciais - os acumuladores líquidos dos registros de valores efetuados pelo ECF, individualizados pelas situações tributárias das mercadorias vendidas, serviços prestados ou pelas operações de descontos e cancelamentos, ou de operações não sujeitas ao ICMS, redutíveis quando da emissão da Redução "Z", com o limite mínimo de 11 (onze) dígitos;

VI - Contador de Ordem de Operação - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade, a partir de 1 (um), ao ser emitido qualquer documento pelo ECF;

VII - Contador de Reduções - o acumulador irreversível com, no mínimo 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade sempre que for efetuada a Redução "Z";

VIII - Contador de Reinício de Operação - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade sempre que o equipamento for recolocado em condições de uso em função de intervenção técnica que implique em alteração de dados fiscais, ou na hipótese prevista no § 9º do art. 42;

IX - "Software" básico - o programa que atende às disposições desta Portaria, de responsabilidade do fabricante, residente de forma permanente no equipamento, em memória "PROM" ou "EPROM", com a finalidade específica e exclusiva de gerenciamento das operações e impressão de documentos através do ECF, não podendo ser modificado ou ignorado por programa aplicativo;

X - Memória Fiscal - a memória PROM, inviolável, com capacidade de armazenar os dados relativos a, no mínimo, 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, fixada à estrutura interna do ECF, coberta por resina termoendurecedora opaca, que garanta o não acesso e a não mobilidade da mesma, destinada a gravar informações de interesse fiscal;

XI - Logotipo Fiscal - o símbolo resultante de programa específico, residente apenas na Memória Fiscal, de onde é requisitado para a impressão das letras "BR", nos documentos fiscais emitidos pelo ECF;

XII - Número de Ordem Seqüencial do ECF - o número de ordem seqüencial, a partir de 1 (um), atribuído pelo usuário do estabelecimento ao ECF, impresso nos documentos emitidos pelo equipamento e alterável somente mediante intervenção técnica;

XIII - Contador de Operação Não-Sujeita ao ICMS - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade ao ser emitido qualquer documento relativo a operação não-sujeita ao ICMS;

XIV - Contador de Cupons Fiscais Cancelados - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade sempre que o equipamento efetuar o cancelamento de Cupom Fiscal;

XV - Aplicativo - o programa ("software") desenvolvido para o usuário, com a possibilidade de enviar comandos, estabelecidos pelo fabricante do ECF, ao "software" básico, sem ter, entretanto, capacidade de alterá-lo ou ignorá-lo.

CAPÍTULO IV Das Disposições Comuns aos Equipamentos Fiscais

SEÇÃO I Do Comprovante de Entrega de Vasilhames

Art. 65. O Comprovante de Entrega de Vasilhames destina-se a apurar o valor de vasilhames entregues no estabelecimento, por consumidores, com o fim de ser por estes utilizado como dedução do valor de compra de produtos acondicionados em recipientes equivalentes.

§ 1º A utilização do documento condiciona-se ao registro, a débito, da operação de saída, por seu valor total, correspondente à soma dos valores do vasilhame e do conteúdo.

§ 2º O Comprovante de Entrega de Vasilhames será emitido pelo estabelecimento vendedor, no ato da entrega do vasilhame pelo consumidor.

Art. 66. O Comprovante de Entrega de Vasilhames conterà, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Comprovante de Entrega de Vasilhames";
- II - número da via e número de ordem;
- III - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente;
- IV - data da emissão;
- V - quantidade, valores, unitário e total, dos vasilhames e valor total da operação;
- VI - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do impressor do comprovante, data e quantidade de impressão e número de ordem do primeiro e do último comprovante impresso.

§ 1º Serão impressas tipograficamente as indicações dos incisos I, II, III e VI.

§ 2º O Comprovante de Entrega de Vasilhame será de tamanho não inferior a 10,5 cm x 14,8 cm, em qualquer sentido.

§ 3º À empresa que possua mais de um estabelecimento é permitido o uso do documento de que trata este artigo, com numeração tipográfica comum, desde que:

- I - o controle de utilização seja feito no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências de cada estabelecimento usuário;
- II - o endereço e os números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento emitente sejam apostos por meio gráfico indelével.

Art. 67. O Comprovante de Entrega de Vasilhames será emitido, no mínimo, em duas vias, que terão a seguinte destinação:

- I - a 1ª via será entregue ao consumidor;
- II - a 2ª via ficará presa ao bloco.

Art. 68. Em substituição ao Comprovante de Entrega de Vasilhames, poderá o contribuinte emitir cupom de máquina registradora, PDV ou ECF desde que o equipamento esteja autorizado, nos termos desta Portaria, a operar exclusivamente com esta finalidade.

§ 1º O cupom será emitido e entregue ao consumidor na entrada dos vasilhames.

§ 2º O Atestado de Intervenção deverá conter, sem prejuízo das demais informações exigidas, a observação de que o

equipamento fiscal se destina, exclusivamente, ao controle de entradas de vasilhames.

§ 3º O estabelecimento usuário do equipamento de que trata este artigo:

- I - fica dispensado, em relação a este equipamento, das exigências contidas nos arts. 17, 18, 38, 102 e 103;
- II - deverá informar, ao formular o Pedido de Cessação de Uso do equipamento fiscal, que a mesmo se destina exclusivamente ao registro de entrada de vasilhames.

Art. 69. O cupom previsto no artigo anterior deverá conter, impressas pelo próprio equipamento, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Comprovante de Entrega de Vasilhames", em substituição a "Cupom Fiscal";
- II - nome e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do emitente;
- III - data da emissão: dia, mês e ano;
- IV - número de ordem de cada operação, obedecida a seqüência numérica consecutiva;
- V - número de ordem seqüencial do equipamento fiscal, atribuído pelo estabelecimento;
- VI - valor de entrada de cada vasilhame ou o produto obtido pela multiplicação daquele pela quantidade de vasilhames;
- VII - valor total da operação.

Art. 70. É assegurado ao estabelecimento creditar-se do imposto referente à entrada de vasilhames, entregues por consumidores, com o fim previsto no art. 65.

§ 1º Para escrituração do crédito, será emitida, ao término de cada dia, Nota Fiscal que conterà, além dos requisitos exigidos, os seguintes:

- I - natureza da operação, impressa tipograficamente, "Entrada de Vasilhames";
- II - valor total dos vasilhames;
- III - destaque do ICMS, calculado com base no valor total dos vasilhames.

§ 2º A Nota Fiscal que trata o parágrafo anterior poderá ser emitida em apenas duas vias, e será escriturada no livro Registro de Entradas, na coluna "Operações com Crédito do Imposto".

§ 3º Serão anexadas à 1ª via da Nota Fiscal referida no § 1º as primeiras vias dos correspondentes comprovantes ou, se for o caso, os cupons comprovantes.

SEÇÃO II Do Credenciamento para Intervenção em Equipamentos Fiscais

Art. 71. Serão credenciados pela Subsecretaria da Receita da SEFP, para garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos fiscais mencionados nesta Portaria, bem como para efetuar qualquer intervenção técnica nesses:

- I - os fabricantes de máquinas registradoras, PDV e ECF;
- II - o importador;
- III - o revendedor autorizado pelo fabricante;
- IV - outros contribuintes, desde que possuidores de Atestado de Capacitação Técnica, fornecido pelo fabricante ou importador da respectiva marca.

Art. 72. O interessado no credenciamento deverá formular pedido, em duas vias, que conterà, no mínimo:

- I - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC;
- II - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, de seus demais estabelecimentos interessados no credenciamento;
- III - objeto do pedido;
- IV - informação se é fabricante, importador, revendedor autorizado ou apenas prestador de serviços de assistência técnica;
- V - marcas e respectivos modelos dos equipamentos nos quais está tecnicamente habilitado a intervir;
- VI - nome e número do documento de identidade dos portadores de atestados de capacitação técnica vinculados ao requerente;
- VII - data, assinatura e número do documento de identidade do signatário, juntando-se prova de representação, se for o caso.

Parágrafo único. O pedido será instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de Identificação Fiscal - DIF;
- II - atestado de capacitação técnica das pessoas citadas no inciso VI do caput deste artigo, emitido pelo fabricante, em papel timbrado e assinado por pessoa habilitada;
- III - cópia de documento probatório da vinculação, ao requerente, das pessoas referidas no inciso VI do caput deste artigo.

Art. 73. Verificado o aspecto formal e desde que atendidas as exigências do artigo anterior, o pedido será acolhido mediante recibo na 2ª via, que será devolvida ao requerente.

Art. 74. A 1ª via do pedido e demais peças da instrução formarão o processo, que será remetido diretamente à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o requerente, para anotações.

Art. 75. As alterações relacionadas com o credenciamento serão tratadas no mesmo processo, a elas aplicando-se as regras desta Seção, dispensada a juntada de peças de instrução já anexadas anteriormente.

Art. 76. O credenciamento será:

- I - suspenso:
 - a) totalmente, se verificada a inexistência de vinculação de portador de atestado de capacitação técnica ao credenciado;
 - b) parcialmente:
 - I - se verificada, para determinada marca e modelo de equipamento fiscal, a inexistência de vinculação de portador de Atestado de Capacitação Técnica ao credenciado;
 - 2 - se verificada, para determinada marca e modelo de equipamento fiscal, a inexistência de atestado de capacitação para técnico vinculado à credenciada;
 - II - cassado, sempre que o credenciado:
 - a) colaborar com o usuário para cometimento de infração à legislação de que resulte descumprimento da obrigação tributária principal;
 - b) descumprir qualquer formalidade prevista nesta Portaria, necessária à segurança dos equipamentos e registros fiscais;
 - c) descumprir o disposto nos incisos I e II do art. 83.
 - d) promover ou efetuar intervenção técnica em equipamentos fiscais usados não autorizados, em desacordo com o § 5º do art. 78, sem prejuízo das penalidades legais.

§ 1º A cassação poderá ser reconsiderada, uma única vez, observado:

- I - saneamento das irregularidades que a motivaram;
- II - recolhimento do imposto devido em razão de solidariedade.

§ 2º A reincidência nas faltas previstas no inciso I implicará na Cassação Definitiva do Ato de Credenciamento.

Art. 77. A decisão de credenciamento, mediante Ato Declaratório, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e identificará as pessoas tecnicamente habilitadas a prestar os serviços referidos no art. 71, bem como os correspondentes modelos e marcas de equipamentos fiscais que poderão ser por elas atendidos.

Parágrafo único. No caso de término de vinculação de técnico habilitado com a credenciada, esta deverá comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de 3 (três) dias, para fins de cessação do credenciamento.

Art. 78. Constitui obrigação e consequente responsabilidade do credenciado:

- I - atestar que o equipamento fiscal, segundo as exigências desta Portaria, está em condições de uso para os fins a que se destina;
- II - instalar e, nas hipóteses expressamente previstas no art. 83, remover o lacre de segurança do equipamento;
- III - intervir nos equipamentos fiscais para manutenção, reparos ou outros serviços semelhantes;
- IV - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a evitar utilização indevida, os lacres ainda não utilizados, fabricados por sua conta e ordem.

§ 1º Qualquer intervenção em equipamento fiscal deverá ser imediatamente precedida e sucedida da emissão de Cupom de Leitura "X" dos totalizadores.

§ 2º Na impossibilidade de emissão do primeiro cupom de Leitura de que trata o parágrafo anterior, os totais acumulados deverão ser apurados mediante a soma dos dados constantes no último cupom de Leitura "Z" emitido e das importâncias posteriormente registradas na fita-detalhe ou no cupom de Leitura da Memória Fiscal.

§ 3º Para a realização de intervenções, o equipamento fiscal somente poderá ser retirado do estabelecimento pelo credenciado ou pelo usuário, acompanhado de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, desde que os serviços necessários à sua recuperação sejam realizados em oficina do credenciado, obedecendo às seguintes formalidades:

I - a Nota Fiscal mencionada neste parágrafo deverá especificar como natureza da operação a expressão "Remessa para Assistência Técnica"; e

II - o conseqüente retorno do equipamento para o estabelecimento do usuário será acobertado por documento semelhante, com a expressão "Retorno de Assistência Técnica".

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no § 2º deverá o usuário lançar os valores apurados através da soma da Fita Detalhe ou da Leitura da Memória Fiscal no campo "Observações" do Mapa Resumo de Caixa/PDV/ECF ou do Livro Registro de Saídas, acrescendo aos mesmos os valores das respectivas situações tributárias do dia.

§ 5º Em nenhuma hipótese o credenciado poderá intervir em equipamentos fiscais que não tenham sido autorizados pela repartição fiscal competente.

Art. 79. O credenciado deverá emitir o documento denominado "Atestado de Intervenção", nos seguintes casos (Anexo 9):

I - quando da primeira instalação do lacre de segurança;

II - em qualquer hipótese em que houver remoção do referido lacre;

III - sempre que ocorrer acréscimo no Contador de Reinício de Operação.

Art. 80. O Atestado de Intervenção deverá conter, no mínimo:

I - denominação "Atestado de Intervenção";

II - número de ordem e número da via;

III - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC do credenciado que emitiu o atestado;

IV - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento usuário do equipamento;

V - marca, modelo, número de fabricação, bem com o número e a data do Ato Declaratório de Credenciamento para a intervenção no equipamento;

VI - tipo do equipamento:

a - MR S/ MF - Máquina Registradora sem memória fiscal;

b - PDV S/ MF - Terminal Ponto de Venda sem memória fiscal;

c - MR-MF - Máquina Registradora com memória fiscal;

d - PDV-MF - Terminal Ponto de Venda com memória fiscal;

e - ECF-MR, ECF-PDV ou ECF-IF - Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

VII - número de ordem do equipamento, atribuído pelo estabelecimento usuário;

VIII - valor do Contador de Reinício de Operação, no caso de ECF;

IX - identificação dos totalizadores, capacidade de acumulação do totalizador geral e dos totalizadores parciais e capacidade de registro de item;

X - importância acumulada em cada totalizador parcial e no totalizador geral, bem como o número indicado no contador de ultrapassagem, no caso de máquina eletromecânica, antes e após a intervenção e:

a - número de ordem da operação e data do último cupom emitido;

b - quantidade de redução dos totalizadores parciais;

c - se for o caso, número de ordem específico para cada série e subsérie de outros documentos emitidos; e

d - se for o caso, quantidade de documentos cancelados;

XI - motivo da intervenção e discriminação dos serviços executados no equipamento;

XII - datas, inicial e final, da intervenção no equipamento;

XIII - número dos lacres retirados ou colocados, em razão da intervenção efetuada no equipamento;

XIV - nome do credenciado que efetuou a intervenção imediatamente anterior, bem como número e data do respectivo Atestado de Intervenção;

XV - declaração, assinada pelo credenciado, nos seguintes termos: "Na qualidade de credenciado atestamos, com pleno conhecimento do disposto na legislação referente ao crime de sonegação fiscal e sob nossa inteira responsabilidade, que o equipamento identificado neste atestado atende às disposições previstas na legislação pertinente";

XVI - nome, número do CPF, número do documento de identidade e assinatura do técnico que efetuou a intervenção no equipamento;

XVII - local da intervenção (estabelecimento do usuário ou oficina do credenciado) e data da emissão do atestado;

XVIII - declaração do usuário de que recebeu o equipamento em condições que satisfaçam os requisitos legais;

XIX - nome, número do CPF, número do documento de identidade e assinatura do usuário ou do seu representante legal, bem como local e data da assinatura;

XX - nome, endereço e número de inscrição, no CF/DF e no CGC, do impressor do atestado, data e quantidade da impressão, números de ordem do primeiro e do último atestado impresso e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

§ 1º As indicações dos incisos I, II, III e XX deverão ser impressas tipograficamente.

§ 2º Os dados dos serviços prestados pelo credenciado poderão ser indicados no atestado, em campo específico.

§ 3º Os atestados deverão ser numerados tipograficamente, em ordem consecutiva, de 1 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 4º Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar formulários destinados à emissão de atestado, mediante prévia autorização do Fisco, nos termos desta Portaria.

Art. 81. O Atestado de Intervenção será emitido, no mínimo, em três vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via, ao estabelecimento usuário, para entrega ao Fisco, juntamente com os cupons de Leitura previstos no § 1º do art. 78, para arquivamento no dossiê do contribuinte;

II - a 2ª via, ao estabelecimento usuário, para exibição ao Fisco;

III - a 3ª via, ao credenciado, para exibição ao Fisco.

§ 1º Todas as vias do atestado serão apresentadas pelo credenciado, até o dia 10 do mês subsequente ao da intervenção, à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento para fim de análise, que emitirá protocolo de recebimento desses documentos.

§ 2º Após a liberação da repartição fiscal, a 2ª via será arquivada pelo usuário, por equipamento fiscal, em ordem cronológica, até a sua Cessação de Uso.

§ 3º O credenciado deverá escriturar a 3ª via do atestado no Livro Registro de Atestados de Intervenção, em ordem numérica, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do atestado;

II - data da sua emissão;

III - razão social e número de inscrição no CF/DF do usuário do equipamento;

IV - marca, tipo, modelo, número de fabricação e número de ordem do equipamento;

V - números dos lacres retirados e colocados;

VI - número e data do atestado anterior;

VII - motivo e local da intervenção; e

VIII - nome do técnico que efetuou a intervenção.

§ 4º O credenciado deverá conservar a sua via do atestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da sua emissão.

SEÇÃO III

Das Condições Relativas ao Lacre de Segurança

Art. 82. Os equipamentos fiscais especificados nesta Portaria somente poderão ter o seu gabinete lacrado ou deslacrado por pessoa credenciada pelo Fisco, a fim de assegurar a integridade de suas funções de registro e acumulação de dados.

Parágrafo único. O credenciado aplicará tantos lacres quantos forem necessários, em ordem sequencial, de forma a somente ser acessível, sem que haja violação dos lacres, a abertura destinada às colocações de bobinas de papel e de tinta do dispositivo impressor.

Art. 83. A remoção do lacre de equipamento fiscal poderá ocorrer apenas nas seguintes hipóteses:

I - manutenção, conserto, adaptação ou instalação de dispositivos que impliquem a sua remoção;

II - determinação do Fisco;

III - cessação definitiva de seu uso no estabelecimento, quando deverá ser anexado ao pedido pertinente;

IV - outras hipóteses, mediante prévia autorização do Fisco.

Art. 84. O equipamento fiscal que tenha lacre violado, em hipótese não prevista no artigo anterior, deverá ser retirado de uso, somente podendo ser relacrado mediante autorização da repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento usuário.

§ 1º O pedido de autorização, datilografado em duas vias, conterá, no mínimo:

I - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento usuário;

II - histórico da ocorrência;

III - data, assinatura e identificação do signatário, juntando-se prova de representação, se for o caso.

§ 2º O pedido de autorização será instruído com:

I - Cupom de Leitura "X" dos registros acumulados, emitido quando da constatação da violação do lacre, ressalvado o disposto no § 2º do art. 78;

II - cópia reprográfica do mais recente Atestado de Intervenção.

§ 3º O pedido de autorização será acolhido mediante recibo na 2ª via, que será devolvida ao requerente como comprovante de entrega.

§ 4º No caso de violação de lacre de equipamento sem memória fiscal, constatando-se perda do valor acumulado no totalizador geral, o usuário deverá solicitar a Cessação de Uso deste, sem prejuízo da multa e do arbitramento previsto no Regulamento do ICMS.

Art. 85. A fiscalização promoverá as diligências necessárias para formar sua convicção, após o que, o chefe da repartição fiscal elaborará despacho em três vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via, expediente formado com a 1ª via do pedido de autorização e demais peças da instrução, destinando-se ao prontuário do requerente;

II - 2ª via, requerente;

III - 3ª via, requerente para, se for o caso, ser entregue ao credenciado para efetuar a relacração.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá o credenciado relacrar equipamento fiscal encontrado deslacrado ou com lacre violado, sem a prévia autorização do Fisco, nos termos deste artigo.

Art. 86. Deverão habilitar-se, perante a Subsecretaria da Receita da SEFP, as empresas que se dispuserem a fabricar os lacres de que trata esta Portaria.

Art. 87. O fabricante de lacres deverá formular requerimento datilografado, em duas vias, que conterá, no mínimo:

I - nome, endereço e números de inscrição no CF/DF e no CGC;

II - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, de seus demais estabelecimentos interessados na habilitação;

III - objeto do pedido;

IV - especificações técnicas do seu produto;

V - declaração em que assuma a responsabilidade pela fabricação dos lacres conforme as especificações desta Portaria, respeitando as indicações contidas na autorização expedida pelo Fisco;

VI - declaração em que assumo o compromisso de efetuar perícia técnica, sem ônus para o Distrito Federal, nos lacres que fabricar, quando solicitado pelo Fisco;

VII - identificação, data e assinatura do signatário, juntando-se prova de representação, se for o caso.

§ 1º O requerimento será instruído com:

I - cópia reprográfica do Documento de Identificação Fiscal-DIF;

II - cópia reprográfica do registro ou protocolo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, referente ao lacre;

III - protótipo do lacre.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, o número de inscrição no CF/DF do fabricante de lacres estabelecido em outra unidade federada será substituído pelo número da respectiva inscrição estadual.

Art. 88. Verificado o aspecto formal e atendidas as exigências do artigo anterior, o requerimento será acolhido mediante recibo na 2ª via, que será devolvida ao requerente.

Art. 89. A 1ª via do requerimento e demais peças da instrução formarão o processo que será remetido diretamente à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o requerente, se for o caso, para anotações.

§ 1º As atualizações relacionadas com a habilitação de que trata esta Seção serão tratadas no mesmo processo, dispensada a juntada de peças de instrução já anexadas anteriormente.

§ 2º A habilitação poderá ser cassada, a qualquer tempo.

§ 3º Somente terão validade fiscal os lacres fabricados por empresas habilitadas nos termos desta Seção.

§ 4º As decisões sobre a matéria de que trata esta Seção serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 90. O lacre dos equipamentos fiscais terá as seguintes características:

I - confeccionado em polipropileno, plástico ou náilon;

II - aplicado conjuntamente com barbante de náilon, haste metálica ou material similar, não deslizante;

III - cor de livre escolha da empresa credenciada;

IV - numerado, em ordem consecutiva, de 1 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite;

V - fechadura constituída por cápsula oca, com travas internas, na qual se encaixa, juntamente com o material do inciso II, a parte complementar que lhe dá segurança;

VI - lâmina ligada à cápsula oca, contendo a numeração a que se refere o inciso IV;

VII - numa das faces da cápsula oca, o número de inscrição, no CF/DF, da empresa credenciada a que se referir.

§ 1º A gravação das informações relativas aos incisos VI e VII poderá ser efetuada em alto ou baixo relevo.

§ 2º A critério da empresa credenciada, poderão ser gravadas, na outra face da cápsula oca, informações de seu interesse.

Art. 91. A confecção dos lacres será feita por conta e ordem do credenciado e mediante autorização prévia da repartição fiscal a que estiver jurisdicionado, devendo ser solicitada por meio de pedido datilografado, em três vias, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do credenciado;

II - número do Ato Declaratório de credenciamento a que se refere o art. 77;

III - nome, endereço e números de inscrição estadual e do CGC, do estabelecimento que irá fabricar os lacres;

IV - número do processo de habilitação do fabricante, a que se refere o art. 87;

V - números, inicial e final, quantidade e cor dos lacres a serem confeccionados.

Parágrafo único. As vias do pedido, após o despacho, terão a seguinte destinação:

I - 1ª via, dossiê do credenciado;

II - 2ª via, requerente;

III - 3ª via, requerente, para ser entregue ao fabricante dos lacres.

Art. 92. As autorizações subsequentes à primeira somente serão concedidas mediante apresentação da 2ª via do requerimento imediatamente anterior.

Art. 93. A empresa fabricante dos lacres deverá discriminar na Nota Fiscal os números, inicial e final, constantes do pedido de que trata o inciso V do art. 91.

Art. 94. Quando do recebimento dos lacres, o credenciado lavrará termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, consignando, no mínimo, o seguinte:

I - série, subsérie, número e data de emissão da Nota Fiscal emitida pelo fabricante dos lacres;

II - quantidade e números, inicial e final, dos lacres;

III - data da lavratura.

Parágrafo único. O credenciado deverá escriturar os lacres utilizados no Livro Registro de Lacres, em ordem numérica, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do lacre;

II - número e data de emissão do Atestado de Intervenção Técnica;

III - razão social e número de inscrição no CF/DF do usuário do equipamento;

IV - marca, tipo, modelo, número de fabricação e número de ordem do equipamento;

V - nome do técnico que efetuou a intervenção.

Art. 95. A perda, extravio ou inutilização de lacre deverá ser comunicada pela credenciada à repartição fiscal a que estiver jurisdicionada, por meio de correspondência oficial, no prazo de 8(oito) dias, a contar da constatação do fato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Portaria, devendo conter anexos os seguintes comprovantes:

I - publicação da numeração dos lacres extraviados em periódico de grande circulação no Distrito Federal;

II - cópia reprográfica do Registro de Ocorrência Policial do extravio, na Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária.

§ 1º A credenciada deverá registrar a perda, extravio ou inutilização de lacre na coluna "Observações" do Livro Registro de Lacres.

§ 2º Os lacres inutilizados deverão ser mantidos no estabelecimento da credenciada, à disposição do Fisco, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 96. Na hipótese de descredenciamento, cessação de atividade ou alteração do número de inscrição do credenciado, o estoque de lacres não utilizados deverá ser entregue à repartição fiscal a que estiver jurisdicionado, para inutilização.

§ 1º Juntamente com os lacres, será entregue, à repartição fiscal, relação emitida em duas vias, que conterá, no mínimo, as seguintes indicações:

I - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC, do estabelecimento credenciado;

II - título "Relação de Entrega de Lacres para Destruição";

III - quantidade e numeração dos lacres;

IV - local e data;

V - nome, identificação e assinatura do credenciado.

§ 2º As vias do documento de que trata o parágrafo anterior terão a seguinte destinação:

I - 1ª via, dossiê do credenciado;

II - 2ª via, estabelecimento do credenciado como comprovante de entrega.

Art. 97. O usuário de equipamento fiscal responde pela conservação do lacre nele aplicado, pelo seu funcionamento de acordo com as exigências desta Portaria, e por qualquer intervenção técnica indevida realizada por credenciado ou por terceiros.

CAPÍTULO V

Dos Livros Auxiliares de Uso da Credenciada

SEÇÃO I

Do Livro Registro de Atestados de Intervenção

Art. 98. O Livro Registro de Atestados de Intervenção, (Anexo 12), destina-se à escrituração periódica dos Atestados de Intervenção emitidos por empresa credenciada para a manutenção de equipamentos fiscais.

§ 1º Os registros serão feitos em ordem numérica e cronológica, segundo a numeração e a data de emissão dos Atestados de Intervenção, devendo ser totalizado, ao final do mês, o número de atestados emitidos no período.

§ 2º Os registros serão feitos, nas colunas próprias, da seguinte forma:

I - coluna "Número do Atestado": o número do Atestado de Intervenção emitido;

II - coluna "Data": a data da sua emissão;

III - coluna "Razão Social": razão social do usuário do equipamento fiscal;

IV - coluna "CF/DF": inscrição no CF/DF do usuário do equipamento fiscal;

V - coluna "Dados do Equipamento": marca, tipo(MR S/ MF, PDV S/ MF,MR-MF, PDV-MF, ECF-MR, ECF-PDV ou ECF-IF), modelo, número de série e número de ordem do equipamento fiscal;

VI - coluna "Número do Lacre": número(s) do(s) lacre(s) de segurança retirado(s) e colocado(s) no equipamento;

VII - coluna "Atestado Anterior": número do atestado anterior;

VIII - coluna "Motivo": motivo da intervenção;

IX - coluna "Local": local em que foi efetuada a intervenção(estabelecimento do usuário ou oficina do credenciado);

X - coluna "Técnico": nome do técnico que realizou a intervenção;

XI - coluna "Observações": informações adicionais relativas aos campos anteriores, julgadas necessárias pela credenciada.

SEÇÃO II

Do Livro Registro de Lacres

Art. 99. O Livro Registro de Lacres (Anexo 13), destina-se à escrituração periódica dos Lacres de Segurança instalados por empresa credenciada para a manutenção de equipamentos fiscais.

§ 1º Os registros serão feitos em ordem numérica e cronológica, segundo a numeração dos lacres e a data de sua instalação no equipamento fiscal, devendo ser totalizado, ao final do mês, o número de lacres instalados no período.

§ 2º Os registros serão feitos, nas colunas próprias, da seguinte forma:

I - coluna "Número do Lacre": número do Lacre de Segurança instalado;

II - coluna "Atestado": número do Atestado de Intervenção respectivo;

III - coluna "Data": data da instalação do lacre;

IV - coluna "Razão Social": razão social do usuário do equipamento fiscal;

V - coluna "CF/DF": inscrição no CF/DF do usuário do equipamento fiscal;

VI - coluna "Dados do Equipamento": marca, tipo(MR S/ MF, PDV S/ MF,MR-MF, PDV-MF, ECF-MR, ECF-PDV ou ECF-IF), modelo, número de série e número de ordem do equipamento fiscal em que foi instalado o lacre;

VII - coluna "Técnico": nome do técnico que realizou a intervenção;

VIII - coluna "Observações": informações adicionais relativas aos campos anteriores, julgadas necessárias pela credenciada.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 100. O fabricante, o importador, o revendedor autorizado e o credenciado responderão solidariamente com os usuários, sempre que contribuírem para o uso indevido do equipamento fiscal.

Art. 101. É considerado inidôneo para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento emitido por Equipamento Fiscal que:

I - omitir indicação;

II - não for o legalmente exigido para a respectiva operação;

III - não observar as exigências ou os requisitos previstos nesta Portaria;

IV - conter declaração inexata, estiver impresso de forma ilegível ou apresentar emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;

V - for emitido por equipamento não autorizado pelo Fisco.

Art. 102. Fica vedado o uso de equipamentos fiscais exclusivamente para operações de controle interno do estabelecimento, bem como de qualquer outro sistema eletrônico de processamento de dados para a emissão de cupom, "ticket", comanda, boleto, orçamento e outros documentos não fiscais ou com possibilidade de emití-los, no recinto de atendimento ao público.

§ 1º O contribuinte que, pela natureza do seu ramo de atividade, comprovar a necessidade de emissão de orçamento, deverá formular requerimento para a concessão de Regime Especial, endereçado à Subsecretaria da Receita.

§ 2º O Regime Especial de que trata o parágrafo anterior será disciplinado em ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 103. O contribuinte que mantiver ou utilizar equipamento fiscal em desacordo com as disposições desta Portaria poderá:

I - ter o equipamento apreendido;

II - ter fixada, mediante arbitramento, a base de cálculo do imposto devido, nos termos previstos na legislação;

III - ser submetido ao Sistema Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação, a que se refere o art. 379 do RICMS.

Parágrafo único. Os equipamentos especificados nesta Portaria deverão ter sua utilização vedada para fins fiscais sempre que for constatado, tanto a nível de programação ("software"), como de construção do equipamento ("hardware"), possibilidade de prejuízo aos controles fiscais.

Art. 104. A EPROM que contiver o programa homologado pela COTEPE/ICMS, deverá ser personalizada pelo fabricante e ser afixada à placa mediante etiqueta numerada, que conterá, ainda, o número do parecer homologatório respectivo e a identificação do fabricante ou, no caso de substituição da mesma, da empresa credenciada.

Parágrafo único A etiqueta de que trata este artigo deverá destruir-se quando destacada, de forma a impedir sua reutilização.

Art. 105. O Parecer de Homologação do equipamento fiscal deverá ser revogado, pela COTEPE/ICMS, nos casos em que o equipamento revele, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenham sido fabricados em desacordo com o modelo aprovado.

Parágrafo único. A revogação da aprovação do equipamento fiscal tem efeito a partir da data da publicação do ato, sendo que os equipamentos em uso podem continuar a serem utilizados pelos contribuintes, na condição de que sejam eliminados os inconvenientes que determinaram a revogação da aprovação.

Art. 106. Os bares, restaurantes, similares e outros contribuintes que forneçam mercadorias para consumo, no próprio estabelecimento, com a posterior emissão do cupom fiscal, deverão através do programa aplicativo, adicionar no contador parcial da respectiva situação tributária o valor de cada mercadoria, concomitantemente com o fornecimento.

§ 1º Após a emissão do fechamento da conta os acertos e cancelamentos de itens, caso ocorram, serão feitos no Cupom Fiscal correspondente.

§ 2º Os contribuintes usuários de programas que não utilizem a regra prevista no caput deste artigo deverão se adaptar no prazo de 6 meses, contados da vigência desta Portaria.

§ 3º Os contribuintes que não implementarem a regra prevista no caput deste artigo não poderão emitir, além do cupom fiscal, fechamentos de contas ou quaisquer demonstrativos de consumo de mercadorias.

Art. 107. No caso da substituição de máquinas registradoras ou terminais ponto de venda, autorizados pelo Fisco do Distrito Federal, por ECF, ou da sua Cessação de Uso, os equipamentos substituídos ou retirados de uso não poderão ser transferidos para qualquer outro estabelecimento localizado no Distrito Federal.

Art. 108. O código utilizado para identificar as mercadorias registradas em ECF deve ser preferencialmente o padrão EAN-13.

Parágrafo único. A adoção de qualquer outro padrão deverá ser previamente comunicada ao Fisco.

Art. 109. Os equipamentos sem memória fiscal, já autorizados pelo Fisco do Distrito Federal, que não atendam às exigências desta Portaria, poderão permanecer em uso até o final de sua vida útil, ficando vedada a sua transferência para outro estabelecimento situado no Distrito Federal, bem como a sua relação qualquer que seja o motivo determinante da intervenção técnica.

Parágrafo único. As máquinas não eletrônicas poderão permanecer em uso até 31 de dezembro de 1998, desde que, neste período, não ocorra a sua relação qualquer que seja o motivo determinante da intervenção técnica.

Art. 110. Em se tratando de ECF destinado exclusivamente à emissão de Cupom Fiscal relativo ao serviço de transporte de passageiros, poderão ser acrescidas ou dispensadas exigências em relação àquelas previstas nesta Portaria, desde que o equipamento ofereça forma alternativa de controle que não afete a segurança dos dados fiscais, conforme dispuser o parecer de homologação da COTEPE/ICMS.

Art. 111. Na salvaguarda de seus interesses, o Fisco poderá impor restrições ou impedir a utilização de Máquinas Registradoras, Terminais Ponto de Venda e ECF.

Art. 112. As referências feitas nesta Portaria à venda de mercadoria aplicam-se, também, no que couber, à prestação de serviços, quando sujeita ao ISS.

Art. 113. Os equipamentos fiscais somente poderão ser entregues ao usuário depois de estarem devidamente autorizados pelo Fisco e lacrados pelo credenciado para a intervenção técnica.

Art. 114. A memória fiscal deverá ser iniciada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante, importador, revendedor autorizado ou credenciado para o usuário final.

Art. 115. As Microempresas usuárias dos equipamentos fiscais, observarão as exigências contidas nesta Portaria, sendo tributadas conforme legislação específica.

Art. 116. Os contribuintes do ICMS, poderão emitir cupons fiscais por ECF, para venda de mercadorias em veículos.

Art. 117. A utilização do Modo de Treinamento, previsto no § 10 do art. 42, fica condicionada a prévia comunicação a repartição fiscal da Subsecretaria da Receita da SEFP.

Art. 118. Compete à Subsecretaria da Receita da SEFP, dispor sobre normas complementares não previstas nesta Portaria, inclusive quanto às exigências necessárias à segurança fiscal dos procedimentos.

Art. 119. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 120. Revogam as disposições em contrário.

ANEXO 1
(§ 2º do art. 2º da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO

"É OBRIGAÇÃO DO COMERCIANTE EMITIR E ENTREGAR AO CONSUMIDOR O CUPOM FISCAL" (LEI 1.254/96)

DISQUE NOTA 1528

Este estabelecimento está autorizado a utilizar o equipamento abaixo discriminado, para emitir o cupom fiscal.

Máquina Registradora
 PDV
 ECF
 Máquina Registradora
 PDV
 Impressora Fiscal.

CONTRIBUINTE: Nome: _____ CF/DF: _____
Endereço do Estabelecimento: _____ INSC. CGC: _____
Observação: _____

EQUIPAMENTO: Marca e Modelo: _____
Nº Fabricação: _____
Nº dado pelo estabelecimento: _____

ALTERAÇÃO: Processo nº _____ REPARTIÇÃO FISCAL: Em _____ de _____ de 19____ AUTORIDADE FISCAL (ASSINATURA E CARIMBO): _____

AFIXAR NO EQUIPAMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ANEXO 2
(Inc. III do art. 4º da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997).

PEDIDO PARA USO OU CESSAÇÃO DE USO DE MÁQUINA REGISTRADORA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: 02 _____

PARA USO DA REPARTIÇÃO: 03 _____

PEDIDO DE: 04 USO CESSAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01 _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: 06 CGC (M.F.): _____ 07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ 08 CÓDIGO DE ATIVIDADE: _____

09 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: _____

10 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.): _____ 11 NÚMERO: _____ 12 MUNICÍPIO: _____ 13 UF: _____

IDENTIFICAÇÃO DA MÁQUINA: 14 MARCA: _____ MODELO: _____ Nº DE FABRICAÇÃO: _____ Nº ATRIBUÍDO PELO ESTABELECIMENTO: _____ CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO DO TOTALIZADOR GERAL (ELETÔNICA) OU DOS TOTALIZADORES PARCIAIS (MEC. OU ELETRO-MECÂNICA): _____ Nº E DATA DO ATO DO ÓRGÃO QUE APROVOU O PROJETO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SOMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE USO DE MÁQUINA ELETÔNICA): _____

DOCUMENTOS ANEXOS: 15 ATESTADO DE INTERVENÇÃO Nº COPIA DA NOTA FISCAL OU DA NOTA FISCAL DE ENTRADA OU DO CONTRATO FOLHA DEMONSTRATIVA ACOM PANHADA DE: CUPOM FISCAL CUPOM DE REDUÇÃO (MÁQUINA ELETÔNICA) CUPOM DE LEITURA FITA DETALHE INDICAÇÃO DOS SIMBOLOS

GRANDE TOTAL (valor nesta data): 16 (Quando for o caso, indicar no início da informação e entre parênteses o número do contador de ultrapassagem) () R\$ _____

MOTIVO DE CESSAÇÃO: 17 _____

OBSERVAÇÕES: 18 _____

REQUERENTE: 19 LOCAL: _____ 20 DATA: _____ 21 NOME: _____ 22 TELEFONE: _____ 23 ASSINATURA: _____ 24 DOC. DE IDENTIDADE: _____

DESPACHO: 25 _____

DESPACHO: 26 _____

ANEXO 3
(Inc. III do art. 3º da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)

ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM MÁQUINA REGISTRADORA

A - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, OUTROS): _____ Nº: _____ SETOR/BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CGC: _____ INSCRIÇÃO CF/DF: _____ CÓD. ATIVIDADE: _____

B - DA MÁQUINA REGISTRADORA

M.R. Nº: _____ 1 MARCA: _____ 2 MODELO: _____ 3 Nº DE FABRICAÇÃO: _____ 4 CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO: _____

DADOS PRECEDENTES À INTERVENÇÃO				DADOS SUBSEQUENTES À INTERVENÇÃO			
DATA	6	7	8	DATA	6	7	8
Nº DE ORDEM	9	10	11	Nº DE ORDEM	9	10	11
Nº DE ULTRAPASSAGEM	12	13	14	Nº DE ULTRAPASSAGENS	12	13	14
Nº DE REDUÇÕES	15	16	17	Nº DE REDUÇÕES	15	16	17
10 Nº DOS LACRES	11	12	13	10 Nº DOS LACRES	11	12	13
M.R. MEC. E ELETROMEC. SOMA DOS TOTALIZADORES				M.R. MEC. E ELETROMEC. SOMA DOS TOTALIZADORES			
GRANDE TOTAL 8 + 17 OU 8 + 13				GRANDE TOTAL 8 + 17 OU 8 + 13			

C - INTERVENÇÃO ANTERIOR

NOME DO CREDENCIADO: _____ ATESTADO Nº: _____ DATA: _____

D - MOTIVO DA INTERVENÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

E - TERMO/DECLARAÇÃO

LOCAL: _____ DATA: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Na qualidade de credenciado, ATESTO, sob as penas da lei, que a máquina registradora, identificada neste documento, atende às exigências previstas na legislação pertinente.

NOME DO CREDENCIADO: _____ ASSINATURA: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO
Declaro, para fins de uso legal, que recebi a máquina registradora, identificada neste atestado, em condições que atendem aos requisitos da legislação que disciplina a espécie.

NOME DO USUÁRIO: _____ ASSINATURA: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

ANEXO 4
(Art. 18 da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)

MAPA RESUMO DE CAIXA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: NOME: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO CF/DF: _____

M.R. Nº	Nº DE ORDENAÇÃO		GRANDE TOTAL - R\$		CANCELAMENTO DE ITEM DO DIA - R\$	SAÍDAS DO DIA R\$	REDUÇÃO DOS TOTALIZADORES PARCIAIS S/R ELETÔNICAS
	INICIAL	FINAL	FINAL	INICIAL			
1	2	3	4	5	6	7 + 4-5-6	
TOTAIS DO DIA							

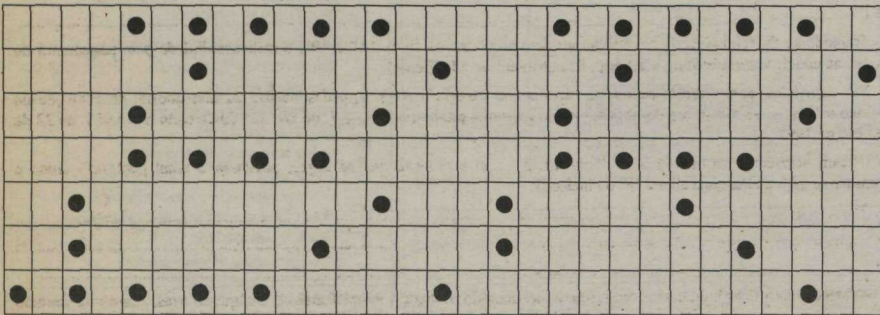
OBSERVAÇÕES: _____

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: NOME: _____ FUNÇÃO: _____ ASSINATURA: _____

ANEXO 9
(Inc. I do § 2º do art. 39 da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997.)

ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL		Nº	VIA
<small>(Nome, Endereço e Número de Inscrição Federal e Estadual do Interventor Credenciado)</small>			
A - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO			
NOME:			
ENDEREÇO:		INSC. CF/DF:	
CIDADE:	UF:	COD. ATIV. ECONÔMICA:	CGCMF:
B - DADOS DO ECF			
MARCA:	MODELO:	Nº FABRICAÇÃO:	Nº DE ORDEM:
CAPAC. ACUM. TOTALIZ. GERAL:	CAPAC. ACUMULAÇÃO TOTALIZ. PARCIAIS:		CAPC. REGISTRO ITEM:
IDENTIFICAÇÃO DOS TOTALIZADORES	ANTES DA INTERVENÇÃO		APÓS A INTERVENÇÃO
	DATA DO INÍCIO DA INTERVENÇÃO:		DATA DE TÉRMINO DA INTERVENÇÃO:
	IMPORTÂNCIA ACUMULADA NOS TOTALIZADORES (R\$)		IMPORTÂNCIA ACUMULADA NOS TOTALIZADORES (R\$)
GT FINAL			
VENDA BRUTA			
CANCELAMENTO			
VENDA LÍQUIDA			
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA			
N. INCIDÊNCIA			
DESCONTO			
ISENTAS			
Tn -			
Tn -			
Tn -			
Tn -			
Nº CONT. REINÍCIO/OP			
Nº ORDEM OPERAÇÃO			
CONTADOR DE REDUÇÕES			
Nº DE ORDEM NF			
Nº DOC. CANCELADOS			
Nº ORDEM DOS DISPOSITIVOS ASSEGUADORES DA INVIOABILIDADE (LACRES)	RETIRADOS:	COLOCADOS:	
C - INTERVENÇÃO ANTERIOR			
NOME DO CREDENCIADO:		ATESTADO Nº:	
D - MOTIVO DA INTERVENÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO			
E - DECLARAÇÃO			
Na qualidade de credenciado, atestamos com pleno conhecimento do disposto na legislação referente ao crime de sonegação fiscal e sob nossa inteira responsabilidade, que o equipamento identificado neste Atestado atende às disposições previstas na legislação pertinente.			
NOME DO INTERVENTOR SIGNATÁRIO		ASSINATURA	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE ESPECIE	Nº	UF	DATA EMISSÃO
		ASSINATURA CLIENTE	
<small>AIDF nº (Nome, Endereço e Número de Inscrição no CGC e CF/DF do Estabelecimento Impressor, Data e Quantidade e Número de Ordem)</small>			

ANEXO 10
(Inc. X do art. 42 da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)
LOGOTIPO FISCAL (BR)



ANEXO 11
(Art. 57 da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)

MAPA RESUMO ECF (EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL)										NUMERO	DATA		
NOME:										INSCRIÇÃO CF/DF:			
ENDEREÇO:										CIDADE:	UF:		
										CGCMF:			
ECF Nº	CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO		TOTALIZADOR GERAL (GT)		CANCELAMENTOS	DESCONTOS	BASE DE CÁLCULO				IMPOSTO DEBITADO	CONT. RED. %	
	INICIAL	FINAL	FINAL	INICIAL			ISENTAS	N. TRIBUT.	ST	%			%

TOTAIS DO DIA									
OBSERVAÇÕES					RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO				
					NOME				
					FUNÇÃO				
					ASSINATURA				

ANEXO 12
(Art. 98 da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)

REGISTRO DE ATTESTADOS DE INTERVENÇÃO												
FIRMA: _____												
CF/DF: _____												
CGC: _____												
ENDEREÇO: _____												
MÊS/ANO: _____												
Nº ATTESTADO	DATA	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO (CF/DF)	ECF: MR/POV/IF				INTERVENÇÃO				
				TIPO	MARCA	Nº SÉRIE	Nº ORDEM	Nº LACRE	ATESTADO ANTERIOR	MOTIVO INTERVENÇÃO	LOCAL	TÉCNICO

ANEXO 13
(Art. 99 da Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997)

REGISTRO DE LACRES									
FIRMA: _____									
CF/DF: _____									
ENDEREÇO: _____									
MÊS/PERÍODO/ANO: _____									
Nº ATTESTADO	DATA	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO (CF/DF)	ECF: MR <input type="checkbox"/> POV <input type="checkbox"/> IF <input type="checkbox"/>					
				MODELO	MARCA	Nº SÉRIE	Nº ORDEM		

PORTARIA Nº 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 143.000935/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XIII - Santa Maria, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EIVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$ 1,00
ACRESCIMO		
FISCAL		
RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE DETALHADO TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO	6.000
(190115/00001)	11.115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	6.000

030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	:	:	6.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	:	31.90.11	:	6.000
01262/001 - 200000				TOTAL	6.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 RS 1,00

REDUCAO

FISCAL

RECURSOS DO TESAURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	:	:	:	6.000
(190115/00001) 11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARTA	:	:	:	6.000
030070021.2325	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	:	:	6.000
030070021.2325.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	:	31.90.73	6.000
01262/002 - 200001				TOTAL 6.000

PORTARIA Nº 801, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994 e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.810, de 26 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fixar os dias constantes do quadro abaixo como datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativos ao exercício de 1998.

Parágrafo único. Os vencimentos serão definidos em função do último dígito (verificador) do número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Distrito Federal.

DATAS DE VENCIMENTO

FINAL DA INSCRIÇÃO NO CI/DF	COTA ÚNICA OU PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA	TERCEIRA PARCELA	QUARTA PARCELA	QUINTA PARCELA	SEXTA PARCELA
1, 2 e 3	10/02/98	13/03/98	12/04/98	12/05/98	11/06/98	11/07/98
4, 5 e 6	11/02/98	14/03/98	13/04/98	13/05/98	12/06/98	12/07/98
7, 8 e 9	12/02/98	15/03/98	14/04/98	14/05/98	13/06/98	13/07/98
0 e X	13/02/98	16/03/98	15/04/98	15/05/98	14/06/98	14/07/98

Art. 2º Na hipótese em que a soma do valor do IPTU e da TLP for igual ou superior a R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), o pagamento poderá ser parcelado em até seis vezes.

Parágrafo único. As parcelas serão iguais e sucessivas, excetuada a última, que incorporará o valor residual, se for o caso.

Art. 3º Na hipótese de parcelamento na forma do artigo anterior, será obedecido o calendário estabelecido no quadro a que se refere o art. 1º.

Art. 4º A Subsecretaria de Receita publicará Aviso Geral de Lançamento, contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento, cobrança e arrecadação do IPTU e da TLP.

Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou omitido por quaisquer circunstâncias, o pagamento far-se-á até o 30º dia após a notificação, admitido o parcelamento na forma do art. 2º, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998.

Art. 6º As reclamações contra o lançamento do IPTU ou da TLP serão apresentadas pelo contribuinte, por escrito, perante a Divisão de Tributos Imobiliários - DTI, da Subsecretaria de Receita, até o 30º dia da publicação do Aviso Geral de Lançamento ou do recebimento da notificação, conforme o caso.

Art. 7º Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a apenas um dos tributos referidos nesta Portaria, o pagamento do outro tributo obedecerá aos prazos e condições fixados nos artigos precedentes.

Art. 8º O imposto não recolhido até a data do vencimento sofrerá os seguintes acréscimos:

- I - multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor devido atualizado monetariamente;
- II - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, incidentes a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º A multa de que trata o inciso I será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o débito for pago até trinta dias após a data do vencimento.

§ 2º Em relação ao percentual de juros de mora de que trata o inciso II observar-se-á o seguinte:

- I - o relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1% (um por cento);
- II - em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 1% (um por cento).

Art. 9º No exercício de 1998, será de 200% (duzentos por cento) o acréscimo sobre o valor da TLP para os imóveis ocupados pelos estabelecimentos a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, na redação da Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO MARQUES
Respondendo

PORTARIA Nº 802, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativo aos veículos usados, para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 14 do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º As datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1998, serão:

I - para os veículos terrestres, usados e já licenciados no Distrito Federal, as constantes do Anexo Único desta Portaria, em cota

única ou a primeira parcela;

II - para as embarcações, usadas e registradas no Distrito Federal (Ministério da Marinha - Capitania dos Portos), o dia 30 de junho de 1998, em cota única;

III - para as aeronaves, usadas e registradas no Distrito Federal (Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil), o dia 30 de junho de 1998, em cota única.

Art. 2º Na hipótese em que o valor do imposto for igual ou superior a R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), o pagamento poderá ser efetuado em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. A segunda e a terceira parcelas vencerão no mesmo dia do primeiro e do segundo mês subsequente ao do vencimento da primeira, respectivamente.

Art. 3º É facultado ao contribuinte a antecipação do pagamento do imposto e dos encargos relativos aos veículos.

Art. 4º Fica automaticamente prorrogado, para o primeiro dia útil subsequente, o vencimento do imposto que ocorrer em dia em que não haja expediente bancário.

Art. 5º O valor do imposto devido será o resultante da multiplicação da alíquota aplicável ao veículo pela respectiva base de cálculo.

Art. 6º O imposto não recolhido até a data do vencimento sofrerá os seguintes acréscimos:

- I - multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor devido atualizado monetariamente;
- II - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, incidentes a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º A multa de que trata o inciso I será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o débito for pago até trinta dias após a data do vencimento.

§ 2º Em relação ao percentual de juros de mora de que trata o inciso II observar-se-á o seguinte:

- I - o relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1% (um por cento);
- II - em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 1% (um por cento).

Art. 7º A Subsecretaria da Receita publicará aviso de lançamento contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento, cobrança e arrecadação do IPVA.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO MARQUES
Respondendo

ANEXO

DATAS DE VENCIMENTO DO IPVA PARA 1998
(COTA ÚNICA/PRIMEIRA PARCELA)

FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
FINAIS 1 e 2		FINAIS 3 e 4		FINAIS 5 e 6		FINAIS 7 e 8		FINAIS 9 e 0	
DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCIMENTO
01, 11, 21 e 31	16	03, 13, 23 e 33	17	05, 15, 25 e 35	17	07, 17, 27 e 37	18	09, 19, 29 e 39	17
41, 51, 61 e 71	17	43, 53, 63 e 73	18	45, 55, 65 e 75	20	47, 57, 67 e 77	19	49, 59, 69 e 79	18
81, 91, 02 e 12	18	83, 93, 04 e 14	19	85, 95, 06 e 16	22	87, 97, 08 e 18	20	89, 99, 00 e 10	19
22, 32, 42 e 52	19	24, 34, 44 e 54	20	26, 36, 46 e 56	23	28, 38, 48 e 58	21	20, 30, 40 e 50	22
61, 72, 82 e 92	20	64, 74, 84 e 94	23	66, 76, 86 e 96	24	68, 78, 88 e 98	22	60, 70, 80 e 90	23

PORTARIA Nº 803, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a Portaria nº 317, de 27 de maio de 1997, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 128 e 130/97, resolve:

Art. 1º A Portaria SEFP 317, de 27 de maio de 1997, fica alterada como segue:

I - fica acrescentado o § 2º ao art. 1º, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º, com a redação que segue:

“Art. 1º
§ 1º Tratando-se de combustíveis de aviação ou óleo combustível, tipos “A” e “B”, a responsabilidade pelo pagamento do imposto, na condição de substituto tributário, fica atribuída ao adquirente.

§ 2º Nas aquisições com imposto retido, na hipótese do parágrafo anterior, o destinatário da mercadoria, na condição de substituto tributário, se apropriará do imposto retido na forma estabelecida no § 7º do art. 321 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997”.

II - ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 3º, com a redação que se segue, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º, e alterada a alínea “a” do inciso II:

“Art. 3º
I -
II -

a) estabelecimento distribuidor de combustíveis destinatário elaborará relação mensal em quatro vias, conforme modelo constante no Anexo III ao Convênio ICMS 105/92, para o álcool etílico anidro combustível, devendo ser remetido, até o quinto dia do mês subsequente a entrada, uma via para a empresa refinadora de petróleo ou suas bases, outra via para a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento e outra via à unidade federada de sua circunscrição, restando a quarta.

§ 2º O distribuidor que adquirir álcool etílico anidro combustível de unidade federada que não adote a sistemática de tributação prevista neste artigo, poderá:

I - emitir nota fiscal para efeito de crédito no valor do imposto incidente na operação interestadual de compra da mercadoria e procederá ao lançamento, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Crédito do Imposto - Outros Créditos”;

II - em substituição à sistemática prevista no inciso anterior, o contribuinte emitirá nota fiscal para efeito de ressarcimento, junto a estabelecimento fornecedor que retenha o imposto.

§ 3º As notas fiscais a que se refere o parágrafo anterior deverão ser visadas pela repartição fiscal, acompanhadas das notas fiscais de compra.

III - ficam acrescentadas as alíneas “b” e “c” ao inciso I do § 1º do art. 5º, com a redação que segue e alterada a alínea “a”.

“Art. 5º
§ 1º
I -

a) gasolina automotiva:

1 - substituto tributário estabelecido no Distrito Federal 128,97%

2 - substituto tributário estabelecido em outra unidade federada 205,29%

b) óleo diesel:	
1 - substituto tributário estabelecido no Distrito Federal	63,59%
2 - substituto tributário estabelecido em outra unidade federada	85,90%
c) demais produtos	30,00%

IV - as alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º

II -

a) álcool hidratado:

1 - substituto tributário estabelecido no Distrito Federal	35,67%
2 - substituto tributário estabelecido em outra unidade federada com alíquota interestadual de 7%	68,24%
3 - substituto tributário estabelecido em outra unidade federada com alíquota interestadual de 12%	59,20%
a) demais produtos	30,00%

V - os incisos II e III e o § 2º do art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

.....

II - elaborar relatório mensal em 4 (quatro) vias, por unidade federada de destino, conforme modelo constante no Anexo II ao Convênio ICMS 105/92.

III - entregar, até o dia 5 de cada mês, uma via da relação, referente ao mês imediatamente anterior, mediante aviso de recebimento, retendo a 4ª via:

- à unidade federada de destino da mercadoria;
- à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;
- à distribuidora que forneceu, com retenção do imposto, a mercadoria revendida.

§ 2º Na hipótese da retenção ter sido efetuada pelo industrial, a distribuidora, com base na relação a que se refere a alínea "c" do inciso III, deverá elaborar relatório conforme modelo constante no Anexo VI ao Convênio ICMS 105/92 e entregá-lo até o dia 5 do mês subsequente ao sujeito passivo por substituição, remetendo cópia para a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VI - fica acrescentado o § 2º ao art. 13, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º, com a redação que segue, e alterados os incisos I, III e V.

"Art. 13

.....

I - calcular o imposto a ser recolhido em favor da unidade federada de destino e informar no relatório citado no inciso III, adotando os seguintes procedimentos:

- adotar como preço de partida o valor utilizado pelo sujeito passivo por substituição na operação original para o contribuinte substituto, dele excluído o respectivo valor do ICMS.
- Adicionar ao valor referido na linha anterior o valor resultante da aplicação do correspondente percentual de agregação previsto para operação interestadual, aplicável ao sujeito passivo por substituição.
- Aplicar ao resultado obtido, conforme o previsto na alínea anterior, a alíquota vigente para as operações internas com a mercadoria na unidade federada de destino.

III - elaborar relatório mensal, por unidade federada de destino e produto, de acordo com o modelo constante no Anexo IV ao Convênio ICMS 105/92.

V - remeter ao sujeito passivo por substituição, até o dia 5 de cada mês, um demonstrativo de acordo com os modelos constantes dos Anexos V e VI ao Convênio ICMS 105/92, contendo um resumo das operações realizadas para cada unidade da Federação.

§ 1º O disposto neste artigo e no art. 11 não exclui a responsabilidade da distribuidora ou do TRR pela omissão ou pela apresentação de informações falsas constantes do relatório e demonstrativo referido nos incisos III e V deste artigo, e no inciso II do art. 11, podendo o Distrito Federal exigir diretamente das distribuidoras ou TRR o imposto devido nas operações realizadas por eles.

§ 2º Na hipóteses da alínea "a" do inciso I deste artigo, deverá o estabelecimento distribuidor de combustíveis praticar, para efeito de cálculo do repasse do imposto, os valores de referência estatuídos e vigentes na unidade federada de destino da mercadoria".

VII - fica acrescentado o § 2º ao art. 14, com a redação que segue, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º e revogado o inciso I.

"Art. 14.

.....

§ 2º O sujeito passivo por substituição deverá elaborar, mensalmente, demonstrativo de apuração e recolhimento do imposto retido, em três vias, de acordo com o modelo constante no Anexo VII ao Convênio 105/92, devendo enviar, até o dia 15 de cada mês, uma via à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, retendo uma via."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO MARQUES
Respondendo

PORTARIA Nº 804, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera Portaria nº 364, de 7 de junho de 1994, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com veículos novos de duas rodas motorizados.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 129 e item 7 do Caderno II do Anexo I e no subitem 8.2 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º da Portaria SEFP 364, de 7 de junho de 1994, ficam alterados como segue:

I - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 3º A base de cálculo prevista neste artigo fica reduzida para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

§ 4º A partir de 1º de abril de 1998, o benefício de que trata o parágrafo anterior é opcional, ficando condicionado à manifestação expressa do contribuinte adquirente pela adoção do regime de substituição que estabelecerá as condições para a operacionalização dessa sistemática de tributação especialmente quanto à fixação da base de cálculo do ICMS.

§ 5º Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo do imposto fica reduzida, também, para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)".

II - o art. 5º para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor do imposto será recolhido até o nono dia do mês subsequente ao termo do período de apuração, em agência

do Banco de Brasília S/A, ou na sua falta, em agência do banco oficial da unidade federada onde estiver localizado o contribuinte substituto, na conta especial nº 800.108-0, da agência nº 100 do Banco de Brasília S/A a crédito do Distrito Federal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO MARQUES
Respondendo

PORTARIA Nº 805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera Portaria nº 365, de 7 de junho de 1994, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com veículos novos.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 129 e item 7 do Caderno II do Anexo I e no subitem 5.2 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 5º da Portaria SEFP 365, de 7 de junho de 1994, ficam alterados como segue:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nas operações que destinem veículos novos, classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH - indicados no Convênio ICMS 132/92, a contribuinte do Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial fabricante e ao estabelecimento importador a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, devido na subsequente saída, ou na entrada com destino ao ativo imobilizado."

II - o art. 2º para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 2º A base de cálculo prevista neste artigo fica reduzida para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

§ 3º A partir de 1º de abril de 1998, o benefício de que trata o parágrafo anterior é opcional, ficando condicionado à manifestação expressa do contribuinte adquirente pela adoção do regime de substituição tributária, mediante celebração de Termo de Acordo de Regime Especial com a Subsecretaria da Receita, que estabelecerá as condições para a operacionalização dessa sistemática de tributação, especialmente quanto à fixação da base de cálculo do ICMS.

§ 4º Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo do imposto fica reduzida, também, para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)".

III - o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor do imposto será recolhido até o nono dia do mês subsequente ao termo do período de apuração, em agência do Banco de Brasília S/A, ou na sua falta, em agência do banco oficial da unidade federada onde estiver localizado o contribuinte substituto, na conta especial nº 800.108-0, da agência nº 100 do Banco de Brasília S/A a crédito do Distrito Federal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO MARQUES
Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/97-DAT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de sua competência legal e das suas atribuições regimentais, resolve:

Determinar às Divisões de Receita e demais órgãos deste Departamento, que para fins de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, ou quando for necessária a etiqueta de contabilistas não inscritos no CF/DF, que seja exigido que na mesma conste o endereço residencial do contabilista, sendo necessário que os dados informados sejam comprovados através de documentos hábeis, tais como, Carteira de Identidade do CRC, Cartão de Inscrição Secundária no CRC-DF e comprovantes de residência.

Cientifique-se e cumpra-se.

ATO DECLARATÓRIO Nº 405-DAT/SUREC/SEFP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

Isonção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 75, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 16.102/94 (Convênio ICMS nº 67/97) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.015958/97, declara:

Junto à CVP - COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que VALDSON FIRMINO DOS SANTOS, CPF nº 669.838.431-34, está autorizado a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1997, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 75.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 16.102/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 626-DAT/SUREC/SEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 68 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95), e tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ, conforme Processo nº 040.014643/97, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de 01 caixa de eletrodos de ECG Descartáveis c/ fibra de carbono, marca Carbocone-Microporous Tape-M 55, cx. com 500 unidades, constantes do Licenciamento de Importação nº 97/0837922-3, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 627-DAT/SUREC/SEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 68 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95), e tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ, conforme Processo nº 040.015577/97, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de 10 caixas de Ultiva Remifentanil 1 mg/3ml, cx. com 5 unidades, constantes do Licenciamento de Importação nº 97/0891633-4, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 628-DAT/SUREC/SEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 68 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95), e tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ, conforme Processo nº 040.015576/97, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de 50 unidades de Selo da Tampa, cód. 47-14, (peças para serra de gesso, marca Stryker), constantes do Licenciamento de Importação nº 97/0852020-1, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 040.016041/97.
INTERESSADO : MARIA ARNETE DOS SANTOS
ASSUNTO : ISENÇÃO DE ICMS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor para deficiente físico, por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

OSVALDO FRANCISCO PIRES

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

PROCESSO: 040.011.861/97
INTERESSADO: INVERSO TECIDOS E DECORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC, de 11/09/95, INDEFIRO o pedido de restituição do IPTU/97, tendo em vista informação do Serviço de Cadastro e Lançamento/ DTI, de que não é devida a restituição solicitada.

PROCESSO: 040.014.609/97
INTERESSADO: RAÍSSA RAUTER
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC, de 11/09/95, INDEFIRO o pedido de restituição do IPTU-TLP/96 e 97, tendo em vista informação do Serviço de Cadastro e Lançamento / DTI, de que é indevida a restituição solicitada.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O Secretário de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, resolve:

I - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para a Comissão instituída pela Portaria nº 223, de 05 de dezembro de 1997, concluir seus trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO
CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ESCOLA NORMAL DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: Reconhecido pela Portaria nº 053 de 15/07/1993 - SE - DF.

Nº	Nome do Diplomado	Reg. Nº	FIs. Nº	Livro nº
	Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau. - (Relação nº 03/97)			
01	André Luis da Silva	311	104	001
02	Andréia Silva Amorim	312	104	001
03	Angelica Matos de Souza	313	105	001
04	Araken Rodrigues de Carvalho	314	105	001
05	Carla Cristina de Queiroz	315	105	001
06	Celismar da Rocha Cavalcante	316	106	001
07	Cleoneide Farias Pantoja	317	106	001
08	Cristina dos Santos Guimarães	318	106	001
09	Daiana da Silva Sousa	319	107	001
10	Daliene Andrade	320	107	001
11	Daniela da Conceição Oliveira Lima	321	107	001
12	Daniele Silva Araújo	322	108	001
13	Denise Queiroz David	323	108	001
14	Denise Terezinha de Moraes Camara	324	108	001
15	Diana Silva Mota	325	109	001
16	Edna Rodrigues de Oliveira	326	109	001
17	Elaine Ferreira de Souza Lima	327	109	001
18	Eliane Dantas Xavier	328	110	001
19	Eliane Rosa dos Santos	329	110	001
20	Elisa da Silva	330	110	001
21	Emanuelle Mendonça	331	111	001
22	Fabiana Angelica Costa	332	111	001
23	Fabiola Pereira	333	111	001
24	Fernanda Márcia de Azevedo Lopes	334	112	001
25	Giselle de Oliveira Dias	335	112	001
26	Gislene Martins Silva	336	112	001
27	Graciane Santos Praça	337	113	001
28	Greicy Santana Bandeira	338	113	001
29	Hellen Cristina Viana	339	113	001
30	Janayna Carla Santos Peixoto	340	114	001
31	Janice Lucio de Oliveira	341	114	001
32	Joaquim de Souza Junior	342	114	001
33	Juliana Pavan	343	115	001
34	Juliana Viana Doche	344	115	001
35	Leilane Cipriano Pinheiro	345	115	001
36	Lucerbene Alves dos Santos	346	116	001
37	Luciana de Jesus Lemos	347	116	001
38	Maria Elaine Freire de Assis	348	116	001
39	Monica Daniela Reis de Oliveira	349	117	001
40	Naiane Aparecida Tiago da Silva	350	117	001
41	Neuza Cláudia Pereira Andrade	351	117	001
42	Patrícia Alessandra de Oliveira	352	118	001
43	Patrícia Magalhães Lima	353	118	001
44	Patrícia Silva Cavalcante	354	118	001
45	Peterson Trindade dos Santos	355	119	001
46	Renata Gomes de Siqueira	356	119	001
47	Renata Lúcia Dias de Oliveira	357	119	001
48	Renata Neves Cardoso	358	120	001
49	Renata Ribeiro Lessa de Pina	359	120	001
50	Sandra Enóe de Lima Silva	360	120	001
51	Sandra Maria de Sousa	361	121	001
52	Simone de Jesus Campos	362	121	001
53	Sueli Araújo Parga	363	121	001
54	Tais Gonçalves da Silva	364	122	001
55	Waldirene Barbosa Lopes Rocha	365	122	001

Rachel Juliane de Melo R. Guedes
Secretária - Reg. 814/DIE/SE/DF

Orlando Maria Almeida
Diretora - 403/95-SE/MEC/DF

CENTRO EDUCACIONAL DO CEUB

Ato de reconhecimento: Portaria nº 30 de 25 de junho de 1985 - SEC/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha nº	Livro nº
Enrolado de 2º grau Lei nº 7044/82 (Relação nº 01/87)			
Adriana Alves da Silva	268	91	01
Aldene Garcia Cordeiro	269	91	01
Alexandre Augusto Lopes Gurgel do Amaral	270	92	01
Aline Alves Pimenta	271	92	01
Alvaro Ferreira Júnior	272	92	01
Ana Cecília Ferreira de Amorim	273	93	01
Ana Paula Gabriel Jorge	274	93	01
Andréa Barbosa Morla	275	93	01
Annik Perajin	276	94	01
Augusto Gomes Bailão	277	94	01
Beatriz Mendonça Santos de Abreu	278	94	01
Bianca Moreira Carneiro	279	95	01
Breno Vinícius de Paiva da Silva	280	95	01
Bruno Chaves Mendes	281	95	01
Bruno Danilo Moreno Silva	282	96	01
Bruno Rocha Chaves	283	96	01
Caiaa Antunes Tibúrcio Guimarães	284	96	01
Camila Magalhães Santos	285	97	01
Camila Marques da Rocha Goyanna	286	97	01
Carlos Eduardo de Souza Félix	287	97	01
Carlos Ivan da Camara Ferreira de Melo Filho	288	98	01
Carolina Almeida Ramiro da Silva	289	98	01
Carolina Carfero	290	98	01
Carolina Soares Paes de Andrade	291	99	01
Caroline Meira Lopes de Castro Joffily	292	99	01
Christina Porfírio Teles Silva	293	99	01
Claudia Queiroz André	294	100	01
Cristiano Alves Galante	295	100	01
Daniel Rezende Rocha	296	100	01
Danielle Moreira Carneiro	297	101	01
Davi Navarro de Almeida	298	101	01
Deborah Fernanda Najjar Fernandez Vieira	299	101	01
Delmar Clóvis Denzím Debua	300	102	01
Diogo Portugal Mares Guia	301	102	01
Edson Ramiro da Silva Júnior	302	102	01
Ellen Cristiane Jorge	303	103	01
Emmanuel Gomes Correia Lima	304	103	01
Érica Carvalho Vicentina	305	103	01
Fabiani Pignata Vieira	306	104	01
Fernanda Garcia Augusto	307	104	01
Fernando de Souza Oliveira	308	104	01
Geraldo Augusto Andrade Bailão	309	105	01
Glaucio Pereira Almeida	310	105	01
Glénia Alves de Souza	311	105	01
Graciele Vieira Rodrigues	312	106	01
Gulherme Pereira de Melo Amboni	313	106	01
Guilherme Lina Martins	314	106	01
Hugo Geraldo de Lima	315	107	01
Isabela Lopes Noce Lamas	316	107	01
Isabela Mamed Bomfim	317	107	01
Isabella da Mata Barbosa	318	108	01
Joana Vieira Viana	319	108	01
Jone Filgental Gonçalves	320	108	01
José Batista Guimarães Neto	321	109	01
José Sidney de Lucana Dourado Matos	322	109	01
Julia de Oliveira Botelho	323	109	01
Juliana Sarkis de Oliveira	324	110	01
Kayta Cristhine Oliveira Rocha	325	110	01
Licia Maria Seid de Lavor	326	110	01
Lilian Beraldo Veiga	327	111	01
Livia Santos Guerra	328	111	01
Luciana Chaves Freire	329	111	01
Luciano Pereira Coelho Silva	330	112	01
Luís Felipe Pereira Pasturczak	331	112	01
Marcela Neiva Dias	332	112	01
Marcelo Gutierrez Giordano	333	113	01
Marcelo Passos Nunes	334	113	01
Margley Machado de Moura Junior	335	113	01
Maria Cristina Garcia Amorim de Alencar	336	114	01
Maria Resende Caetano	337	114	01
Mariana Souza de Silva	338	114	01
Michelle Caroline Mota de Lima	339	115	01
Michelle Franco Coelho	340	115	01
Nelae Sales Loureiro	341	115	01
Patricia Figuerêdo Vieira	342	116	01
Patrick Walsh Netto	343	116	01
Paula Andrea Fullana	344	116	01
Poliana Vieira Rodrigues	345	117	01
Polyana Souza Neves	346	117	01
Rafael Barros da Costa	347	117	01
Rafael Elias Teixeira	348	118	01
Rafael Lucas Veloso da Silva	349	118	01
Rafael Vilas Bosa Licursi	350	118	01
Ramon de Medeiros Dantas	351	119	01
Raphael da Costa Assunção	352	119	01
Renata Bauer	353	119	01
Renato Duarte de Almeida	354	120	01
Renato Netto de Maia Bentes	355	120	01
Renato Pinto de Oliveira Filho	356	120	01
Ricardo Fontoura de Carvalho	357	121	01
Rodrigo Vargas Bezerra	358	121	01
Sabrina Mendes Lago	359	121	01
Simone Camargo de Silva	360	122	01
Tamara Rocha Chaves	361	122	01
Tania Marina Tebteira	362	122	01
Tatiana Lina Fernandes	363	123	01
Tereza Helena Gomes Marques	364	123	01
Thales Severo Barbosa	365	123	01
Thatiana Barbosa Ramos	366	124	01

Tháya Regina Rodrigues Pinho	367	124	01
Thirza Barbosa Rodrigues Reis	368	124	01
Tiago Araujo Ratton	369	125	01
Tiago Baruci Ignácio	370	125	01
Vanessa de Melo Ramos	371	125	01

Lúcia Maria Lopes Noce Lamas
Diretora - Reg. nº 2185 - MEC

Estelita Alves de Jesus
Secretária - Reg. Nº 852 - DIE/SE

Centro Educacional Projeção - Taguatinga Norte

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 57/82 - SEC/DF

Nome do Aluno(a)	Reg. n.º	Fl. n.º	Livro n.º
2º grau - Educação Geral			
Michelle Oliveira Capanema	064	22	01
Oswaldo Luiz Saenger			
Diretor - Reg. 9700845/ MEC			Agna Santana Borges Secretária - Reg. 1062/ SEDF

CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHEK - TAGUATINGA

Ato de Reconhecimento: PORTARIA Nº 83/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
2º grau Lei nº 7044/82			
		(Relação Nº 21/97)	
Pedro Rocha Amorim	1189	599	03
Auxiliar de Escritório - Supletivo		(Relação Nº 22/97)	
Karia Regina Arêde Rodrigues	1190	599	03
Auxiliar de Contabilidade - Supletivo		(Relação Nº 23/97)	
Adriana de Lima Oliveira	1191	600	03
Alexandre Ferracioli	1192	600	03
Alexandre Francisco do Carmo Ohtta	1193	600	03
Alisson Bonadio	1994	601	03
Antonio Marcos Lopes	1195	601	03
Cícero Xavier da Silva	1196	601	03
Claudio Aires do Régo	1197	602	03
Diérley de Almeida Rodrigues	1198	602	03
Eduardo de Rezende Medeiros	1199	602	03
Elson Monteiro Bezerra	1200	603	03
Erinaldo Pereira da Silva	1201	603	03
Estanley Robson da Cunha Silva	1202	603	03
Fabiana Rodrigues Silva	1203	604	03
Flavio Herculano Pereira	1204	604	03
Heloisa Helena Belúcio Lustosa	1205	604	03
Israel Tiburcio da Silva	1206	605	03
Jammes Eduardo Batista Miranda	1207	605	03
José Moisés Gonçalves Pimentel	1208	605	03
Josely Gonçalves dos Reis Carvalho	1209	606	03
Katia Cristina Lima	1210	606	03
Keily Lima de Almeida	1211	606	03
Kênia Regina Santos Godoi	1212	607	03
Leonidia Vanessa Alves	1213	607	03
Luiz Carlos de Lima	1214	607	03
Marcia Pinheiro Cohen	1215	608	03
Margareth de Andrade Ferreira Rios	1216	608	03
Nilmar Vitor Barbosa	1217	608	03
Osmar Alves da Silva	1218	609	03
Perla da Silva Blanco	1219	609	03
Ricardo Augusto Carvalho Cornélio	1220	609	03
Ricardo Cardoso da Silva	1221	610	03
Rogério Messias da Silva	1222	610	03
Sandro Lino Machado	1223	610	03
Solange Maria da Costa	1224	611	03
Vanderlucia da Conceição Bezerra	1225	611	03
Técnico em Administração - Supletivo		(Relação Nº 24/97)	
Lusimar de Sousa Morais	1226	611	03
Natali Scalia	1227	612	03
Otávio Luiz Vitória de Macêdo	1228	612	03

Clauthenes Vieira Batista Oliveira
Diretora - Reg. Nº 01698-MEC

Ana Brasília Café
Secretaria - Aut. Nº 320-DIE

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

Nome do diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Ensino Supletivo - Fase IV - (Relação nº 09/97)			
Leila Pinheiro Silva	275	092	001
Marco Antonio Almeida da Costa	276	092	001
Jenner Sequeira da Silva	277	093	001
José Damião de Almeida	278	093	001
Flávio José de Souza	279	093	001
Maurício Moreno	280	094	001
Carlos Roberto Alves da Costa	281	094	001
Dorilene Gomes Milanez	282	094	001
Rugilândia Maria da Costa Oliveira	283	095	001
Lúcia Ribeiro de Araujo	284	095	001
Jonathas de Carvalho Silva	285	095	001
Edilson Martins Soares	286	096	001
Ana Carla Santos Ramalho	287	096	001
Maria José Gomes do Monte	288	096	001
Rafael Felipe Flôres Cabral	289	097	001
Luzimary Soares Lemos	290	097	001
Elda Barbara Santos Bastos	291	097	001

Maria Bernadete Gontijo de Andrade
Diretora Mat.57.319-1 Dec.2/1/96 DODF nº 04/96

Maria José de Carvalho Maia
Secretária - Aut. 1.159/97 - DIE/SE

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

Nome do diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 10/97)			
Anderson Daniel da Silva Belem	292	098	001
Anderson Leite Monteiro	293	098	001
Alexandre Elias Fonseca Barcellos	294	098	001
Andre Luiz da Silva Barros	295	099	001
Camilla Figueiredo dos Santos	296	099	001
Carmem Cecília Lima Carneiro	297	099	001
Cassio Kleber dos Reis Pereira	298	100	001
Cleide Braga de Alquimim	299	100	001
Cleide Hosania Camilo	300	100	001
Daniela Sampaio da Silva Xavier	301	101	001
Daniela Tavares Fernandes	302	101	001
Daniella da Rocha Pereira	303	101	001
Ester Dias Firmino Marçal	304	102	001
Georgia Danielle Silva	305	102	001
Jalisson Ferreira Aires	306	102	001
Juarez Dantas	307	103	001
Julia Nair Alves Claudino	308	103	001
Angélica Silva da Costa	309	103	001
Alyne Mota Guimarães Rocha	310	104	001
Adriana Rodrigues dos Santos	311	104	001
Alfredo Pereira Neto	312	104	001
Andressa Anjos dos Santos	313	105	001
Daniel Xavier Oliveira dos Santos	314	105	001
Danielle Coelho Machado	315	105	001
Eliana da Silva Batista	316	106	001
Elton Múcio de Carvalho	317	106	001
Érica Izabel Gomes Silva	318	106	001
Érica Ramos Lima	319	107	001
Estevão Carvalho Lopes	320	107	001
Ethel Pereira de Oliveira	321	107	001
Fábio Aragão Veras	322	108	001
Fernanda Nazaret Benfica Duarte	323	108	001
Gisley Gonçalves Gontijo	324	108	001
Gracileide de Sousa Silva	325	109	001
Angélica Souza Soares	326	109	001
Patricia Gomes de Magalhães Castro	327	109	001

Maria Bernadete Gontijo de Andrade Diretora Mat. 57.319-1 Dec. 2/1/96 DODF nº 04/96
 Maria José de Carvalho Maia Secretária - Aut. 1.159/97 - DIE/SE

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR Em 15 de dezembro de 1997

PROCESSO : 101.001046/97
 INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 ASSUNTO : Fornecimento de Campas
 Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando o fornecimento de Campas às Necrópoles do DF. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Art. 25, "Caput", da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.
 Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES DO CONSELHO
 SESSÃO Nº 2.158ª, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1997

PROCESSO : 112.009.435/97
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
 O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e de conformidade com Artigo 24 - Inciso V, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a contratação da firma EMSA- EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, que apresentou um coeficiente multiplicador "K" de 0,98 (zero vírgula noventa e oito), sobre os preços das planilhas orçamentárias da NOVACAP, constantes do Edital e sobre os preços da Tabela de Preços e Serviços desta Diretoria, em vigor em 05/12/97, para execução de drenagem de águas pluviais no SHIS QI 05 Chácara 62 a 68 e implantação de calçadas e meios-fios nas QI's 05 a 15; QI 09/11; QI 23; QI 27; QI 28; QI 29; EPDB e SMDB (trechos indicados no P.I.). Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de R\$ 1.812.705,07 (hum milhão, oitocentos e doze mil, setecentos e cinco reais e sete centavos). Entretanto, de acordo com as Ordens de Serviços nºs 555/97 e 556/97 e ainda informações do DPCO/SO contidas às fls. 321 e 322, a Nota

de Empenho será de R\$ 1.083.429,97 (hum milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos); e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. RELATOR: Conselheiro IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR

PROCESSO : 112.003.649/97
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
 O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e de conformidade com Artigo 24 - Inciso V, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a aquisição direta dos serviços para reforma geral no Munck Mandal, do caminhão Mercedes Benz 1513, da empresa MAQUIPEÇAS- AGROINDUSTRIAL LTDA, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão de tratar-se de equipamentos de extrema necessidade para as atividades da Empresa. RELATOR: Conselheiro ATHAIL RANGEL PULINO FILHO.

PROCESSO : 112.009.822/97
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
 O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e de conformidade com Artigo 24 - Inciso V, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a aquisição direta de peças Fork Castor Front (Garfo), da empresa firma GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA, no valor total de R\$ 9.066,60 (nove mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos), em razão de tratar-se de equipamentos de extrema necessidade para as atividades da Empresa. RELATOR: Conselheiro ATHAIL RANGEL PULINO FILHO.

PROCESSO : 112.008.042/97
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
 O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e de conformidade com Artigo 24 - Inciso V, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a aquisição direta das peças originais para máquinas DYNAPAC/SVEDALA, da empresa MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA, no valor total de R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil, trinta e dois reais), em razão de tratar-se de equipamentos de extrema necessidade para as atividades da Empresa. RELATOR: Conselheiro ATHAIL RANGEL PULINO FILHO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
 Em 29 de dezembro de 1997

Processo: 113.004940/97
 Interessado: GERAP-GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DER/DF
 Assunto: Reconhecimento de dívida
 Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 21.800,43 (vinte e um mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos) a favor de ANÉZIO FERREIRA DE LIMA e Outros.

Em 30 de dezembro de 1997

Processo: 113.000.031/97
 Interessado: CEB - Companhia Energética de Brasília
 Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica
 Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB

Processo: 113.000.032/97
 Interessado: NSG-DER/DF
 Assunto: Emissão Nota de Empenho
 Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

Processo: 113.000.034/97
 Interessado: NSG-DER-DF
 Assunto: Serviços telefônicos
 Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A

MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
 Substituto

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LIMITADA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 861

PROCESSO Nº: 095.001447/97

INTERESSADO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / ASPLAN

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE FIRMA DE CONSULTORIA PARA SANAR PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA INFORMÁTICA.

DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social, e considerando o relato oral do Diretor Administrativo e Financeiro RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, resolve:

I - RATIFICAR, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, o Ato de Dispensa de Licitação levado a efeito pelo Senhor Diretor Presidente/Respondendo, quando com base no Inciso XIII, no Artigo 24 do antecitado Diploma Legal, autorizou a realização da despesa no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cabendo ao exercício de 1997, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e ao exercício de 1998, R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), em favor da FINATEC - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, para fazerem face a contratação nos seguintes serviços especializados: a) Desenvolvimento e integração de novas Tecnologias voltadas para o aprimoramento operacional da TCB; b) Desenvolvimento e Implantação de novos Sistemas de Informações abrangendo as áreas: Administrativas - (Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Gestão de Pessoal); Financeira - (Orçamento, Contabilidade, Fluxo de Caixa, Contas a Pagar e Receber, Arrecadação e Venda de Passes); Manutenção da Frota e Operação; c) - Migração dos Sistemas Aplicativos atualmente utilizados para uma nova Plataforma, bem como os desdobradores que advirão do presente objeto. **II - APROVAR**, a minuta de contrato anexado às fls. 70/79 dos autos. **III - CONDICIONAR**, que a execução de todos os serviços a serem prestados pela FINATEC à TCB, serão necessariamente precedidos de aprovação formal do Senhor Diretor Presidente/Respondendo, juntamente com o Diretor da Área Beneficiária dos serviços. Relator oral: RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA/DAF.

WALDO DUARTE DE MATOS
Diretor Presidente
Respondendo

RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

WALDO DUARTE DE MATOS
Diretor Técnico

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO Nº 01939/97 e NOTA FISCAL n.º 05491 - INTERESSADO: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, a multa de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) pelo atraso da entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 01736/97 - INTERESSADO: PAPELARIA VG LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma PAPELARIA VG LTDA, a multa de R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos) pelo atraso da entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

Nota de Empenho nº 02073/97 - Interessado: PNEUS JABER LTDA. - Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos nº 65 e 71 das normas licitatórias aprovadas pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma PNEUS JABER LTDA., a multa de R\$ 219,26 (duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) pelo atraso da entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 895, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve:

Autorizar a abertura da Auto-escola WS LTDA, de propriedade das senhoras Weridiana de Oliveira Alves e Maria do Socorro Rocha Ferreira. Sediada à QNE 16 Lote 12 Sala 106 - Taguatinga/DF, a Auto-escola recebe o nº 21/97 folha 90 do livro nº 02 de registro de Auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 899, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, e considerando-se o teor do processo nº 055.006319/97, resolve: Reduzir para 02(dois) meses a penalidade de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação aplicada ao condutor BRÁULIO PEREIRA DA SILVA, registro nº 00.039.130-1/DF, tendo em vista que o mesmo frequentou e obteve bom aproveitamento no curso de reciclagem para infratores de Trânsito ministrado, no período de 08/12/97 a 12/12/97, pela Gerência de Educação de Trânsito.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 901, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista as modificações a serem introduzidas pelo Código Brasileiro de Trânsito, resolve: Em caráter excepcional, PRORRAGAR até 28/02/98 o credenciamento das clínicas, previsto no artigo 10 de Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN/DF, que estão devidamente regularizadas junto a este órgão.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 902, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames psicológicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.007670/97

Interessado : MAURO RIVETTI, CRP 0181-6

Clínica : Clínica Nossa Senhora de Fátima LTDA.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 903, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : Categoria/UF: "B"/SE

Interessado : ADELMO GONZAGA DA SILVA

Prontuário : 212012320

Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT

Período : 02(dois) meses, a partir de 21.11.97

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : EDUARDO DE ANDRADE ROCHA

Prontuário : 00149515215

Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT

Período : 02(dois) meses, a partir de 08.12.97

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : JOÃO REINALDO DE SOUSA

Prontuário : 00.238.460-4

Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT

Período : 02(dois) meses, a partir de 10.12.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 904, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : FRANCISCO EDISON SOUSA BARCELAR

Prontuário : 00141754542

Infração : Artigo 181 Item III do RCNT

Período : 02(dois) meses, a partir de 01.12.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 905, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a

Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº :
 INTERESSADO : GILBERTO PEREIRA CAMPOS
 PRONTUÁRIO : 00 180 174-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 02.12.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 906, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : Categoria/UF: "A2B"/DF

Interessado : EDVALDO RIBEIRO DIAS
 Prontuário : 00133950698
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 02(dois) meses, a partir de 28.11.97

Processo nº : Categoria/UF: "A2C"/DF

Interessado : AGNALDO ADORNELAS DE SOUZA
 Prontuário : 11.510.775-4
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 02(dois), a partir de 27.11.97

Processo nº : Categoria/UF: "B"/RJ

Interessado : DANIEL RAIMUNDO DE CASTRO
 Prontuário : 00223350809
 Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
 Período : 02(dois) meses, a partir de 09.12.97

LUIS RIOGI MIURA

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 900, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do processo abaixo especificado, resolve: **APREENDER** A CNH do condutor abaixo especificado, e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores, sendo que para voltar a dirigir deverá ser aprovado em novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina o artigo 77 do Código Nacional de Trânsito, combinado com a Resolução nº 798/95 do CONTRAN.

Processo nº : 055-005761/97
 Interessado : JOÃO FERREIRA DA CRUZ
 Prontuário : 00077677703/DF

JOÃO MARCOS RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
 Em 29 de dezembro de 1997

Referência: Processo nº 054.000.187/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações, para fazer face ao pagamento das despesas com telex e afins para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1653/97.

Referência: Processo nº 054.000.243/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com energia elétrica para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1624/97.

Referência: Processo nº 054.000.244/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com tarifas telefônicas para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1623/97.

Referência: Processo nº 054.000.245/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fazer face ao pagamento das despesas com remessa de contracheques para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1613/97.

Referência: Processo nº 054.000.246/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fazer face ao pagamento das despesas com transporte de malote para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1614/97.

Referência: Processo nº 054.000.312/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da CAESB Cia de Água e Esgotos de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1612/97.

Referência: Processo nº 054.000.316/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor de A Telecom Telemática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de aparelhos telefônicos Digitais, conforme Nota de Empenho nº 747/97.

Referência: Processo nº 054.000.635/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Psicologia Lilian Pelli Ribeiro, para fazer face ao pagamento das despesas com tratamento de psicoterapia individual especializada, em caráter de urgência, na pessoa do CAP QOPM Claudio Jorge de O Figueiroa, mat. 50 063/1, conforme Nota de Empenho nº 1657/97.

Referência: Processo nº 054.00.868/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Amadeo Rossi S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de 140 (cento e quarenta) escudo anti-tumulto para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 929/97.

Referência: Processo nº 054.001.466/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital das Clínicas da UFRP - Curitiba - PR, para fazer face ao pagamento das despesas com o transplante de medula óssea, em caráter de urgência, na pessoa de Gabriel Bauer Borges Lugão, dependente do 3º SGT QPPMFem, mat. 10.995/9, conforme Nota de Empenho nº 1660/97.

Referência: Processo nº 054.001.476/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Forjas Taurus S.A, para fazer face ao pagamento das despesas com a aquisição de Revólveres, calibre 38, marca Taurus, para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1666/97.

Referência: Processo nº 054.001.478/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Forjas Taurus S.A, para fazer face ao pagamento das despesas com a aquisição de pistola, calibre 40 S & W, marca Taurus, para a PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1667/97.

Referência: Processo nº 054.001.479/97
 Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
 Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Stopower Sistemas de Segurança, para fazer face ao pagamento das despesas com a aquisição de Coletes à prova de balas para a PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 1670 a 1689/97.
 Publique-se.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 210.000636/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO

ASSUNTO : Apresentação da banda OS FUTURISTAS.

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da banda OS FUTURISTAS GRAVAÇÕES E COMÉRCIO DE DISCOS LTDA, para apresentação no I REVEILLON RURAL na Associação Agropecuária de Tabatinga - AGROTAB, no dia 31.12.97, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências

RODRIGO ROLLEMBERG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 29 de dezembro de 1997

Processo nº 161/97

Assunto: inexistência de licitação - renovação de assinatura do jornal Folha de São Paulo.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, referente a renovação de 3 (três) assinaturas do jornal Folha de São Paulo, no valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), em favor da empresa FOLHA DA MANHÃ S.A.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR JOSÉ AFONSO DE ABREU, matrícula nº 97.133-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Taquara, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, a contar de 07.02.97, ficando ratificada a nomeação do servidor em tela, matrícula nº 97.133-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-4, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Taquara, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 1997.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR ADRIANA SEABRA PEREIRA, Matrícula nº 45.220-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR CRISTIANO PEIXOTO ARÉAS DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

NOMEAR LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Arquiteta e Urbanista, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXONERAR LELLANE CRISTINA LOPES REBOUÇAS, matrícula nº 49.855-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR FRANCISCA MIGUEL OTTONI, matrícula nº 49.941-2, para o cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, Professor/FEDF, matrícula nº 52.471-9, para o Cargo em Comissão DFG-14, de Chefe de Gabinete;

EXONERAR ALZIRA LUIZA RODRIGUES, Técnico Atividade Suporte/SERPRO-MF, matrícula nº 49.681-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete;

NOMEAR ALZIRA LUIZA RODRIGUES, Técnico Atividade Suporte/SERPRO-MF, matrícula nº 49.681-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

EXONERAR, a pedido, FRANCISCA MIGUEL OTTONI, matrícula nº 49.941-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXONERAR FRANCISCO QUIRINO DE RESENDE, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.599-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe de Seção de Cadastro, da Divisão Regional de Licenciamento de Obras;

EXONERAR DELICE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 44.371-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

NOMEAR DELICE DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 44.371-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento de Obras;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

NOMEAR ERENICE ALVES GUERRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial - CNE 06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Nomear ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Projetos da Gerência de Habitação, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula 3408-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações;

Exonerar a servidora OLGA DE SOUSA SÁ, Matrícula 5441-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretária III, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA, da Diretoria de Operações;

Exonerar, a pedido, a servidora DIVANETH MEDEIROS DE LIMA, Matrícula 8281-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Operações;

Nomear o servidor EDSON DOS SANTOS, Matrícula 7045-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações;

Nomear o servidor WALDOMIRO SALES RAMOS, Matrícula 6784-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA, da Diretoria de Operações;

DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.802-9, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo DFG-06, do Jardim Zoológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 08.12.97.

Nomear, ORIGENI JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.802-9, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo DFG-06, do Jardim Zoológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Tomar sem efeito o Decreto de 27.10.97, publicado no DODF nº 208, de 29.10.97, pag. 8753, no que tange a nomeação de CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Educação Ambiental, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Educação Ambiental, código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, VANY PIRES DE AGUIAR SOBREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 92.192-0, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Divulgação e Produção de Material Didático, Símbolo DFG-08, do Jardim Zoológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 19.12.97.

Nomear, VANY PIRES DE AGUIAR SOBREIRA DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Divulgação e Produção de Material Didático, Símbolo DFG-08, do Jardim Zoológico de Brasília, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

I - EXONERAR os servidores a seguir especificados, dos respectivos cargos em comissão que ocupam no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

01 - ELMA BONIFÁCIO BORGES DE MORAIS, matrícula nº 83.060-7, de Encarregado de Conservação, símbolo DFG - 03, do Serviço de Atividades Complementares, da Diretoria de Manutenção;

02 - PAULO GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 79.194-6, de Chefe do Serviço de Manutenção da Usina de Tratamento de Lixo, símbolo DFG - 09, da Diretoria de Manutenção;

03 - ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 72.836-5, de Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza Sul, da Diretoria de Operações;

04 - DORALICE CARVALHO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 82.987-0, de Encarregado de Variação Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;

05 - MANOEL ROGEVÂNIO PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 83.958-2, de Encarregado de Operações Especiais Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Operações Especiais, da Diretoria de Operações;

06 - MARIA EUDENICE DE QUEIROZ MENDES, matrícula nº 84.083-1, de Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;

07 - CLAUDIONEY TEIXEIRA MACHADO, matrícula nº 84.146-3, de Encarregado de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;

08 - JEAN CLAUDE ARAÚJO, matrícula nº 81.358-3, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações, a partir de 21.10.97, a pedido;

09 - DIVINO ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 76.754-9, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;

10 - ANTÔNIO MAURÍCIO FILHO, matrícula nº 78.621-7, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza do Paranoá, da Diretoria de Operações, a partir de 13.11.97, a pedido;

11 - DELFINO FERNANDES VIANA, matrícula nº 79.884-3, de Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza de Sobradinho, da Diretoria de Operações, a partir de 15.10.97, a pedido;

12 - JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 80.737-0, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Sobradinho, da Diretoria de Operações;

13 - FRANCISCO LEMOS DA CRUZ, matrícula nº 83.899-3, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Planaltina, da Diretoria de Operações;

14 - ORLANDO BATISTA, matrícula nº 72.526-9, de Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Brazlândia, da Diretoria de Operações;

15 - CÍCERO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 70.168-8, de Encarregado de Variação e Operações Especiais, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Brazlândia, da Diretoria de Operações, a partir de 24.11.97, por motivo de aposentadoria;

16 - FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula nº 81.635-3, de Chefe do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo, símbolo DFG - 09, da Diretoria de Operações, a partir de 01.07.97;

17 - SOLANGE PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 80.619-6, de Encarregado de Conservação, símbolo DFG - 03, do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo, da Diretoria de Operações.

II - CESSAR os efeitos do Decreto de 1º.09.97, publicado no DODF de 02.09.97, página 6786, que designou MANOEL ROGEVÂNIO PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 83.958-2, para responder cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo encargo de Chefe do Distrito de Operações Especiais, símbolo DFG - 09, da Diretoria de Operações, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

III - CESSAR os efeitos do Decreto de 1º.09.97, publicado no DODF de 02.09.97, página 6786, que designou ORLANDO BATISTA, matrícula nº 72.526-9, para responder cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo encargo de Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza de Brazlândia, da Diretoria de Operações, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

IV - NOMEAR os servidores a seguir especificados, para exercerem cargo em comissão no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

01 - EDLEUSA DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 83.471-8, para Encarregado de Conservação, símbolo

DFG - 03, do Serviço de Atividades Complementares, da Diretoria de Manutenção;
 02 - DELIVAL LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 83.411-4, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza Sul, da Diretoria de Operações;
 03 - DOVISMAR MARQUES DA SILVA, matrícula nº 77.296-8, para Encarregado de Coleta Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza Sul, da Diretoria de Operações;
 04 - MARIA EUDENICE DE QUEIROZ MENDES, matrícula nº 84.083-1, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
 05 - ANTÔNIO POSSIDÔNIO DE SÁ, matrícula nº 77.398-0, para Encarregado de Coleta Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
 06 - CLAUDIONEY TEIXEIRA MACHADO, matrícula nº 84.146-3, para Encarregado de Coleta Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
 07 - DORALICE CARVALHO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 82.987-0, para Chefe da Seção de Varrição, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
 08 - IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula nº 83.058-5, para Encarregado de Varrição Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza Norte, da Diretoria de Operações;
 09 - MANOEL ROGEVÂNIO PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 83.958-2, para Chefe do Distrito de Operações Especiais, símbolo DFG - 09, da Diretoria de Operações;
 10 - MÁRIO PIRES DE SÁ, para Encarregado de Operações Especiais Diurna, símbolo DFG - 03, do Distrito de Operações Especiais, da Diretoria de Operações;
 11 - FRANCISCO LEMOS DA CRUZ, matrícula nº 83.899-3, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;
 12 - CÍCERO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 70.169-6, para Encarregado de Varrição e Operações Especiais, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Taguatinga, da Diretoria de Operações;
 13 - LUCINEIDE DE MORAIS SILVA, matrícula nº 83.703-2, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Samambaia, da Diretoria de Operações;
 14 - EDSEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.831-4, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;
 15 - CELSO DA ROCHA PEREIRA, matrícula nº 83.807-1, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza do Gama, da Diretoria de Operações;
 16 - JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 80.737-0, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza de Sobradinho, da Diretoria de Operações;
 17 - JANUÁRIO CAETANO DE ARAÚJO, matrícula nº 75.701-2, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Sobradinho, da Diretoria de Operações;
 18 - MARIA LÚCIA DE JESUS TEIXEIRA, matrícula nº 82.973-0, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Planaltina, da Diretoria de Operações;
 19 - ORLANDO BATISTA, matrícula nº 72.526-9, para Chefe da Seção de Coleta, símbolo DFG - 07, do Distrito de Limpeza de Brazlândia, da Diretoria de Operações;
 20 - VERA LÚCIA BRAGA DIAS, matrícula nº 83.500-5, para Encarregado de Coleta, símbolo DFG - 03, do Distrito de Limpeza de Brazlândia, da Diretoria de Operações;
 21 - PAULO GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 79.194-6, para Chefe do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo, símbolo DFG - 09, da Diretoria de Operações;
 22 - MARLUCIA ELVIRA FEITOSA, matrícula nº 82.771-1, para Encarregado de Conservação, símbolo DFG - 03, do Serviço de Operação da Usina de Tratamento de Lixo, da Diretoria de Operações;
 23 - CÍCERO ANTÔNIO ANTUNES CATAPRETA, para Chefe do Serviço de Aterros Sanitários, símbolo DFG - 09, da Diretoria de Operações;
 24 - ANTÔNIO ALVES CAITANO, matrícula nº 80.003-1, para Encarregado de Operação, símbolo DFG - 03, do Serviço de Aterros Sanitários, da Diretoria de Operações.

Exonerar TEONILA LOURDES SILVA, matrícula nº 31.356-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria Executiva, Código DFG 11, da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear TEONILA LOURDES SILVA, matrícula nº 31.356-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Técnica e Tecnológica, Código DFG 13 da Divisão de Assistência Técnica Tecnológica da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar AURILENE DE SOUSA, matrícula nº 30.732-7, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 08, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula nº 42.954-6, do Cargo em Comissão de Encarregado, Código DFG 01, do Serviço de Apoio Geral, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar HAMILTON MENEZES DE CARVALHO, matrícula nº 43.894-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas, Código DFG 13, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Exonerar LUIZ ROBERTO MATUTINO, matrícula nº 45.464-8, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear AURILENE DE SOUSA, matrícula nº 30.732-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria Executiva, Código DFG 11, da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula nº 42.954-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 08, da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas, do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear HAMILTON MENEZES DE CARVALHO, matrícula nº 49.025-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 11, da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear LUIZ ROBERTO MATUTINO, matrícula nº 45.464-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas, Código DFG 13 da Divisão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Micro e Pequenas Empresas do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

Nomear MARIA MADALENA ALVES MARTINS MELLO, matrícula nº 43.685-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Código DFG 01, do Serviço de Apoio Geral, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa via Correios
R\$ 223,08

➔ Anexo do Palácio do Buriti
 telefones: (061) 225-7803
 316-4137 e 213-6312

DESPACHO DA GOVERNADORA
 Em 30 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030-009916/97; INTERESSADO: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR POLICIAL MILITAR.

Autorizo passar à disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o processo em referência, até 31 de dezembro de 1998, o SD QPPMC ROBERT MOREIRA ALVES - Matrícula 17.450/5, da Polícia Militar do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO
 Em exercício

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve: Exonerar ANALIZE DE MARILAC DE SOUZA, matrícula nº 48.360-5, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento para Assuntos Administrativos da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a partir de 31.12.97.

ARLETE SAMPAIO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve: Nomear FLÁVIO HOLANDA DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria de Articulação com Organismos Internacionais, da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Exonerar CRISTIANO PEIXOTO ARÉAS DA SILVA, matrícula nº 45.504-0, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria de Articulação com Organismos Internacionais, da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a partir de 31.12.97.

Nomear ALICE TEREZINHA LARA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento para Assuntos Administrativos da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço de 04/08/95, publicada no DODF nº 151, de 07/08/95, pág. 06, alterada pelas Ordens de Serviço de 16/05/96, publicada no DODF nº 96, de 20/05/96, pág. 408 e de 18/06/97, publicada no DODF nº 166, de 20/06/97, pág. 4454, resolve:

- 1 - Tornar Público o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos Servidores lotados neste Gabinete, referente ao interstício de 15/10/96 a 15/10/97.
- 2 - Caberá à Divisão de Pessoal, efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores.
- 3 - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores, a contar da data de publicação desta.

MATRICULA	NOME	RESULTADO	
		Grau	Conceito
22.436-7	ANTONIETA DA COSTA NEVES	5,00	Excelente
27.682-0	ELIANE MAGALHÃES ROCHA	4,61	Excelente
30.472-7	VALDECI PEREIRA DAMASCENO	5,00	Excelente
30.833-1	ROOSEVELT COSTA ALVES	4,55	Excelente
33.221-6	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL	5,00	Excelente
33.242-9	FRERNANDO CÔRTEZ RIBEIRO	5,00	Excelente
33.653-X	CÉCILIA SOUZA SANTOS DE LIMA	4,00	Bom
33.818-4	MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA	4,90	Excelente

MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA
 Presidente
 VALDECI PEREIRA DAMASCENO
 Membro

CASA MILITAR

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o Major PM JOÃO GONÇALVES CERQUEIRA - Matrícula 00.486/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos da PMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR o Coronel QOPM RONALDO CHAGAS DA SILVA - Matrícula 00.227-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Especial da Assessoria Militar Especial da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Tenente-Coronel QOPM FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - Matrícula 48.866/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos da PMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 23 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 249, de 26 de dezembro de 1997, que designou JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, Diretor da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, matrícula nº 22.742-0, para substituir o Administrador Regional do Lago Norte, Cargo de Natureza Especial - CNE 04, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 29 de dezembro de 1997 a 27 de janeiro de 1998, por motivo de férias regulamentares do titular

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O Secretário de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete, de Auxiliar, a MARIA DAS MERCÊS REZENDE MOURA, matrícula 43.673-9, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para atuar no Departamento de Inspeção do Ensino desta Secretaria.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º do Decreto Nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Designar a servidora GLICÉRIA PLÍNIO S. CANÇADO, Agente Administrativo, matrícula Nº 113.221-1, para compor a Comissão de Inventário Físico, Financeiro dos Materiais de Consumo e Permanente em estoque na FHDF, referente ao exercício de 1997 em substituição ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 127.892-4, designado através da Instrução de 05/12/97, item 2.9 - Farmácia/HMIB, da Senhora Presidenta da FHDF.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 49.398-8, DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 300.479-1, MARIA HELENA NARDELLI BRUNO, matrícula nº 121.941-3, ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.297-X, TELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA SPAGOLO, matrícula nº 49.599-9, NEUSA MARIA ZOSTI PERINI, matrícula nº 45.453-5 e IVONE PERES DE CASTRO, matrícula nº 21.942-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação para contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de planejamento, concepção e execução de campanhas de educação em saúde para prevenção da AIDS e da dengue.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Redesignar os servidores GILVAN FERREIRA LIMA, AIS - Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula No. 127.600-0, EDMAR DE MELO HORTA BARBOSA, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 115.318-0 e MARIA LÚCIA DE LIMA, AIS - Agente Administrativo, matrícula No. 112.533-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.023738/96, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

Designar as servidoras MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula No. 116.485-6, MARIA EDNA FRIAS XAVIER, matrícula No. 131.533-1 e MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE A. BARROS, matrícula No. 133.443-3, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.027618/97, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do item I da Instrução No. 013 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença sem remuneração por motivo de afastamento do cônjuge à servidora SANDRA HELENA SORMANTI HASSIN KERSUL, ASS - Médica - Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão III, matrícula No. 131.207-3, lotada no Centro de Saúde Nº 02 - Sobradinho, por prazo indeterminado a partir de 01.02.98, de acordo com o Artigo 84 da Lei No. 8.112/90, conforme os autos do processo No. 061.036.356/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:
Designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto nº 15.357/93, a servidora abaixo:
NOME: VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO MATRÍCULA: 201.554-4
CARGO: ASSISTENTE DO CEDRHUS
SÍMBOLO: DFG-08
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MÉDICA DO TITULAR ATÉ 25.12.97
PERÍODO: 11.12.97 A 25.12.97

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 22, do item V, do Regimento deste Hospital, resolve:

APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ao servidor José Ribamar Gil Santiago-Matrícula 119.163-2 - AOSD-Padioleiro conforme artigo 129 da Lei 8112/90, por infração aos Itens I e X-Artigo 116 - da Lei 8.112/90, referente ao Processo nº 061.046204/96.

DURCINEA CRISPIM DE SOUSA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, Inciso V, da Instrução nº 4/97, e o que consta do processo nº 101.001260/97, resolve:

TORNAR PÚBLICO a concessão de Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor MANOEL ALVES LEITÃO, matrícula 3521-1, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 8112/90, a contar de 01/outubro/1997.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Processo n.º : 030-010.400/97

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Interessado: VANESSA DALTROZO M. MENEZES

A vista das instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o estabelece o item I, do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 61,23 (sessenta e um reais e vinte e três centavos) referente a despesas de exercício anteriores (Progressão de Padrão de 1996).

Publica-se e encaminha o processo a SOF/DAG/ST, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Secretaria de Transportes.

PAULO SERGIO ROQUETE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e com base no Decreto nº 18.445 de 15-07-1997, resolve:

Designar, MILITÃO DA SILVA BASTOS JÚNIOR, matrícula nº 93.909-9, Chefe do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-13, da Diretoria de Obras, para substituir SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula nº 93.067-9, Diretor de Obras, Símbolo DFG-14, no período de 05-01-1998 a 03-02-1998, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
Substituto

DIRETORIA DE OBRAS

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 113 da Lei n. 8.112/90 e Instrução de Serviço n. 001/95 de 09-10-95- DER/DF.

resolve: Nomear os servidores ELIAN AVELAR OLIVEIRA Matrícula n. 94.212-x, MATEUS PEREIRA BATISTA e OSVALDO ARAÚJO VERAS Matrícula n. 94.182-4, representante da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-ASDER, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, visando apurar irregularidades denunciadas através do processo n. 113004406/97.

A comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório em 30 (trinta) dias.

SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE

SECRETARIA DE AGRICULTURA**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução de Serviço "N" nº 001 de 01 de agosto de 1997 e considerando o disposto no artigos 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve: I - Substituir o servidor JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 90.092-3, por WILSON LISBOA DA ROCHA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 93.990-0, na composição da Comissão destinada a conferência trimestral dos bens existentes no almoxarifado, instituída através da Instrução de Serviço "E" nº 17 de 25/04/97, publicada no DODF nº 82 de 02.05.97, página 3175.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO
Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regime aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 67 da Lei 8.666/93, de 06 de julho de 1993, o Engenheiro Civil Raul Massakazu Matuda, matr. 27.143-8, executor do Contrato nº 021/97-SSP/DF, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública e a firma, TRANSTERRA de Brasília Ltda, objetivando a Ampliação do Estacionamento do Edifício Sede da SSP/DF com Pavimentação Asfáltica, Meios-fios, Demarcação de vagas e Urbanização, conforme Edital, Projeto, Caderno de Especificações, Ato Convocatório e Propostas, contidas no Processo nº 050.000.813/97.

ROBERTO A.R. DE AGUIAR

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regime aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar, nos termos do inciso II, artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 67 da Lei 8.666/93, de 06 de julho de 1993, o Engenheiro Civil Raul Massakazu Matuda, matr. 27.143-8, executor do Contrato nº 020/97-SSP/DF, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública e a firma, FROYLAN Engenharia Projetos e Comércio Ltda, objetivando a Reforma do Almoxarifado da DIMAT e Impermeabilização da Cobertura do Edifício Sede da SSP/DF conforme Edital, Projeto, Caderno de Especificações, Ato Convocatório e Propostas, contidas no Processo nº 050.000.811/97.

ROBERTO A.R. DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 896, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar Maria Cláudia Lapa de Souza, mat. 1071-5, Charles de Melo Trovão, mat. 0978-4 e Marcos Roberto César da Silva, mat. 1158-4, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.004948/96.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar Marcos Roberto César da Silva, mat. 1158-4, Maria Cláudia Lapa de Souza, mat. 1071-5 e Charles de Melo Trovão, mat. 0978-4, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.00331/94.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 898, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: designar Maria Cláudia Lapa de Souza, mat. 1071-5, Marcos Roberto César da Silva, mat. 1158-4, e Charles de Melo Trovão, mat. 0978-4, todos lotados na Coper, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, para apurar os fatos inerentes ao processo n. 055.007589/97.

LUÍS RIOGI MIURA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar a Papiloscopista Policial MARIA SICELI ANSELMO VIEIRA L. BATISTA, matrícula nº 20.618-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 07/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

II - Dispensar o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula nº 36.494-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 01/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

III - Dispensar o Papiloscopista Policial CLAUDINEI FREITAS DE LIMA, matrícula nº 36.511-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 03/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

IV - Dispensar o Papiloscopista Policial SÉRGIO OSMUNDO DA SILVA, matrícula nº 19.385-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto Policial nº 05/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

V - Dispensar o Papiloscopista Policial JOAQUIM JOSÉ CAIXETA, matrícula nº 20.857-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 13/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

VI - Designar a Papiloscopista Policial MARIA SICELI ANSELMO VIEIRA L. BATISTA, matrícula nº 20.618-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 01/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

VII - Designar o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula nº 36.494-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto Policial nº 10/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

VIII - Designar o Papiloscopista Policial CLAUDINEI FREITAS DE LIMA, matrícula nº 36.511-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 13/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

IX - Designar o Papiloscopista Policial SÉRGIO OSMUNDO DA SILVA, matrícula nº 19.385-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 17/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

X - Designar o Papiloscopista Policial JOAQUIM JOSÉ CAIXETA, matrícula nº 20.857-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 07/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

XI - Designar o Papiloscopista Policial ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.514-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 03/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

XII - Designar o Papiloscopista Policial HAMILTON CASSEMIRO CARDOSO, matrícula nº 19.310-0, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 05/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

XIII - Designar o Papiloscopista Policial ALÍRIO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 23.668-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 16/I.I./CPT/PCDF, a partir de 22.12.97.

I - Dispensar o Agente de Polícia GILSON SIMÕES RAMOS FILHO, matrícula nº 24.315-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/19º DP/CPC/PCDF.

II - Designar o Agente de Polícia MAURÍCIO ANTUNES MADUREIRA, matrícula nº 31.453-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/19º DP/CPC/PCDF.

III - Dispensar o Agente de Polícia HELMUTH FELIP ZIMMER, matrícula nº 27.816-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/19º DP/CPC/PCDF.

IV - Designar o Agente de Polícia JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.557-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/19º DP/CPC/PCDF.

V - Dispensar o Agente de Polícia ALVOIR DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 19.174-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/19º DP/CPC/PCDF.

VI - Designar o Agente de Polícia ANTÔNIO CELSO DE LIMA, matrícula nº 25.919-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/19º DP/CPC/PCDF.

VII - Designar o Agente de Polícia ALZEMIR NUNES DE SOUSA, matrícula nº 37.362-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/23ª DP/CPC/PCDF.

VIII - Designar a Agente de Polícia NAISE GOMES AMAZONAS, matrícula nº 27.554-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/23ª DP/CPC/PCDF.

IX - Designar o Agente de Polícia EDMILSON VICENTE DA SILVA, matrícula nº 36.209-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/23ª DP/CPC/PCDF.

X - Designar o Agente de Polícia HÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.418-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/23ª DP/CPC/PCDF.

XI - Designar o Escrivão de Polícia ERNANE BARBOSA SOARES, matrícula nº 46.847-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/23ª DP/CPC/PCDF.

XII - Dispensar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia JOSÉ HERIVELTO RODRIGUES BERNARDES, matrícula nº 24.072-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da 11ª DP/CPC/PCDF, a partir de 19.12.97.

XIII - Dispensar o Delegado de Polícia JOSÉ REIS SANTOS, matrícula nº 24.796-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da 26ª DP/CPC/PCDF.

XIV - Designar o Delegado de Polícia JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO, matrícula nº 47.167-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da 26ª DP/CPC/PCDF.

XV - Dispensar o Agente de Polícia ADEILDÓ DE ARAÚJO VAZ, matrícula nº 25.469-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/26ª DP/CPC/PCDF.

XVI - Designar o Agente de Polícia GILSON SIMÕES RAMOS FILHO, matrícula nº 24.315-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/26ª DP/CPC/PCDF.

XVII - Dispensar a Agente de Polícia NAISE GOMES AMAZONAS, matrícula nº 27.554-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/26ª DP/CPC/PCDF.

XVIII - Designar o Agente de Polícia WALDEJU GOMES DA LUZ, matrícula nº 35.724-3, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/26ª DP/CPC/PCDF.

XIX - Dispensar o Agente de Polícia MAURO VIEIRA CHEROBIM, matrícula nº 25.584-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/26ª DP/CPC/PCDF.

XX - Designar o Agente de Polícia LUIZ SABINO NETO, matrícula nº 23.445-1, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/26ª DP/CPC/PCDF.

XXI - Dispensar o Agente de Polícia HILTON SOARES SACERDOTE, matrícula nº 19.562-6, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/26ª DP/CPC/PCDF.

XXII - Designar o Agente de Polícia JOSÉ JURANEZ LOPES FERREIRA, matrícula nº 20.910-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/26ª DP/CPC/PCDF.

XXIII - Dispensar o Escrivão de Polícia WALMIR ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.011-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/26ª DP/CPC/PCDF.

XXIV - Designar o Escrivão de Polícia IZAIAS MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 36.055-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/26ª DP/CPC/PCDF.

XXV - Designar MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS ANJOS ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Estatística/DPD/NA/CPT/PCDF.

XXVI - Designar o Delegado de Polícia BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, matrícula nº 47.175-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente da 11ª DP/CPC/PCDF, a partir de 19.12.97.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, resolve:

Designar o Delegado de Polícia TÚLIO RORIZ FERNANDES, matrícula nº 23.472-9, para responder pela Chefia do Posto Policial nº 05, da 2ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-10, por motivo de vacância, a partir de 22.12.97

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997,

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor SEBASTIÃO CLETO SPOTTO, matrícula nº 48.232-3, executor técnico do Contrato de Prestação de Serviços nos Termos do Padrão nº 05/96, firmado entre o GDF/STb/DEPEM-DF e a SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - Processo nº 030.006.980/97, objetivando prestação de serviços referente ao desenvolvimento/manutenção do Sistema Integrado de Atendimento ao Trabalhador - SIMO, objeto do Convênio MTb/SPES/CODEFAT/96 - SINE/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é

fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/97

PROCESSO Nº 050.000.814/97 - PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA X DF/GAG/SSP. OBJETO: A cooperação dos partícipes na execução das obras de construção do Albergue Rural no Núcleo de Custódia de Brasília, de acordo com o Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Arquitetônicos aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional. VALOR TOTAL: R\$ 723.804,00 (setecentos e vinte e três mil e oitocentos e quatro reais), correspondentes a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima parcelas do Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo DEPEN/SJ/MJ, assim discriminados: I - CONCEDENTE: a) R\$ 658.004,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatro reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 1997, Lei nº 9.438/97, do Programa de Trabalho: 30.907.06.030.0015.1017.0331, Elemento de Despesa: 4.9.30.42 - Transferências Intergovernamentais - Auxílio para Despesas de Capital - Investimentos, Fonte de Recursos nº 124, Nota de Empenho nº 97NE00170, de 01.10.97, no valor de R\$ 658.004,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatro reais), DEPEN/SJ/MJ; II - CONVENIENTE: a) R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 10%, conforme a Lei nº 9.293, de 15/07/96. Projeto Atividade 06.030.0025.1200/0001, Natureza de Despesa 459051 e Fonte 000 - Ordinário não vinculado. III - ALOCAÇÃO DE RECURSOS: a) Os recursos repassados pelo CONCEDENTE serão alocados no Orçamento do CONVENIENTE no Projeto Atividade 06.030.0025.1200/0001, Natureza de Despesa 459051. VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, a já incluído o período de sessenta dias para apresentação da Prestação de Contas, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Assinatura: 19.11.97. SIGNATÁRIOS: ÍRIS RESENDE MACHADO, Ministro de Estado da Justiça e CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Governador do Distrito Federal de Secretário de Segurança Pública, respectivamente. PUBLICADO NO D.O.U Nº 231 de 28.11.97.

Of 099/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/97

PROCESSO Nº 050.000.815/97 - PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA X DF/GAG/SSP. OBJETO: A cooperação dos partícipes na execução das obras de reforma no Centro de Integração e Reeducação - CIR, na Fazenda Papuda, de acordo com o Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Arquitetônicos aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional. VALOR TOTAL: R\$ 376.196,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e seis reais), correspondentes a primeira, segunda, terceira, quarta e quinta parcelas do Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo DEPEN/SJ/MJ, assim discriminados: I - CONCEDENTE: a) R\$ 341.996,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 1997, Lei nº 9.438/97, do Programa de Trabalho: 30.907.06.030.0015.1017.0331, Elemento de Despesa: 4.9.30.42 - Transferências Intergovernamentais - Auxílio para Despesas de Capital - Investimentos, Fonte de Recursos nº 124, Nota de Empenho nº 97NE00168, de 01.10.97, no valor de R\$ 341.996,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), DEPEN/SJ/MJ; II - CONVENIENTE: a) R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 10%, conforme a Lei nº 9.293, de 15/07/96. Projeto Atividade 06.030.0025.1200/0001, Natureza de Despesa 459051 e Fonte 000 - Ordinário não vinculado. III - ALOCAÇÃO DE RECURSOS: a) Os recursos repassados pelo CONCEDENTE serão alocados no Orçamento do CONVENIENTE no Projeto Atividade 06.030.0025.1200/0001, Natureza de Despesa 459051. VIGÊNCIA: 07(sete) meses, já incluído o período de sessenta dias para apresentação da Prestação de Contas, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Assinatura: 19.11.97. SIGNATÁRIOS: ÍRIS RESENDE MACHADO, Ministro de Estado da Justiça e CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Governador do Distrito Federal de Secretário de Segurança Pública, respectivamente. PUBLICADO NO D.O.U Nº 231 de 28.11.97.

Of 099/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 54/97

PROCESSO Nº: 141.004.521/97

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-B, divulga o resultado do procedimento Licitação do Convite nº 54/97, onde sagram-se vencedoras as firmas: MC WELCH COMPUTADORES LTDA, para o item 01, com o valor de R\$ 15.110,00 (quinze mil cento e dez reais) e a firma GÊNESE INFORMÁTICA LTDA, para o item 02, com o valor de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais). Somando-se um valor total de R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1997
SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO Nº.: 136.001.370/97. PARTES: DF/RA VIII x POLIGRAMA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA. OBJETO: Captação de águas pluviais bem como complementação de pavimentação asfáltica e meio-fio, no setor se oficinas do Núcleo Bandeirante, a ser executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global. PRAZO: 20 (vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 1997. FORMA DE PAGAMENTO: Será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 49.575,14 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal no exercício de 1997. NOTA DE EMPENHO: Nº 97/NE 000423, emitida em 15/12/97 sob o evento nº 400091, na modalidade global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 11.110. PROGRAMA DE TRABALHO: 10058032311940001. NATUREZA DA DESPESA: 459051. FONTE DE RECURSO: 004. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação por Convite nº 035/97, Lei nº 8.666 de 21/06/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Osvaldo Dalvi, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, João Bosco Amaro da Silva, na qualidade de sócio majoritário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/96

PROCESSO Nº 030.000.043/97 - PARTES: CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN X DF/SEA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto permitir: I à SECRETARIA o acesso aos Bancos de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, mediante utilização de equipamentos de processamento de dados, ligados ao Sistema Central do PRODASEN, localizado em Brasília, Distrito Federal. II à SECRETARIA, alimentar e atualizar a base de dados "NJUR" (Normas Jurídicas), com sua legislação pertinente, bem como cooperar na alimentação da base de dados "THES" (Índice Controlado); III à SECRETARIA, alimentar e atualizar a base de dados "CADP", (Cadastro da Administração do Distrito Federal), com os dados da estrutura do Governo do Distrito Federal; IV. ao PRODASEN, disseminar através de sua Rede de Teleprocessamento, a legislação alimentada pela SECRETARIA, legislação essa, que passará a integrar o acervo do SICON; V. ao PRODASEN, disseminar através de sua Rede de Teleprocessamento, as informações da estrutura do Governo do Distrito Federal alimentadas pela SECRETARIA, informações essas, que passarão a integrar o acervo do SICON. VALOR INICIAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002421710001; NATUREZA DE DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 000; NOTA DE EMPENHO Nº 015/97, emitida em 15.01.97. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura. Assinatura: 15.01.97. SIGNATÁRIOS: MARCO ANTÔNIO PAIS DOS REYS, Diretor Executivo do PRODASEN e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, Secretário de Administração.

Of 099/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/94

PROCESSO Nº 030.007.015/94 - PARTES: DF/SEA X CODEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato nº 05/94, celebrado em 06 de setembro de 1994, com vigência até 31.12.97, objetivando a prestação de serviços. PRAZO: até 31.12.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.12.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: JORGE HAROLDO MARTINS, na qualidade de Diretor Presidente, JOSÉ ARTUR DE BARROS PADILHA, na qualidade de Diretor de Informática, SANDRA LOUISE OLIVEIRA SANTOS DANTAS, na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira.

TERMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO
AO CONTRATO Nº 8/97

PROCESSO Nº 030.000.900/97 - PARTES: DF/SEA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento o Contrato nº 08/97, celebrado em 04 de fevereiro de 1997, com vigência até 31.12.97, objetivando a prestação de serviços de recebimento, transporte e entrega, em âmbito nacional e internacional, de correspondências. PRAZO: até 31.12.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.12.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 030.001.396/97 - PARTES: DF/SEA X MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Cessão de Uso a título gratuito, dos reservatórios de óleo diesel, gasolina e álcool, consoante específica o Termo de Cessão de Uso nº 04/97. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá a vigência de 05(cinco) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29.12.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Cessionário: VETUVAL MARTINS VASCONCELOS, na qualidade de Diretor-Geral-Substituto.

ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVA

Nas construções, observar as condições de
vizinhança para evitar situações de risco e acidentes

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PROTOCOLO DNC Nº 16/97

PARTES: União Federal/Departamento Nacional de Combustíveis X Distrito Federal/Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP. ASSINATURA: 16/12/97. OBJETO: Definição de procedimentos relativos ao repasse dos valores correspondentes à compensação financeira pela perda de receita tributária decorrente da concessão de crédito presumido, nos termos do Convênio ICMS 2/97. VIGÊNCIA: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998. VALOR: R\$ 24.579.323,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais). SIGNATÁRIOS: Ricardo Pinto Pinheiro, Diretor do Departamento Nacional de Combustíveis, e Mário Tinoco da Silva, Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 25/97-CPL

PROCESSO N.º: 040.015.328/97

OBJETO: Aquisição de material informática, formulário contínuo, fita adesiva personalizada e placa de alumínio.
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 12/01/98
LOCAL: SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - Auditório Paulo Emilio - Subsolo.
HORÁRIO: 10H00Min
TIPO: MENOR PREÇO
GRUPO: 0801, 1402, 1804 e 2007.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h. Outras informações pelos telefones (061) 3128200 ou 3128281.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1997

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/97-CPL

PROCESSO N.º: 040.014.781/97

OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público, para conhecimento dos licitantes da Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma foi REVOGADA, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 h, ou pelos telefones (061) 3128200 / 3128281.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1997

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/97-CPL

PROCESSO N.º: 040.014.709/97

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletrodoméstico e cozinha.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe, na seguinte forma: Foram consideradas INABILITADAS: LOJAS DO PEDRO LTDA, por ter infringido o item 1.2 do Edital, ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA, por ter infringido o item 1.2 do Edital, COMERCIAL DINGOS E SERVIÇOS LTDA, por ter infringido o item 1.2 e 1.4 do Edital, IRMÃOS SOARES LTDA, por ter infringido o item 1.7 do Edital, PAPIOT COMERCIAL LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital, REFRIPEÇAS REFRIGERAÇÃO LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital, MASTERFRIO INDÚSTRIA E COM. REFRIGERAÇÃO LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital e AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA, por ter infringido o item 1.7 do Edital. As demais empresas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A Comissão fixa a data de abertura das propostas comerciais para o dia 13 de janeiro de 1998 às 15:00 h., SBN Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - Auditório Paulo Emilio - Subsolo, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/97-CPL

PROCESSO N.º: 040.014.710/97

OBJETO: Aquisição de aparelhos de comunicação, som e retroprojetor.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe, na seguinte forma: Foram consideradas INABILITADAS: POLITEN - DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ter infringido o item 1.8 do Edital, COMERCIAL DINGOS E SERVIÇOS LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital, APOIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA, por ter infringido o item 1.7 do Edital, LOJAS DO PEDRO LTDA, por ter infringido o item 1.2 do Edital e REFRIPEÇAS REFRIGERAÇÃO LTDA, por ter infringido o item 1.2 do Edital. As demais empresas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A Comissão fixa a data de abertura das propostas comerciais para o dia 14 de janeiro de 1998 às 10:00 h., SBN Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce - Auditório Paulo Emilio - Subsolo, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 1997

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/97

PROCESSO n.º 040.014.689/96 - PARTES: DF/SEFP X PHILIPS DO BRASIL LTDA., OBJETO: Prorrogar o contrato n.º 010/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica, tipo PABX CPA DIGITAL, marca PHILIPS, modelo SOPHO S 1000, desta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória n.º 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R\$ 45.233,07 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 01/01/98 até 05/12/98, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Henrique José Ribeiro Alves, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/97

PROCESSO n.º 040.015.059/96 - PARTES: DF/SEFP X ITAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato n.º 012/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática desta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência" e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória n.º 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R\$ 98.478,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 01/01/98 até 29/10/98, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Maria Vera Lúcia Domingos, na qualidade de Gerente Administrativo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/97

PROCESSO n.º 040.011.127/97 - PARTES: DF/SEFP X MULTH-TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato n.º 018/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos gráficos para esta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória n.º 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 01/01/98 até 11/03/98, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 17/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Washington Luiz Borges de Lima, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/97

PROCESSO n.º 040.009.003/97 - PARTES: DF/SEFP X TELEPROM - EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o contrato n.º 019/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos rádios de comunicação em VHF desta Secretaria, com base na "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória n.º 1531-13/97. VALOR: o valor total do Aditivo é de R\$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: o Aditivo terá vigência desde 01/01/98 até 10/03/98, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 17/12/97. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Benedito da Conceição Bezerra de Araújo, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Júlio César Bernardes Amorim, na qualidade de Supervisor.

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 97/15

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que no resultado da Concorrência DIRAD/CPLIC 97/015, publicado neste Diário Oficial de 12.12.97, Seção III, pág. 10325, onde se lê: "...Empresa habilitada: FEEDBACK COLLECTION BRASIL LTDA...", leia-se: "...Empresas habilitadas: 1º) FEEDBACK COLLECTION BRASIL LTDA.; 2º) OPEN CREDIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA...". Os autos do Processo 041.000.420/97 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/D,F no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 97/17

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento da habilitação da Concorrência DIRAD/CPLIC 97/017. Habilitados: MARCOS AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, GERALDO MARTINS TEIXEIRA, MARIO ALVES RIBEIRO e ROGÉRIO VIEIRA SANTIAGO; Inabilitados: ADVOGADOS ASSOCIADOS LUIZ CARLOS BERNARDES BARBOSA S/C e GERALDO AFONSO SANT'ANNA JÚNIOR. Os autos do Processo 041.000.437/97 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/D,F no horário de 10 às 16 horas.

JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
Presidente da CPLIC
Em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 97/48

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPLIC n.º 97/048. Empresas vencedoras: -

GOIÂNIA EDITORA LTDA. - Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 e 33, 47, 48, 51 e 52, GRÁFICA E PAPELARIA OCIDENTAL LTDA. - Itens 02, 17, 28, 35, 36 e 42, GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTE LTDA. - Itens 08, 32, 39, 41 e 45, ART-FORM IND. DE FORMULÁRIOS LTDA. - Item 13, AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA. - Item 14, ATHALAIÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Itens 20, 37, 49 e 50, SÃO LOURENÇO GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Itens 34 e 43, EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA. - Itens 38, 40 e 44, LÍDER FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. - Item 46, EDITORA SEMPER LTDA. - Item 53. O item 09 foi cancelado. Os autos do processo 041.000.487/97 encontram-se com vista franqueada aos interessados no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, sobreloja da agência central, no horário de 10 às 16 horas.

JOSE VIEIRA JÚNIOR
Presidente da CPLIC
Em exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 065/97, celebrado entre o **DISTRITO FEDERAL** e a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN**. Objeto: o presente contrato **DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS**. Assinam pelo **GDF**: Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque. Pela **CODEPLAN**: Jorge Haroldo Martins - Diretor - Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e as Empresas **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**, **A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB**, **A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** e **A TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA**. Objeto: Tem por objeto obter ortofotocartas planialtimétricas digitais na escala 1:2.000 das áreas urbanas do Distrito Federal, regular a transferência de recursos financeiros e estabelecer condições de uso dos produtos a serem obtidos, através do desenvolvimento conjunto e harmônico dos convenientes signatários. Data da assinatura: 29 de dezembro de 1997. Assinam pela **CODEPLAN**: Jorge Haroldo Martins - Diretor - Presidente, Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor Técnico e Sandra Luíse Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Assinam pelas **EMPRESAS: CAESB**: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente e Carlos Alvares da Silva Campos Neto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela **CEB**: José Carlos Vidal - Presidente e Nelson José Hubner Moreira - Diretor de Distribuição. Pela **TERRACAP**: José Roberto Bassul Campos - Diretor - Presidente, Ricardo Ferreira da Motta - Diretor Comercial e Leny Pereira da Silva - Chefe da Divisão Jurídica - Pela **TELEBRASÍLIA**: Hassan Gebrim - Presidente e Sérgio Assenço Tavares dos Santos - Diretor de Engenharia.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/97

Processo: **082.000952/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - Ass: 29.12.97 Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias corridos - Objeto: Reforma da Escola Classe 415 Norte, localizada à SQN 415, Brasília - DF, na Nota de Empenho nº 4676/97, conforme Edital de Licitação Tomada de Preço nº 89/97-FEDF, no valor total de : R\$ 281.547,22 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 010 - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ MEVATO LTDA: Waldir Delgado Assad.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/97

Processo: **082.015623/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - Ass: 29.12.97 Vigência: 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos - Objeto: Construção da Escola Classe Lobeiral com 05 salas de aula, em Sobradinho - DF, nas Notas de Empenho nºs 4672/97 e 4674/97 - FEDF, conforme Edital de Licitação Tomada de Preço nº 83/97-FEDF, no valor total de : R\$ 297.481,85 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018810660101 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 010000000 e 004000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ MEVATO LTDA: Waldir Delgado Assad.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/97

Processo: **082.010809/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA CONSTRUTORA BURITY LTDA** - Ass: 29.12.97 Vigência: 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos - Objeto: Reforma Geral da Escola Classe 413 Sul, localizada na SQS 413 - Brasília - DF, na Nota de Empenho nº 4611/97 - FEDF, conforme Edital de Licitação Tomada de Preço nº 90/97-FEDF, no valor total de : R\$ 363.104,36 (Trezentos e sessenta e três mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ CONSTRUTORA BURITY LTDA: Antonio Carlos Martins Tristão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/97

Processo: **082.014511/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA NASTEC SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA**. Ass: 29.12.97 - Vigência: 45 dias corridos - Objeto: Aquisição de 05 cilindros para copiadoras Sharp, Modelo SF 7750, 60 cilindros para copiadoras Sharp, Modelo SF 8300/8570/8875 e 10(dez) cilindros para copiadoras Sharp, modelo SF 7370, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 075/97-FEDF, valor total : R\$ 10.461,00 (Ordinário), Unidade

Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 003 - NE Nº 4628/97-FEDF Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Nastec Ltda: Antonio Jovair da Mota.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/97

Processo: **082.015188/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP**. Ass: 29.12.97 - Vigência: 06(seis) meses - Objeto: aquisição de 100 pares de trave para futebol society, 100 pares de tabelas para basquetebol tamanho oficial e 100 pares de postes para voleibol, tamanho oficial, conforme o disposto no Pedido de Proposta, valor total : R\$ 84.348,00 (Ordinário), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 804602232590001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 025000000 - NE Nº 4495/97-FEDF Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ FUNAP Ltda: Roberto Armando Ramos de Aguiar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/97

Processo: **082.000853/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA OLIVETTI DO BRASIL S/A** - Ass: 29.12.97 - Vigência: 01(um) ano - Objeto: aquisição de 75 máquinas copadoras, sistema eletrostático a PX, conforme o disposto no Edital de Licitação, Concorrência nº 02/97, valor total : R\$ 287.017,50(ordinário), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 003 - NE Nº 4802/97-FEDF Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Olivetti: Emanuel S. da Rocha Portes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/97

Processo: **082.009930/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA VERTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**. - Ass: 29.12.97 - Vigência: 60(sessenta) dias corridos - Objeto: construção de muro na Escola Classe 13 e na Escola Classe 07 de Planaltina/DF, conforme disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 078/97, valor total : R\$ 119.760,04 (global), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660001 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 003 - NE Nº 4707/97-FEDF Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Vertice Ltda: Elson Ribeiro e Povoá.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/97

Processo: **082.016566/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA**. - Ass: 29.12.97 - Vigência: 300(trezentos) dias corridos - Objeto: construção de Centro de Educação Infantil com 10(dez) salas de aula, a ser localizado na Q. 304, conjunto 14-A, Lote 01 - Recanto das Emas-DF, conforme disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 101/97, valor total: R\$ 496.049,24 (global), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660001 e 8041019010900016 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 010 e 004 - Notas de Empenho Nº 4665/97-FEDF, 4664/97 e 4663/97-FEDF, nos valores de R\$ 106.049,24 R\$ 351.000,00 e R\$ 39.000,00, respectivamente. Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Construtora Oliveira Machado Ltda: Danilo Sérgio Machado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/97

Processo: **082.016565/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA**. - Ass: 29.12.97 - Vigência: 300(trezentos) dias corridos - Objeto: construção de Centro de Educação Infantil com 10(dez) salas de aula, a ser localizado na Q. 16, conjunto E, Lote 01 - Paranoá-DF, conforme disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 100/97, valor total: R\$ 492.545,25 (global), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660001 e 8041019010900022 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 010 e 004 - Notas de Empenho Nº 4675/97-FEDF, 4678/97-FEDF e 4679/97-FEDF, no valor de R\$ 302.545,25, R\$ 69.000,00, e R\$ 121.000,00, respectivamente. Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Construtora Oliveira Machado Ltda: Danilo Sérgio Machado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/97

Processo: **082.0156.22/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA CONSTRUTORA HAMILTON LTDA**. - Ass: 29.12.97 - Vigência: 240(duzentos e quarenta) dias corridos - Objeto: construção da Escola Classe Vila do Boa, com 05 salas de aula, localizada em São Sebastião-DF., conforme disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 082/97, valor total: R\$ 319.563,19 (global), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660064 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 004 e 010000000 - Notas de Empenho Nº 4599/97-FEDF e 4601/97-FEDF, no valor de R\$ 34.500,00 e R\$ 285.063,19, respectivamente. Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Construtora Hamilton Ltda: Hamilton Ayres Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/97

Processo: **082.002924/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA LOGOS MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**. - Ass: 29.12.97 - Vigência: 45(quarenta e cinco) dias corridos - Objeto: aquisição de 35 rádio gravador, toca-fitas portátil, 22 retroprojetores de transparências, 110/220 volts, conforme disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 058/97, valor total : R\$ 7.942,80 (ordinária), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8045021321040001, 8042018821830001 e 8043019921840001 - Natureza da Despesa: 459052 - Fonte de Recursos: 050000000, 003 e 000 - Notas de Empenho Nº 4280/97-FEDF, 4283/97-FEDF, 4284-FEDF, no valor de R\$ 1.785,00, R\$ 5.598,00 e R\$ 559,80, respectivamente. Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Logos Ltda: Gildésio Sales Barbosa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/97

Processo: **082.011755/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA SONDA ENGENHARIA LTDA**. - Ass: 29.12.97 - Vigência: 300(trezentos) dias corridos - Objeto: construção de um Centro de Educação Infantil, com 10(dez) salas de aula, sendo 02(duas) para berçário, 02(duas) para maternal e 06(seis) salas para pré-escola, a ser localizada na EQ 416/516 Lote B - Santa Maria-DF, conforme disposto no Edital

de Licitação, Tomada de Preços nº 094/97, valor total : R\$ 568.771,56 (global), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8041019010900019 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 004 - Nota de Empenho Nº 4763/97 no valor de R\$ 30.000,00. Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Sonda Engenharia Ltda: **João Mathias de Sousa Filho**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/97

Processo: **082.015626/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.** - Ass: 29.12.97 - Vigência: 240(duzentos e quarenta) dias corridos - Objeto: reconstrução da Escola Classe São Bartolomeu, com 04(quatro) salas de aula, localizada em São Sebastião, conforme disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 085/97, valor total : R\$ 281.649,37 (global), Unidade Orçamentária FEDF - Programa de Trabalho: 8042018810660062 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 004 e 010 - Notas de Empenho Nº 4609/97, 4610/97 nos valores R\$ 29.000,00 e R\$ 252.649,37, respectivamente. Assinantes: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho** - p/ Poli Engenharia Ltda: **Leomar Gomes de Oliveira**.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/97

Processo: **082.020056/96** - Partes: **FEDF x SISTEMA ÁUDIO E IMAGEM LTDA** - Ass: 23.12.97 - Objeto: Este Termo tem por objeto a rerratificação do nome do órgão executor do contrato, citado na Cláusula Terceira. Assinante: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho**.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/97

Processo: **082.020056/96** - Partes: **FEDF x EMPRESA ALBERTO ALVES E CIA LTDA** - Ass: 23.12.97 - Objeto: Este Termo tem por objeto a rerratificação do nome do órgão executor do contrato, citado na Cláusula Terceira. Assinante: p/ FEDF: **Paulo Brasileiro do Valle Filho**.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 58/97

Processo: **082.377360/83** - Partes: **FEDF x CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA - CEMA.** Ass: 26.12.97 Vigência: 31.12.99 - Objeto: Realização de estágio de estudantes do CEMA na Rede Pública do DF. - Assinantes: p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues** - p/ CEMA: **Irmã Maria carolina Ribas**.

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/97
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 062.000.421/97 - PARTES: **DF/ISDF X CODYR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 5.1 da cláusula quinta, do valor, passa a ter a seguinte redação: "O valor total do contrato é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária". O item 6.1 da cláusula sexta, da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação: "6.1 - A despesa referente ao período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 31.12.97 correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 23901; II - Programa de Trabalho: 13007002120950002; III - Natureza de Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 001. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 40,00 (quarenta reais) Conforme Nota de Empenho nº 97NE00440, emitida em 16.09.97, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. Fica incluído o item 6.3 com a seguinte redação: "6.3 - A despesa referente ao exercício de 1998 correrá à conta de dotação orçamentária a ser informada no momento de seu conhecimento, através da assinatura de Termo Aditivo nos moldes do Termo Padrão nº 13/96, aprovado pelo Decreto nº 17.701/96". A cláusula oitava, do prazo de vigência, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá a vigência até 31.12.98, a partir da data de sua publicação do DODF, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações." VIGÊNCIA: A partir da assinatura em 15.12.97. SIGNATÁRIOS: **LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA**, Diretora e **DIONE RODRIGUES DE SOUZA**, Proprietária.

Of nº 048/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/97
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 062.000.421/97 - PARTES: **DF/ISDF X COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 5.1 da cláusula quinta, do valor, passa a ter a seguinte redação: "O valor total do contrato é de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária". O item 6.1 da cláusula sexta, da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação: "6.1 - A despesa referente ao período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 31.12.97 correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 23901; II - Programa de Trabalho: 13007002120950002; III - Natureza de Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 001. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) Conforme Nota de Empenho nº 97NE00441, emitida em 16.09.97, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. Fica incluído o item 6.3 com a seguinte redação: "6.3 - A despesa referente ao exercício de 1998 correrá à conta de dotação orçamentária a ser informada no momento de seu conhecimento, através da assinatura de Termo Aditivo nos moldes do Termo Padrão nº 13/96, aprovado pelo Decreto nº 17.701/96". A cláusula oitava, do prazo de vigência, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá a vigência até 31.12.98, a partir da data de sua publicação do DODF, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações." VIGÊNCIA: A partir da assinatura em 15.12.97. SIGNATÁRIOS: **LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA**, Diretora e **RIANY MARY COPATT**, Gerente Comercial.

Of nº 099/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9/97
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 062.000.421/97 - PARTES: **DF/ISDF X JOÃO NATAN COSTA DE OLIVEIRA ME.** OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: O item 5.1 da cláusula quinta, do valor, passa a ter a seguinte redação: "O valor total do contrato é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária". O item 6.1 da cláusula sexta, da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação: "6.1 - A despesa referente ao período compreendido entre a data de assinatura do contrato e 31.12.97 correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 23901; II - Programa de Trabalho: 13007002120950002; III - Natureza de Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 001. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 6058,00 (sessenta reais) conforme Nota de Empenho nº 97NE00442, emitida em 16.09.97, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. Fica incluído o item 6.3 com a seguinte redação: "6.3 - A despesa referente ao exercício de 1998 correrá à conta de dotação orçamentária a ser informada no momento de seu conhecimento, através da assinatura de Termo Aditivo nos moldes do Termo Padrão nº 13/96, aprovado pelo Decreto nº 17.701/96". A cláusula oitava, do prazo de vigência, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá a vigência até 31.12.98, a partir da data de sua publicação do DODF, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações." VIGÊNCIA: A partir da assinatura em 15.12.97. SIGNATÁRIOS: **LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA**, Diretora e **JOÃO NATAN COSTA DE OLIVEIRA**, Proprietário.

Of nº 099/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 13/97

Proc. 061.000986/96

Objeto: aquisição de gama-câmara
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica a todos os interessados que a licitação em epígrafe foi anulada por determinação do Presidente da FHDF em exercício.

Brasília, 30 de dezembro de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da ComissãoAVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 632/97

Processo: 061.002454/93

Objeto: Aquisição de Cabo de Fibra/outro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi tornado sem efeito a publicação do DODF do dia 26/12/97, página 10822, referente ao aviso de licitação da Carta Convite em epígrafe.

Brasília, 30 de dezembro de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da ComissãoAVISOS DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 357/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, por determinação do Senhor Presidente da FHDF em exercício, a licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 357/97, proc.061.007035/97, objetivando a aquisição de captador de fuligem para caldeiras de combustível BPF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 452/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que foi **REVOGADA**, por determinação do Senhor Presidente da FHDF em exercício, a licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 452/97, proc.061.004803/97, objetivando a aquisição de ecocardiógrafos.

Brasília, 30 de dezembro de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da ComissãoCOMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 456/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao pedido de impugnação interposto pela empresa PRO MÉDICO INDUSTRIAL LTDA contra o Edital de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 456/97, Proc. 061.000980/97.

Brasília, 30 de dezembro de 1997

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da ComissãoRESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 19/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL 019/97, Proc. 061.006257/97, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

• FIRMA HABILITADA:

ECO CIENTÍFICA LTDA

FIRMAS INABILITADAS:

VMI INDÚSTRIA E COM. LTDA por não apresentar Certidão Negativa/DF (item 3.1 alínea "j" e FGTS vencido (item 3.1, alínea "k") e US MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA por ter apresentado os atestados de capacidade técnica, item 3.1, alínea "m" do Edital sem constar a quantidade fornecida e um dos atestados é incompatível com o objeto da licitação, SIEMENS LTDA por não apresentar declaração do fabricante, descumprindo ao item 3.1 do Edital alínea "m" e GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA por descumprir ao item 3.1 do Edital, alíneas "j" e "m".

Brasília, 30 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
395/97	LIGHT INFOCON TECNOLOGIA S/A	01,02,03,04,05,06
	Obs: os itens 07,08,09,10,11 e 12 ficaram prejudicados por falta de cotação	
427/97	CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA	01
	Desclassificadas	
	CONTARPP ENG. LTDA	01
	MEGA ENG. LTDA	01
	PIMAR PIRÂMIDE ENG. E COM. LTDA	01
446/97	TECNOR ENG. & SISTEMAS LTDA	01
	ADA AVANÇOS ELETRÔNICOS LTDA	desclassificada p/Item 01
454/97	JANUS E PERGHER LTDA	01
	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	02
	VANGUARDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Desclassificada p/Item 02
459/97	MULT-MED LTDA	01
467/97	ULTRA IND. E COM. IMP. E EXP. DE PLÁSTICOS LTDA	01

Brasília, 30 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 31/97

PROCESSO: 101.001.502/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o Senhor EVANDRO AMADOR ROSA; OBJETO: Locação do imóvel situado na QR 210 Conjunto L lote 01 - Santa Maria Sul/DF; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 2537/97, no valor de R\$650,00 (seicentos e cinquenta reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048360100001; NATUREZA DA DESPESA: 349036; FONTE: 000; LICITAÇÃO: Dispensada com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e Artigo I da Instrução 001/95; ASSINATURA: 24/12/97; VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/CONTRATADA: Evandro Amador Rosa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/95

PROCESSO: 101.002.080/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO SOCIAL FORMAR; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/98; suplementar recursos em função da referida prorrogação; substituir o Plano de Aplicação do Convênio original e alterar a alínea "b" da Cláusula Sétima do Convênio original; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321100002; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 29/12/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/ENTIDADE: Ivo Almeida Costa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/95

PROCESSO: 101.002.050/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA DE ISMAEL; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/98; suplementar recursos em função da referida prorrogação; substituir o Plano de Aplicação do Convênio original e alterar a alínea "b" da Cláusula Sétima do Convênio original; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321100002; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 29/12/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/ENTIDADE: Valdemar Martins da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/96

PROCESSO: 101.002.057/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/98; suplementar recursos em função da referida prorrogação; substituir o Plano de Aplicação do Convênio original e alterar a alínea "b" da Cláusula Sétima do Convênio original; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 29/12/97; VIGÊNCIA: Da

data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/ENTIDADE: Maria Helena de Deus.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/96

PROCESSO: 101.001.508/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA-AEC; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/98; suplementar recursos em função da referida prorrogação; substituir o Plano de Aplicação do Convênio original e alterar a alínea "b" da Cláusula Sétima do Convênio original; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321100002; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 26/12/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/ENTIDADE: Dirson Teixeira Faria.

SECRETARIA DE OBRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/97

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público para o conhecimento de quem de direito, que o resultado do Convite nº 10/97, encontra-se afixado no quadro de aviso desta CPL, em favor firma: **FLAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Brasília, 30 de dezembro de 1997
MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA
Presidente da CPL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.002.192/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço nº 054/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "M"-558/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de execução de serviços de implantação de redes de águas pluviais nas Quadras econômicas do conjunto Lúcio Costa no Guará I-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ARCOFER-ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir de 28.10.97, vencendo-se portanto em 06.12.97. A vigência do Contrato nº 558/96, bem como o dos seus Termos Aditivos, fica prorrogado para o dia 14.01.97. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 27.10.97. PELA CONTRATADA: TEDDY WOODS LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MARTIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.652/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95 ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-703/95, objetivando o estudo, planejamento, criação, produção, controle dos serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades e distribuição, para veiculação, no âmbito do Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ATUAL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30.12.97, vencendo-se portanto em 31.12.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: FABRÍCIA SANTANA FIGUEIREDO MENEZES. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.375/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 009/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "G"-608/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de drenagem pluvial, meios-fios e pavimentação asfáltica, na QE 40, Guará II-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 22.11.97, vencendo-se portanto em 21.12.97. A vigência do contrato 608/96 e a dos seus Termos Aditivos fica prorrogado até o dia 19.01.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.11.97. PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS DRULLA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.429/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 119/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Eng D.E. ASJUR/PRES. "F"-686/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de reforma do Centro de Saúde nº 03, de Taguatinga, localizado na QNL, Área Especial 02, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma VISÃO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Instrumento Principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 11.11.97, vencendo-se portanto em 10.12.97. A vigência do Contrato nº 686/96, bem como a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada para o dia 24.01.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.11.97. PELA CONTRATADA: HELENA DE SOUZA FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.467/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 071/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F"-628/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, com implantação de redes, ramais, galerias e bocas de lobo, localizado nas Quadras 312 e 314, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC-CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir de 06.12.97, vencendo-se portanto em 14.01.97. A vigência do Contrato nº 628/96, com os seus Termos Aditivos, fica prorrogada até o dia 26.03.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.12.97. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.468/96.FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F"-639/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de reaparelamento e lama asfáltica em diversos locais do Plano Piloto-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 29 (vinte e nove) dias corridos, contados a partir de 03.12.97, vencendo-se portanto em 31.12.97. A vigência do Contrato 639/96 com a dos seus Termos Aditivos fica prorrogado para o dia 02.03.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02.12.97. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.500/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 122/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento Contrato de Empreitada Serv. Engº D.U. ASJUR/PRES. "E"-683/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica e meios-fios, localizado nas quadras econômicas, QE's 02, 03 e 04, Lúcio Costa-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 08.11.97, vencendo-se portanto em 22.12.97. A vigência do Contrato nº 683/96, bem como, a dos seus Termos Aditivos, tem o seu término previsto para o dia 04.02.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07.11.97. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGAÇA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.895/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 013/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-635/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, captação e drenagem pluvial, localizado nas Quadras QN 01, QN 07 e QN 09, no Riacho Fundo-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 18.10.97, vencendo-se portanto em 16.11.97. A vigência do contrato nº 635/96, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 16.12.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17.10.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.949/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de nº 090/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-536/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção de um Centro Educacional, localizado na QD 111, Lt 01, Recanto Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUY COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Suplementação de recursos para inclusão de serviços complementares bem como a prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 16.01.98, vencendo-se portanto em 16.03.98. VALOR: R\$ 96.437,72 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta dois centavos). RECURSOS: Correrão à conta dos Recursos procedentes do Convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95, que vigorará até 31.12.98, conforme NE nº 01877.0349/97, emitida em 30.10.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.11.97. PELA CONTRATADA: RUY DUARTE BARRETO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.055/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 009/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F"-608/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução dos serviços de drenagem pluvial, meios-fios, e pavimentação asfáltica, localizado na QE 40, Guará II-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma URBRAS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor na para inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 127.586,11 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 10/96-Secretaria de Obras, publicado em 14.06.96, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01951.0061/97, emitida em 21.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.11.97. PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS DRULLA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.071/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 126/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-552/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 403 Norte, localizada na SQN 403 - Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA GUARIENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 05.11.97, vencendo-se portanto em 04.12.97. A vigência do Contrato nº 552/97, bem como, a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada para o dia 05.01.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03.11.97. PELA CONTRATADA: ALVARO GUARIENTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.071/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 126/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-552/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 403 Norte, localizada na SQN 403 - Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA GUARIENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 05.12.97, vencendo-se portanto em 03.01.98. A vigência do Contrato nº 552/97, bem como, a dos seus Termos Aditivos, fica prorrogada para o dia 04.02.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03.12.97. PELA CONTRATADA: ALVARO GUARIENTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.117/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 118/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "A"-547/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 04, localizada na EQ 405/407, Bloco I, do Cruzeiro -DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA THEMA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Instrumento Principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 20.11.97, vencendo-se portanto em 19.12.97. A vigência do Contrato nº 547/96, bem como a do seu Termo Aditivo, fica prorrogado para o dia 06.03.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19.11.97. PELA CONTRATADA: NELSON RIBEIRO NEVES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.244/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 062/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 672/97. OBJETO: Execução total, sob

regime de empreitada por preço global da obra de construção da Escola Classe 18 do Gama, localizado na Quadra 05, Setor Sul do Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma M.B.R - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0397/97 emitida em 10.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 726.001,38 (setecentos e vinte e seis mil, um real e trinta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de T. Preços. nº 113/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por preço global. Engº DE. ASJUR/PRES. "A"-513/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 35, localizada na EQNP 09/13-Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CARNEIRO E ANTONIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 09.11.97, vencendo-se portanto em 08.12.97. A vigência do Contrato nº 513/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28.02.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.11.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ AÉRCIO SOUZA CARNEIRO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.271/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 045/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 653/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios no acesso e estacionamento do Cemitério Parque, localizada em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EWEC CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio 13/94-Secretaria de Obras, publicado em 30.06.94-Suplemento, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01845.0187/97-Parcial, no valor de R\$ 227.272,72 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), emitida em 22.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 506.259,75 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: WAINER RODRIGUES SILVA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.291/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 090/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº E.E. ASJUR/PRES nº 677/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma no Centro de Ensino 01 do Cruzeiro, localizada na Área Especial 05 Lote 01 Cruzeiro Velho, Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MULTICON ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0369/97, emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 353.594,74 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17.12.97. PELA CONTRATADA: ALBERTO TELXEIRA DE LIMA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA DE LIMA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP. nº 112.007.332/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 112/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por preço global Engº DE. ASJUR/PRES. "A"-539/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de Reforma da Escola Classe 01, localizada na QD 26-Conjunto G - Lote 01 - Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PROJEL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 06.11.97, vencendo-se portanto em 25.11.97. A vigência do Contrato nº 539/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24.02.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.11.97. PELA CONTRATADA: EDWIGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 667/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QN/QR/QS 306, 504, 506 e 508, localizada em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 021/97, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0007/97-Parcial, no valor de R\$ 819.937,35 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 3.139.977,18 (três milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e dez eito centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 665/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QN/QR/QS 308, 310, 316, 318 e 320, localizada em Samambaia-DF (Lote 04). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 021/97, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0005/97-Parcial, no valor de R\$ 1.073.687,86 (hum milhão, setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 4.111.723,15 (quatro milhões, cento e onze mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 666/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, localizada na QN/QR/QS 502, em Samambaia-DF (Lote 05). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SANE SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA:

O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 021/97-Secretaria de Obras, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0006-97-Parcial, no valor de R\$ 406.854,75 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.558.063,70 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: CARLA QUEIROZ ALVES. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e TESTEMUNHAS: e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 664/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, localizada na QN/QR/QS 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118 e 304, em Samambaia-DF (Lote 02). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 021/97-Secretaria de Obras, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0003/97, emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 4.356.850,58 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 661/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, localizada na QN/QR/QS 120 e 122, na Samambaia-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 021/97-Secretaria de Obras, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0004-97-Parcial, no valor de R\$ 670.375,18 (seiscentos e setenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 2.567.223,87 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 663/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de galeria de drenagem pluvial na 1ª Avenida Sul (104 a 122), localizada em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CAENG CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 021/97-Secretaria de Obras, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0002/97, emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 5.835.081,82 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO, respondendo. TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005349/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 099/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F" 679/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de execução de Construção de um Centro de Ensino com 15 salas de aula, localizado na QD 308, Conjunto 12, Lote 01, Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERED - SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor na para inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 10.428,14 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 13/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0354/97, emitida em 17.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18.11.97. PELA CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.373/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 044/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 655/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com aplicação de CBUQ, lama asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada em diversos locais descritos no Anexo II do Edital, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 10/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01836.0160/97-Parcial, no valor de R\$ 636.363,64 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 5.656.882,85 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.374/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 113/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.E. ASJUR/PRES. "A"-557/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro de Ensino 14, localizado EQNP 28/32, Ceilândia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Instrumento Principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 18.11.97, vencendo-se portanto em 17.12.97. A vigência do Contrato nº 557/96, bem como a do seu Termo Aditivo, fica prorrogado para o dia 16.01.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17.11.97. PELA CONTRATADA: HELENA DE SOUZA FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.375/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 046/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de aquisição de bens ASJUR/PRES nº 736/97. OBJETO: Aquisição de copos de plástico, vidro e cristal, xícaras e outros, de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital de T. Preços nº 046/97-ASCAL/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA.

PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 06 (SEIS) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correndo à conta dos Recursos Próprios da NOVACAP, Fonte de Recursos 050000000, Natureza Despesa 349030, Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho, 10007002120440002, conforme Nota de Empenho nº 97NE01773, emitida em 19.11.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.12.97. PELA CONTRATADA: JOÃO BRAZ DA SILVA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.382/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 012/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 610/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários de Lote-03- pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas QD QRO, QROA e QOF, na Candangolândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 610/96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18.12.97. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.392/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço. nº 129/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por preço global Engº DE. ASJUR/PRES. "A"-510/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro Interiores 01; localizada na QE 07, lote Q, Área Especial, do Guará I -DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 39 (trinta e nove) dias corridos, contados a partir de 09.12.97, vencendo-se portanto em 16.01.98. A vigência do Contrato nº 510/97, com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado para o dia 10.05.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05.12.97. PELA CONTRATADA: MELCHIADES JOAQUIM OLIVEIRA DINIZ. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.396/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 134/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 658/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de projetos executivos de sistemas de drenagem de águas pluviais, em diversos locais do Distrito Federal-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HOLOS - ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 15/97-Secretaria de Obras, publicado em 07.11.97, vigente até 05.11.98, conforme Nota de Empenho nº 02094.0014/97, emitida em 26.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 150.005,20 (cento e cinquenta mil, cinco reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: ALAOR DE ALMEIDA CASTRO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.432/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 052/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 646/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de drenagem pluvial no Setor de Oficinas, localizada localizada na Candangolândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 020/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0002/97-Parcial, no valor de R\$ 17.142,86 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 85.054,98 (oitenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.433/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 056/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº DU ASJUR/PRES nº 645/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada em diversos locais do Lago Norte, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PH - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0008/97 - Parcial, no valor de R\$ 45.714,28 (quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 223.804,16 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.434/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 049/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 649/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de drenagem pluvial na CCSW 1, 2, 3 e 4, QMSW 2, 4 e 6, 2ª e 4ª Avenidas; SQSW 301, 302, 504 (complementação); SQSW 100 e QMSW 1 e 3, ruas A-B e C, Setor Sudeste, localizada no Cruzeiro-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0003/97 - Parcial, no valor de R\$ 354.285,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.761.432,65 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.436/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 048/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 660/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, localizada no Núcleo Rural Suburbano Vargem Bonita, SMPW, Quadra 08, Conjuntos 01 e 05, no Núcleo Bandeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma B. M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0010/97-Parcial, no valor de R\$ 196.190,48 (cento e noventa e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 979.193,97 (novecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos). DATA DA

ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/+/: 112.009.437/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 047/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 647/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de calçadas, meios-fios e drenagem pluvial - Vila São José Quadras: 35, 36, 37 e 38 e Setor Veredas, Quadras: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, em Brazlândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0011/97-Parcial, no valor de R\$ 471.428,57 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 2.342.337,71 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JUAN GENARO VINOLO POLIT. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.438/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 058/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª DU ASJUR/PRES nº 643/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização na Colônia Agrícola Vereda da Cruz localizada Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma COTASA CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTOS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 020/97, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0004/97-Parcial, no valor de R\$ 85.714,28 (oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 416.137,32 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.12.97. PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.439/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 060/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª DU ASJUR/PRES nº 644/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização localizada Guarã-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma COTASA CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTOS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 014/97, publicado em 21.10.97, vigente até 16.10.98, conforme Nota de Empenho nº 02091.0018/97 - Parcial no valor de R\$ 380.952,38 (trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 585.273,17 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.12.97. PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.440/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 057/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª DU ASJUR/PRES nº 648/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Oeste, Via Contorno, duplicação da entrada do cemitério à junção Q. 30 (oeste), Q. 06, Conj. "F" (Sul), localizada no Gama, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 14/97, publicado em 21.10.97, vigente até 16.10.98, conforme Nota de Empenho nº 02091.0019/97 - Parcial, no valor de R\$ 188.571,43 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e hum reais e quarenta e três centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 914.429,05 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.441/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 053/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 654/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, passeios e drenagem pluvial na Granja do Torto (duplicação da via de acesso), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0007/97-Parcial, no valor de R\$ 61.904,76 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 301.091,61 (trezentos e um mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ BONIFÁCIO OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.442/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 055/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 650/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Condomínio Privê, Condomínio Habitacional do Descoberto, localizada em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 020/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0012/97-Parcial, no valor de R\$ 611.428,57 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 2.977.991,12 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FEDF nº 082.005.432/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 067/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 640/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma no Centro de Ensino Pípiripau, localizado Zona Rural de Planaltina. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato

será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0380/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 217.065,55 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATADA: EDUARDO CERQUEIRA PINTO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.006.435/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 055/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B" 753/95, objetivando a prestação de serviços de locação de 06 máquinas copiadoras - item 02 - copiadora, redutora, ampliadora, operação de papel a seco com velocidade mínima de 20 cópias por minuto, com franquia de 5 mil cópias/mês (cada). O abastecimento de papel, deverá ter no mínimo 01 (uma) gaveta de no mínimo 200 folhas (75g/m2) no formato máximo de ofício I/II, a serem prestados na NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PAPEL EXPRESSO E COPIADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 29.11.97, vencendo-se portanto em 22.05.98. A vigência do contrato nº 679/96 com a dos seus Termos Aditivos fica prorrogado até o dia 12.11.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27.11.97. PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO FARIAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.450/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 073/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 671/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 06 do Gama, localizado EQ 09/19, Área Especial, Setor Leste, Gama - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0371/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 164.158,80 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.454/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 082/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 611/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por construção de um Centro Educacional no Paranoá, localizado Quadra 04 Conjunto A Lote 05 Paranoá - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0363/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.133.805,82 (um milhão cento e trinta e três mil oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATANTE: ADALBERTO CLEBER VALADÃO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.537/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 093/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 674/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de execução de asbriços, ambiente e maternidade de animais da galeria, África do Zoológico de Brasília, localizado Jardim Zoológico de Brasília. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PLANEJAR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 09/97 SEMATEC, conforme Nota de Empenho nº 02103.0002/97 emitida em 22/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 203.924,03 (duzentos e três mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/12/97. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. PELA CONTRATADA: ELIANE MARIA LOPES DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.542/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 051/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 652/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de calçamento, meios-fios e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada no Lago Norte, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma HEXÁGONO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0005/97-Parcial, no valor de R\$ 59.047,62 (cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 291.586,62 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: VINÍCIUS DE OLIVEIRA LIMA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.543/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 059/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 657/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, passeios e drenagem pluvial, localizada na Avenida Contorno até a QR 05, Conjunto "D", e via de ligação entre a QR 1A à QRO-A, em Candanglândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 20/97-Secretaria de Obras, publicado em 24.12.97, vigente até 23.12.98, conforme Nota de Empenho nº 02107.0006/97-Parcial, no valor de R\$ 59.047,62 (cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 284.954,81 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP. nº .556/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 128/96.-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por preço global Engª DE ASJUR/PRES. "A"-556/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra do Centro de Ensino 08 do Guarã, localizado na EQ 13/15 Área Especial, Guarã II -DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e

cinco) dias corridos, contados a partir de 12.11.97., vencendo-se portanto em 25.12.97. A vigência do Contrato nº 556/97., com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.02.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.11.97. PELA CONTRATADA: MARIO ANDRADE VALOIS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.008.577/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 070/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. 737/97. OBJETO: a aquisição de 14 (quatorze) chassis de caminhões modelo CARGO C-1215, Marca FORD, de fabricação Nacional, zero km, Ano de fabricação 1997, modelo 1998 para receber tanque cilíndrico ou elítico para transporte de água com capacidade 8m3. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma FORD BRASIL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega dos equipamentos. VALOR: R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). RECURSOS: à conta da Fonte de Recursos 050000000, Natureza Despesa 459052, conforme Nota de Empenho nº 97NE02872, emitida em 29/12/97, pela Secretária de Fazenda e Planejamento/DF. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: GENIVALDO ALVES DE PAULA. CONTRATANTE: O ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ELIEUDE BATISTA PEREIRA COURAS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.008.577/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 070/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de aquisição de bens ASJUR/PRES nº 738/97. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira marca HYSTER-Modelo-H55XM-Gasolina/GLP - com lança guindaste - Ano e Modelo 1998, para a NOVACAP (Lote 02). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega total dos bens. RECURSOS: Correndo à conta dos Recursos da Secretaria da Fazenda e Planejamento/DF, Fonte de Recursos 050000000, Natureza Despesa 459052, Gestão 19201, conforme Nota de Empenho nº 97NE02873, emitida em 29.12.97, pela Secretária de Fazenda e Planejamento do DF. VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: EDILBERTO RIBEIRO DE REZENDE. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO DA SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 112.009.591/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço. nº 116/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº DE ASJUR/PRES. "A." - 516/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro de Ensino 01, localizado na Avenida do Contorno -AE 08 - lote A - Núcleo Bandeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 02.12.97, vencendo-se portanto em 15.01.98. A vigência do Contrato nº 516/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 14.05.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.12.97. PELA CONTRATADA: GARIBALDE FLORES PINTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 112.010.613/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 140/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 675/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de execução de construção da administração do novo cemitério de Taguatinga, localizado no novo cemitério de Taguatinga. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ENRENAGEM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/94 - SO - Secretaria de Obras do Distrito Federal, publicado em 30/06/94, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01845.0185/97 emitida em 22/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 134.884,30 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/12/97. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. PELA CONTRATADA: MARCELINO BARBERATO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.009.615/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 062/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES "G" -624/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na QD 17, conj 15 e 16, no Park Way-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma COTASA - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 190.263,32 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 010/96-Secretaria de Obras, publicado em 14.06.96, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01951.0062/97, emitida em 03.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15.12.97. PELA CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO ANTONIO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 112.010.640/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 138/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 678/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de reforma geral da área situada na EQNM 18/20 para implantação de uma praça do cidadão, localizado EQNM 18/20 Ceilândia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/94 - SO - Secretaria de Obras do Distrito Federal, publicado em 30/06/94, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01845.0186/97 emitida em 22/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 290.537,96 (duzentos e noventa mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/12/97. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO GOULART. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.006.336/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada obra Engº DU. ASJUR/PRES nº 668/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na QN/QR/QS 514, 516 e 518 (Lote 07), localizada em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 021/97, publicado em 23.12.97, vigente até 30.09.98, conforme Nota de Empenho nº 02108.0008/97-Parcial no valor de R\$ 311.178,39 (trezentos e onze mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.191.667,92 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO. TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 112.010.731/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 141/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 679/97. OBJETO: Execução total, sob

regime de empreitada por preço global da obra de reforma e serviços complementares no Memorial dos Povos Indígenas, localizado Eixo Monumental, Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PIMAR PIRÂMIDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 001/97 - SCE/NOVACAP, conforme Nota de Empenho nº 02088.0002/97 emitida em 26/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 187.451,63 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/12/97. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. PELA CONTRATADA: MARCELO MACHADO GUIMARÃES. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.006.764/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 038/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 656/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de serviços técnicos especializados para execução de projetos geométricos, geotécnicos e de pavimentos econômicos baseados em metodologia desenvolvida para regiões tropicais em vias públicas, localizada em diversos do Distrito Federal-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do contrato nº 15/97-Secretaria de Obras, publicado em 07.11.97, vigente até 05.11.98, conforme Nota de Empenho nº 02094.0013/97 - Parcial, no valor de R\$ 154.509,85 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), emitida em 26.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 846.699,82 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: GUSTAVO DA COSTA MARQUES. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.006.765/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 039/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 662/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de osculação, diagnóstico e projetos de restauração dos pavimentos que compõem a malha viária de diversos locais, localizada no Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma STRATA ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do Convênio nº 010/94, publicado em 12.04.97 (suplemento), vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01836.0162/97-Parcial no valor de 272.727,27 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 923.768,01 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO, (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: CARLA QUEIROZ ALVES e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.006.766/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 041/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES nº 651/97. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica, com reciclagem e fresagem, aplicação de lama asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem pluvial, localizada em diversos locais descritos no Anexo II do Edital, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 10/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01836.0161/97-Parcial, no valor de R\$ 843.305,23 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos), emitida em 24.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 4.227.871,12 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.12.97. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA (RESPONDENDO) e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO (RESPONDENDO). TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 061.005.778/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 130/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 676/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de Construção do Laboratório Fitoterápicos e Homeopáticos, localizado Laboratório Fitoterápicos e Homeopáticos- Granja do Riacho Fundo - Riacho Fundo - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 270 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 1/95-FHDF - Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicado em 29/03/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01884.0131/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 201.640,48 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.002.781/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 007/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-612/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na Expansão das QNM 34, 36, 38, parte da QNM 40 e nas Quadras 01, 02 e 03 do Setor de Desenvolvimento Econômico, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 24.11.97, vencendo-se portanto em 23.12.97. A vigência do contrato nº 612/96 e a dos seus Termos Aditivos fica prorrogado para o dia 21.01.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.11.97. PELA CONTRATADA: LAIZE DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 112.009.784/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 117/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 641/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de execução de construção do Centro Educacional, localizado na CL 417, lote A, em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TH - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 13/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0394/97 emitida em 08.12.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 1.130.155,26 (um milhão, cento e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: JANIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP nº 112.009.785/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 118/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engº ASJUR/PRES nº 642/97. OBJETO: Execução total, sob

regime de empreitada por preço global da obra de construção de uma unidade de Centro Educacional na CL 404 de Santa Maria, localizado CL 404 Conjunto A Santa Maria - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma VIENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 180 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 360 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95 - FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0401/97 emitida em 08/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 1.133.348,14 (um milhão cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATADA: MÁRIO VIEIRA FRANÇA. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.788/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 131/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 673/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de construção de capelas e necrópoles, localizado no cemitério de Taguatinga. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ENGRENAGEM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 150 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 330 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/94 - SO - Secretaria de Obras do Distrito Federal, publicado em 30/06/94, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01845.0183/97 emitida em 22/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 467.552,15 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/97. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. PELA CONTRATADA: MARCELINO BARBERAN. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.915/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 139/97-ASCAL/PRES Lote Nº 02: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 670/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de ampliação do prédio da Administração Regional do Riacho Fundo, localizado Área Especial 09 Lote 03 Riacho Fundo - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SONDA ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 120 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 300 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta das notas de empenho 97NE00288 e 97NE00374, conforme Nota de Empenho nº 02100.0005/97 emitida em 22/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 180.811,96 (cento e oitenta mil oitocentos e onze reais e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/97. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. PELA CONTRATADA: JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.915/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 139/97-ASCAL/PRES Lote Nº 01: ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Engª ASJUR/PRES nº 669/97. OBJETO: Execução total, sob regime de empreitada por preço global da obra de execução de obras no almoxarifado da Administração Regional do Riacho Fundo, localizado Área Especial 09 Lote 03 Riacho Fundo - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SONDA ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 240 dias corridos contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. RECURSOS: Correrão por conta da Nota de Empenho 97NE00369, conforme Nota de Empenho nº 02100.0004/97 emitida em 22/12/97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR R\$ 75.251,82 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/97. PELA CONTRATANTE: ARICENALDO SILVA e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. PELA CONTRATADA: JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO. TESTEMUNHAS: MICHELINE FERREIRA FACURI e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.959/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 116/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASICAL/PRES. "A"-564/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro Educacional 06, localizado QNL 01 - Área Especial 01 - Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias corridos, contados a partir de 30.11.97, vencendo-se portanto em 31.12.97. A vigência do Contrato principal e a do seu Termo Aditivo fica prorrogada para o dia 20.03.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20.11.97. PELA CONTRATADA: GARIBALDI FLORES PINTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.961/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço. nº 132/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª DE ASJUR/PRES. "A"-530/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Centro Educacional 04, localizado na EQ 02/07 - Área Especial Setor Leste - GAMA - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TH - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 18 (dezoito) dias corridos, contados a partir de 29.12.97, vencendo-se portanto em 15.01.98. A vigência do Contrato nº 530/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 19.06.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11.12.97. PELA CONTRATADA: JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/112.005.973/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de TP. nº 098/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª DE ASJUR/PRES. "A"504/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de Construção de uma unidade de Centro de Ensino, localizado na Área Especial QR 412/414-SAMAMBAIA-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PROJEL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 22.12.97, vencendo-se portanto em 20.01.98. A vigência do Contrato nº 504/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 20.07.98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.12.97. PELA CONTRATADA: EDWIGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECILIO DE ARAUJO JUNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de lançamento final das águas pluviais, no acampamento da Telebrasília/DF.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de captação de água do córrego Riacho Fundo, para irrigação do Balão do Aeroporto de Brasília/DF.

Brasília, 30 de dezembro de 1997
ARICENALDO SILVA
Diretor Presidente
Respondendo

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de lançamento final de águas pluviais, nos seguintes locais: QI 10 - Conjuntos 3 e 5, QI 08 - Conjunto 13 e na Via de acesso às QLS 08 e 10 - Lago Norte/DF.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de lançamento final das águas pluviais, nos seguintes locais: Parte do V COMAR e da Via HI-4 Sul - Lago Sul/DF.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de drenagem pluvial para lançamento final das águas pluviais, nos seguintes locais: Via entre a QNC-15 e as áreas especiais - Taguatinga/DF.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de drenagem pluvial e lançamento final das águas pluviais, nas seguintes Quadras: QNA 13, 14, 15, 27 e 28 - Taguatinga/DF.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de lançamento das águas pluviais nos seguintes locais: Quadras 111, 113, 115, 415, 417 e 617 - Samambaia/DF.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 30 de dezembro de 1997

ARICENALDO SILVA
Diretor Presidente
Respondendo

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 163/97

para execução de construção da Praça do

Quarentão, localizada na CNM I Ceilândia - DF.
Data e Horário da Licitação: 20.01.98 - às 09:00hs.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicado, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Prédio do Antigo CAIC na NOVACAP. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF., 30 de dezembro de 1997.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 088/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em linhas e redes de distribuição aéreas energizadas, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Processo nº: 093000499/95: Resolução da Diretoria da CEB nº 257/97, de 03.12.97: Data da Assinatura: 05.12.97: Prazo: 6 (seis) meses: Valor: R\$ 703.296,00 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais). Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Nelson José Hubner Moreira e pela COMPANHIA TÉCNICA: José Lázaro Alves Rodrigues.

Contrato nº 092/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de informática para análise, desenvolvimento e documentação do sistema de gestão comercial da CEB - GCO, em ambiente computacional de grande porte, regido pela Lei nº 8.666/93. Processo nº: 093001101/97: Concorrência nº 016/97: Resolução da Diretoria da CEB nº 239/97, de 05.11.97: Data da Assinatura: 11.12.97: Prazo: 36 (trinta e seis) meses: Valor: R\$ 1.475.781,12 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos). Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Nelson José Hubner Moreira e pela SPOT: Cláudia Fernandes Montenegro de Cerqueira.

Contrato nº 094/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a CARDÁPIO S/C LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de vale refeição/alimentação, amparo legal com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Processo nº: 093001868/97: Resolução da Diretoria da CEB nº 263/97, de 10.12.97: Data da Assinatura: 11.12.97: Prazo: 06 (seis) meses: Valor: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais). Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela CARDÁPIO: Artur Renato Brito de Almeida.

Contrato nº 095/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a FORTILIT SISTEMAS EM PLÁSTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de duto pvc rígido. Processo: 093.000841/97; Concorrência nº 010/97-CEB; Resolução da Diretoria da CEB nº 197/97, de 17.09.97, com amparo da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 15.10.97; Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Despesas de Publicação: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela FORTILIT: Antônio Silva Filho

Contrato nº 096/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADAS LTDA. Objeto: Aquisição de grampão suspensão armado. Processo: 093.000841/97; Concorrência nº 010/97-CEB; Resolução da Diretoria da CEB nº 197/97, de 17.09.97, com amparo da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16.10.97; Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Despesas de Publicação: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela PLP: Celso de Oliveira

Contrato nº 097/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a MAXXWELD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Aquisição de conectores de derivação. Processo: 093.000841/97; Concorrência nº 010/97-CEB; Resolução da Diretoria da CEB nº 197/97, de 17.09.97, com amparo da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16.10.97; Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Despesas de Publicação: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela MAXXWELD: Celso de Oliveira.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 003/97 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a FACEB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB. Objeto: Operacionalização e a administração, do Plano Assistencial da Instituidora-CEB concedido aos empregados. Processo: 0930001737/97, com base no disposto do § 1º do artigo 39 da Lei nº 6.435/77. Resolução da Diretoria da CEB nº 259/97, de 03.12.97. Data de Assinatura: 26.12.97. Publicação pela CEB: Assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela FACEB: Alexis Mendes Barcellos Júnior e Ricardo Mansueto Miranda Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/97 - P.PJU/CEB, COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a CARMENSE COMERCIAL LTDA. Objeto: Ampliação de 20 (vinte) unidades, de tampão e aro. Processo nº 093.000841/97. Concorrência nº 010/97. Resolução da Diretoria da CEB nº 244/97, de 19.11.97. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, § 1, art. 65. Data da assinatura: 24.11.97. Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Despesas de publicação: CEB, assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela CARMENSE: Maria Glória Medeiros Lucaf.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONVITES NºS 302, 333, 334, 343 E 374/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites nºs CV - 302/97, 333/97, 334/97, 343/97 e 374/97-CAESB, da forma que se segue:

Convite nº CV - 302/97

firma: AUTO SERVIÇOS FENIX LTDA-ME, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 3.791,20 (três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Convite nº CV - 333/97

firma TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais); firma: CIPERBRÁS HYDROPEUMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 11, 12 e 13, com o valor total de R\$ R\$ 3.921,75 (três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); firma: COFERMETA S/A, vencedora dos itens 04, 05, 09 e 10, com o valor total de R\$3.525,20; firma: HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA, vencedora dos itens 06 e 07, com o valor total de R\$ 7.916,94 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Convite nº CV - 334/97

firma: STD - SISTEMA TÉCNICOS DIGITAIS S/A, , vencedora dos itens 01 a 06, com o valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Convite nº CV - 343/97

firma: LM - ELETRICIDADE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Convite nº CV - 374/97

firma: COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, vencedora dos itens 03, 05 e 06, com o valor total de R\$ R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); firma: ORGANIZAÇÕES MENDES SUPRIMENTOS E MÓVEIS PARA COMPUTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 04, com o valor total de R\$ 909,72 (novecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

CONVITE Nº 324/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 324/97 CAESB, da forma que se segue: firma BLUMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$2.587,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

Brasília, 29 de dezembro de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 558; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: ALEXANDRE FLEMING DE FREITAS, CPF/MF nº 444.015.311-91, Cédula de Identidade nº 751 543 SSP/DF, CNH nº 00118642499 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, ALEXANDRE FLEMING DE FREITAS; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 51, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca SPRINTER, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 97, chassi nº 8AC690341VA510174; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 478; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: ALTAMIRO MIRANDA PÉREIRA, CPF/MF nº 068.882.167-72, Cédula de Identidade nº 593 534 SSP/DF, CNH nº 00060817632 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, ALTAMIRO MIRANDA PÉREIRA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 79, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA/C. FECHADA, ano de fabricação 94/95, chassi nº 9BWZZ231TP045321; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 589; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: AMOZIO DA CUNHA, CPF/MF nº 145.178.681-68, Cédula de Identidade nº 336 070 SSP/DF, CNH nº 00054677654 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, AMOZIO DA CUNHA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 52, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 95/96, chassi nº 9BWZZ231SP040478; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 563; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: ANTONIO ALVES DE MELO, CPF/MF nº 374.791.211-72, Cédula de Identidade nº 871 652 SSP/DF, CNH nº 00223053620 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, ANTONIO ALVES DE MELO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 51, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA, ano de fabricação 96, chassi nº 9BWZZ231TP018627; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 492; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: CLAUDIONOR MILITAO, CPF/MF nº 038.015.191-04, Cédula de Identidade nº 065 937 SSP/DF, CNH nº 00073374324 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, CLAUDIONOR MILITAO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 12, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca SPRINTER, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 97, chassi nº 8AC690341VA506181; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 564; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: EDUARDO MARQUES DA SILVA, CPF/MF nº 106.574.104-97, Cédula de Identidade nº 173 995 SSP/RN, CNH nº 001335723 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, EDUARDO MARQUES DA SILVA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 51, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ MB180D, tipo MICROONIBUS/C FECHADA, ano de fabricação 95/96, chassi nº VSA631374S3205789; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 515; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: EVANILDO DIAS PAES, CPF/MF nº 055.088.431-91, Cédula de Identidade nº 360 914 SSP/DF, CNH nº 000925969 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, EVANILDO DIAS PAES; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 51, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca MERCEDES BENZ 310 SPRINTER, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 97/97, chassi nº 8AC690341VA509356; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 549; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: RAIMUNDO NOBRE DE SOUZA, CPF/MF nº 038.421.421/53, Cédula de Identidade nº 163 828SSP/DF, CNH nº 001687751 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clóvis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissãoário, RAIMUNDO NOBRE DE SOUZA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 11, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA C. FECHADA, ano de fabricação 97/97, chassi nº 9BWZZ231VPO18308; TESTEMUNHAS: José Pinheiro Neto CPF/MF nº 121.365.301-00, Cédula de Identidade nº 346.924 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/97

PROCESSO Nº 113.003.542/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Pavimentação e demais obras pertinentes da 3ª faixa do Balão do Colorado ao Balão do Torto. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 059/97 - VIGÊNCIA: 31.05.98 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 566.106,55 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106 - Execução do Sistema Rodoviário - ELEMENTO: 4590.51 - FONTES DE RECURSOS: 000, 001, 004, 010, 014 e 050 - NOTA DE EMPENHO nº 1609/97, emitida em 15.12.97, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 29.12.97 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: DINAMÉRICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/97

PROCESSO Nº 113.004.338/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - OBJETO: Pavimentação e demais obras pertinentes de trecho específico da DF-075. - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 069/97 - VIGÊNCIA: 30.04.98 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 537.183,51 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106 - Execução do Sistema Rodoviário - ELEMENTO: 4590.51 - FONTES DE RECURSOS: 000, 001, 004, 010, 014 e 050 - NOTA DE EMPENHO nºs 1705/97, 1706/97, 1707/97 e 1708/97, emitidas em 23.12.97, nos valores de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), R\$ 233.583,51 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). - DATA DA ASSINATURA: 29.12.97 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/96

PROCESSO Nº 113.001.784/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FUNAP - DUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - OBJETO: Prorroga o contrato para o exercício de 1998, devendo encerra-se em 31.12.98, consoante permissivo legal e proposta do Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 29.12.97

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/96

PROCESSO Nº 113.001.691/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EAT - EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - OBJETO: Prorrogar por igual período o presente contrato, devendo expirar-se em 30.04.98, consoante permissivo legal e pedido expresso do Executor. - DATA DA ASSINATURA: 29.12.97

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO

1-) Número do Contrato nº 042/97; 2-) Contratantes: TCB e Retífica Carvalho Ltda.; 2-) Número do Processo: 095.001023/96; 4-) Modalidade e Número da Licitação: Tomada de Preços nº 021/97-CPL/TCB; 5-) Data da Assinatura: 18.12/97; 6-) Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses; 7-) Valor: R\$ 80.566,00; 8-) Objeto: Recondicionamento de peças e componentes de ônibus de propriedade da TCB; 9-) Unidade Orçamentária: STCB; 10-) Classificação Orçamentária da Despesa: 34.90.39.05 - Atividade nº 6009; 11-) Fonte de Recurso: 050/próprio; 12-) Número e Valor da Nota de Empenho: 4419/97, no valor de R\$ 8.000,00 para cobertura de possíveis despesas

oriundas do ajuste supra apenas durante o mês de dezembro/97; 13-)Assinantes: P/TCB: WALDO DUARTE DE MATOS e RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA e P/CONTRATADA: EDUARDO DE CARVALHO.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

CONTRATO Nº 662/97. PROC. 073.003195/97. CONTRATANTE: José Dias da Costa. DATA: 01/12/97. VALOR: R\$ 400,55 (Quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 23, Projeto Assentamento Contagem - Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 08dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus e Grade - 27:00, 10:00 e 10:00 horas.

CONTRATO Nº 634/97. PROC. 083.003008/97. CONTRATANTE: Eugênio Kominkiewicz. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 394,24 (Trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Bela Vista, N.R. Taquara - DF. DISTÂNCIA: 85Km do DEMA. PRAZO: 06dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 22:00 horas.

CONTRATO Nº 635/97. PROC. 073.003007/97. CONTRATANTE: Marlene Rodrigues Teixeira. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 29,87 (Vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Santa Barbara, DF 140 km 06 Nova Betânia - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 01:00 horas.

CONTRATO Nº 636/97. PROC. 073.003016/97. CONTRATANTE: Reginaldo Rodrigues Galdino. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 58,45 (Cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 07, Reserva "A" Gleba 02 PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 05:00 e 05:00 horas.

CONTRATO Nº 637/97. PROC. 073.003015/97. CONTRATANTE: José Ribamar Gomes Pacheco. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 23,38 (Vinte e três reais e trinta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 95, Reserva "A" Gleba 02 PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 02:00 e 02:00 horas.

CONTRATO Nº 638/97. PROC. 073.003013/97. CONTRATANTE: Antonio Gabriel Ferreira. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 19, Reserva "A" Gleba 02 PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 02:00 e 02:00 horas.

CONTRATO Nº 639/97. PROC. 073.003011/97. CONTRATANTE: Francisco José de Souza. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 69,55 (Sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 107, Reserva "A" Gleba 02 PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Construção de Canteiro. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Canteirador - 03:00, 03:00, 04:00 e 04:00 horas.

CONTRATO Nº 640/97. PROC. 073.003010/97. CONTRATANTE: Antonio Teixeira Rodrigues. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 57,40 (Cinquenta e sete reais e quarenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 19, Buriti-Tiço km 02 DF 280 - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 03:30 e 03:30 horas.

CONTRATO Nº 641/97. PROC. 073.003009/97. CONTRATANTE: José de Oliveira Damasceno. DATA: 21/11/97. VALOR: R\$ 248,95 (Duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 11/A, Serra Linda, C.A. Rajadinha - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 06dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 13:00 e 13:00 horas.

CONTRATO Nº 642/97. PROC. 073.003017/97. CONTRATANTE: Milton Nunes Coelho. DATA: 24/11/97. VALOR: R\$ 65,54 (Sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara dos Coelhos, Olhos D'água Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 12Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Espalhadeira de Calcário - 04:30, 03:00 e 01:00 horas.

CONTRATO Nº 643/97. PROC. 073.003012/97. CONTRATANTE: Agnaldo Francisco de Lima. DATA: 24/11/97. VALOR: R\$ 70,14 (Setenta reais e quatorze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Oliveira nº 11, Córrego do Pulador, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº 644/97. PROC. 073.003020/97. CONTRATANTE: João Bezerra Lopes. DATA: 24/11/97. VALOR: R\$ 499,16 (Quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Santa Luzia, Capão da Onça - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 12dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Espalhadeira de Calcário - 20:00, 20:00k 08:00 e 08:00 horas.

CONTRATO Nº 645/97. PROC. 073.003014/97. CONTRATANTE: Waldevan Pereira Alves. DATA: 25/11/97. VALOR: R\$ 40,62 (Quarenta reais e sessenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 100, Reserva "A" Gleba 02 PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Construção de Canteiro. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Canteirador - 02:00, 02:00, 02:00 e 02:00 horas.

CONTRATO Nº 646/97. PROC. 073.003019/97. CONTRATANTE: Ubiratã Batista Pedrosa. DATA: 25/11/97. VALOR: R\$ 76,60 (Setenta e seis reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Vovó Gail, Capão da Onça - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 04:00 e 04:00 horas.

CONTRATO Nº 647/97. PROC. 073.003108/97. CONTRATANTE: Ivan Lima Guimarães. DATA: 27/11/97. VALOR: R\$ 1.628,82 (Hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 132, N.R. Tabatinga - DF. DISTÂNCIA: 65Km do DEMA. PRAZO: 30dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Nivelamento e Compactação. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora, Trator de Pneus e Pé-de-Carneiro - 30:00, 12:00 e 12:00 horas.

CONTRATO Nº 648/97. PROC. 073.003107/97. CONTRATANTE: David José de Lima. DATA: 27/11/97. VALOR: R\$ 114,90 (Cento e quatorze reais e noventa centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio Cava de Cima, São Sebastião - DF. DISTÂNCIA: 62Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº 649/97. PROC. 073.003021/97. CONTRATANTE: Sebastião Rodrigues Ferreira. DATA: 27/11/97. VALOR: R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 52, Reserva "G" PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº 650/97. PROC. 073.003096/97. CONTRATANTE: Ideodato Anselmo Duarte. DATA: 27/11/97. VALOR: R\$ 92,00 (Noventa e dois reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 3/324, Alexandre Gusmão - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 08:00 e 08:00 horas.

CONTRATO Nº 651/97. PROC. 073.003118/97. CONTRATANTE: José Olímpio de Oliveira Monteiro.

DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 35,84 (Trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda 13 de Agosto, Capão da Onça - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 02:00 horas.

CONTRATO Nº 652/97. PROC. 073.003117/97. CONTRATANTE: Nair de Oliveira Monteiro. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 63,92 (Sessenta e três reais e noventa e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda ipê, Capão da Onça - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Construção de Terraço. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 04:00, 04:00 e 01:00 horas.

CONTRATO Nº 653/97. PROC. 073.003109/97. CONTRATANTE: Solange de Fátima Silva. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 114,90 (Cento e quatorze reais e noventa centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 14, Reserva "G" PICAG, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 45Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº 654/97. PROC. 073.003116/97. CONTRATANTE: Luiz José Valença. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 118,44 (Cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 25, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 06:00, 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº 655/97. PROC. 073.003115/97. CONTRATANTE: Luzia Rodrigues de Souza. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 23,37 (Vinte e três reais e trinta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lot 11, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 01dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 03:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº 656/97. PROC. 073.003081/97. CONTRATANTE: Hermínio Santos de Oliveira. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 316,90 (Trezentos e dezesseis reais e noventa centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 10dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 10:00, 10:00 e 20:00 horas.

CONTRATO Nº 657/97. PROC. 073.003094/97. CONTRATANTE: Milton Ribeiro dos Santos. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 181,82 (Cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 19, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus e Grade - 10:00, 08:00 e 08:00 horas.

CONTRATO Nº 658/97. PROC. 073.003114/97. CONTRATANTE: Obede José de Matos. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 110,65 (Cento e dez reais e sessenta e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza de Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus e Grade - 06:00, 05:00 e 05:00 horas.

CONTRATO Nº 659/97. PROC. 073.003113/97. CONTRATANTE: Francisco Delfino de Lima. DATA: 28/11/97. VALOR: R\$ 118,97 (Cento e dezoito reais e noventa e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 43, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus e Grade - 08:00, 03:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº 660/97. PROC. 073.003112/97. CONTRATANTE: Evanildo Pereira. DATA: 01/12/97. VALOR: R\$ 90,38 (Noventa reais e trinta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 04, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 03dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 07:00, 07:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº 661/97. PROC. 073.003111/97. CONTRATANTE: Jesus Divino Barbosa. DATA: 01/12/97. VALOR: R\$ 62,32 (Sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 08:00 e 08:00 horas.

CONTRATO Nº 663/97. PROC. 073.003119/97. CONTRATANTE: José Homero Barbosa. DATA: 02/12/97. VALOR: R\$ 38,95 (Trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 39, Projeto Assentamento Contagem - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 02dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 05:00 e 05:00 horas.

CONTRATO Nº 664/97. PROC. 073.003089/97. CONTRATANTE: Matos Além Aquino Santos. DATA: 03/12/97. VALOR: R\$ 46,74 (Quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 21, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº 665/97. PROC. 073.003088/97. CONTRATANTE: Nelson Domingos de Passos. DATA: 03/12/97. VALOR: R\$ 71,17 (Setenta e um reais e dezessete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 24, Projeto Assentamento Contagem - Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 03:00, 03:00 e 04:00 horas.

CONTRATO Nº 666/97. PROC. 073.003087/97. CONTRATANTE: Itamar Gomes Vitor. DATA: 03/12/97. VALOR: R\$ 63,38 (Sessenta e três reais e trinta e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 13, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 02:00, 02:00 e 04:00 horas.

CONTRATO Nº 667/97. PROC. 073.003086/97. CONTRATANTE: José de Souza e Silva. DATA: 03/12/97. VALOR: R\$ 135,08 (Cento e trinta e cinco reais e oito centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 12, Projeto Assentamento Contagem Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus e Grade - 10:00, 02:00 e 02:00 horas.

CONTRATO Nº 668/97. PROC. 073.003185/97. CONTRATANTE: José de Arimatéia Cesar de Menezes. DATA: 03/12/97. VALOR: R\$ 75,33 (Setenta e cinco reais e trinta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 26, Projeto Assentamento Contagem, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus e Grade - 05:00, 02:00 e 02:00 horas.

CONTRATO Nº 669/97. PROC. 073.003084/97. CONTRATANTE: Etelvina Rosa de Jesus Mota. DATA: 03/12/97. VALOR: R\$ 75,33 (Setenta e cinco reais e trinta e três centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 09, Projeto Assentamento Contagem, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Limpeza. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 02:00, 02:00 e 05:00 horas.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 349/97. Celebrado em 30/09/97. CONTRATANTE: Nediljko Puljiz. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 117, N.R. Tabatinga - DF. DATA: 30/10/97. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Espalhadeira de Calcário - 2:30, 1:30 e 1:00 horas. VALOR: R\$ 28,81 (Vinte e oito reais e oitenta e um centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 269/97. Celebrado em 19/09/97. CONTRATANTE: João Alecrim Paiva. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 31- Projeto Assentamento Contagem - DF. DATA: 13/11/97. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Gradação e desmatamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Trator de Esteira - 06:00, 06:00 e 03:00 horas. VALOR: R\$ 82,59 (Oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 480/97. Celebrado em 20/10/97. CONTRATANTE: Osmar Neves da Silva. LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio do Mato, Catingueiro - DF. DATA: 13/11/97. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 03:00 e 03:00 horas. VALOR: R\$ 57,45 (Cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 512/97. Celebrado em 23/10/97. CONTRATANTE: Geraldo Francisco

de Lima. LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 116, Reserva A - Gleba 02 PICAG - DF DATA: 13/11/97. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Construção de Canteiro. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Catepiler - 10:00 e 10:00 horas. VALOR: R\$ 86,20 (Oitenta e seis reais e vinte centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 562/97. Celebrado em 10/11/97. CONTRATANTE: José Maria da Silva. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 126 Reserva "A" Gleba 02, Brazlândia - DF DATA: 21/11/97. DISTÂNCIA: 46Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Construção de Canteiros. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Canteirador Rotativo - 04:00 e 04:00 horas. VALOR: R\$ 24,48 (Trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 179/97. Celebrado em 14/08/97. CONTRATANTE: Nadir Luiz Pereira. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 95/96 Gleba 01, Brazlândia - DF. DATA: 21/11/97. DISTÂNCIA: 46Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Reparo de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Motoniveladora - 08:00 horas. VALOR: R\$ 374,00 (Trezentos e setenta e quatro reais). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 571/97. Celebrado em 12/11/97. CONTRATANTE: Durval Joaquim Pires. LOCAL DE EXECUÇÃO: Sítio São Sebastião, Capão da Onça Brazlândia - DF. DATA: 21/11/97. DISTÂNCIA: 46Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. SERVIÇOS: Limpeza e Construção de Terraço. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 08:00 e 07:00 horas. VALOR: R\$ 268,80 (Duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 553/97. Celebrado em 10/11/97. CONTRATANTE: Antonio Santiago de Lima. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Água Santa Barbara, Capão da Onça Brazlândia - DF. DATA: 21/11/97. DISTÂNCIA: 46Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. SERVIÇOS: Construção de Canteiro. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu e Canteirador Rotativo - 05:00 e 05:00 horas. VALOR: R\$ 43,10 (Quarenta e três reais e dez centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 585/97. Celebrado em 13/11/97. CONTRATANTE: José Gilson Teotônio. LOCAL DE EXECUÇÃO: Reserva "F" Chácara 02, Brazlândia - DF. DATA: 21/11/97. DISTÂNCIA: 46Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Gração e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Grade e Espalhadeira de Calcário - 05:00, 05:00, 05:00 e 05:00 horas. VALOR: R\$ 169,95 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 622/97. Celebrado em 19/11/97. CONTRATANTE: João Viana Neto. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 15, Cabeceira do Vale, Taguatinga - DF. DATA: 24/11/97. DISTÂNCIA: 17Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 02:00 horas. VALOR: R\$ 52,28 (Cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 578/97. Celebrado em 12/11/97. CONTRATANTE: José Rodrigues da Mota. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Rancho Fundo, Capão da Onça - DF. DATA: 24/11/97. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Gração e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Grade e Espalhadeira de Calcário - 03:00, 03:00, 03:00 e 03:00 horas. VALOR: R\$ 49,11 (Quarenta e nove reais e onze centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO Nº 001/97 AO CONTRATO Nº 610/97. Celebrado em 17/11/97. CONTRATANTE: José Alves da Cerqueira. LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara 16, Cabeceira do Vale, Taguatinga - DF. DATA: 27/11/97. DISTÂNCIA: 17Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. SERVIÇOS: Grsadeação e Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneu, Grade e Trator de esteira - 01:00, 01:00 e 01:00 horas. VALOR: R\$ 37,64 (Trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). FORO: Brasília-DF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/97 (*)

PROCESSO: 050.001.011/96. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MC WELCH COMPUTADORES. OBJETO: Aquisição de 12 microcomputadores pentium de 166 Mhz. Microprocessador compatível com o INTEL PENTIUM. Tipo de Wilchester capacidade formatada de 2,0 Gbytes sem compressão de dados, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.096,00 (vinte e sete mil e noventa e seis reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 032001483. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00970, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R\$ 27.096,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 15/12/97 a 14/01/99 (12 meses mais 20 dias úteis), a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: MARCOS WESLEY AFONSO CARDOSO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/97 (*)

PROCESSO: 050.001.011/96. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X NETSOLUTION ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) sistemas de servidor de acesso remoto, roteador, marca CISCO e modelo 2509, 01 (um) sistema servidor de acesso, roteador, marca CISCO e modelo 2511 e 03 (três) roteador multiprotocolo suporte de acesso aa serviço de rede WAN PPP, x15, marca CISCO e modelo 2501, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.522,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 032001483. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00968, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R\$ 83.522,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: SÉRGIO LEITE TERZELLA, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/97 (*)

PROCESSO: 050.001.011/96. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MICROLOG COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) microcomputador compatível com o INTEL PENTIUM, tipo notebook, marca TWIN HEAD e modelo SLIM NOTE 9, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.827,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 -

Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 000. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00969, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R\$ 4.827,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: JOÃO BOSCO DE MELO PINTO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/97 (*)

PROCESSO: 050.001.011/96. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X ADLER - ASSES. EMPR. E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) digitalizador de imagens e textos, marca AVISION e modelo AV100C, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 032001483. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00967, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R\$ 299,09. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: ANTONIO RICARDO SECHIS, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/97 (*)

PROCESSO: 050.001.011/96. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MARCEL - ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de 12 (doze) impressoras alfanumérica, jato de tinta policromática, não impacto, marca HEWLETT PACKRD e modelo Desk Jet 820 Cxi, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTE DE RECURSOS: 000. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE00971, emitida na modalidade Ordinário, em 15/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R\$ 7.200,00. DATA DA ASSINATURA: 15/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: CELMO ERNANY ARAÚJO, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/97 (*)

PROCESSO: 050.001.011/96. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X NETWAY DATACOM LTDA. OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) modem externo compatível com windows 3.51, modelo de mesa implementação das recomendações, implementações de hardware dos protocolos, marca trellis, modelo M288, demais condições e especificações conforme consta na proposta e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária nº 1363 de 30/12/96. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/97-CPL/SSP. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Secretaria de Segurança Pública. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 4590.52. FONTES DE RECURSOS: 000000000 e 032001483. NOTA(S) DE EMPENHO(S): 97NE01077 e 97NE01076, emitida na modalidade Ordinário, em 29/12/97, sob o evento 400091. VALOR: R\$ 6.200,00 e R\$ 9.300,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/97. PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura até o término da garantia de funcionamento do equipamento. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública; Pela Contratada: EMÍLIO TIMO, na qualidade de Gerente Comercial.

(*) Republicados por terem saído com incorreção dos originais, no DODF nº 250, de 29-12-97, pag. 10.938.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96
AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO N.º: 050-001.011/96 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X NETWAY DATACOM LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a modificar o valor contratual, em decorrência da aquisição de mais 06 modem externo compatível com Windows 3.51, modelo de mesa implementações de hardware dos protocolos, marca TRELIS, modelo M288, demais especificações conforme proposta da contratada, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elevando-se o seu valor para R\$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FONTE DE RECURSO: 032001483. NOTA DE EMPENHO: 97NE01078. DATA DE EMISSÃO: 29/12/97. VALOR: R\$ 3.720,00. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as

demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: EMÍLIO TIMO, na qualidade de Gerente Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/96
AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO N.º: 050-001.011/96 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X NETSOLUTION ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a modificar o valor contratual, em decorrência da aquisição de mais 02 sistema servidor de acesso remoto (roteador), no mínimo 02 interface LAN ETHER NET com conector RJ-45, marca CISCO, modelo 2509, demais especificações conforme proposta da contratada, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, elevando-se o valor para R\$ 79.154,00. (setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017450030001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FONTE DE RECURSO: 032001483. NOTA DE EMPENHO: 97NE01083. DATA DE EMISSÃO: 29/12/97. VALOR: R\$ 15.632,00. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: SÉRGIO LEITE TERZELLA, na qualidade de Diretor Comercial.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 251, de 30-12-97, pág. 10.989.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X ORCA VEÍCULOS LTDA. PROCESSO Nº 050.001.047/96. ASSUNTO: reparo e manutenção das viaturas da linha Trafic da SSP/DF. LICITAÇÃO: Convite 47/96-CPL/SSP. EMPENHO: 97NE01017. Emitida em 24/12/97. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 060070002120580002. MODALIDADE: estimativo. FONTE DE RECURSOS: 030. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - VALOR R\$ 8,33 (seis reais e trinta e três centavos) VIGÊNCIA: até 31/12/97. OBS. Autorizada emissão da NE, nos termos do DF. 2473/97-SSP.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/97

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: Reman Vigilância Ltda - Processo: 055.007364/97 - Extrato do Contrato nº 037/97 - Modalidade: Estimativo / DL 0198/97 - Objeto: Execução de serviços de Vigilância e Segurança armada e desarmada aos bens móveis e imóveis ocupados pelo DETRAN/DF, em caráter EMERGENCIAL, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, ..., cfe especificado na Dispensa de Licitação nº 198/97-CPL, anexo Único deste Contrato, e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: \$189.300,00(cento e oitenta e nove mil e trezentos reais) mensal sendo empenhado \$ 10.000,00 (dez mil reais) - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - NE: 01157/97 - U.G: 220201 - DATA: 19.12.97 - Vigência: 180(cento e oitenta dias) até 18.06.1998 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Diretor Presidente o Sr. Marcelo Oliveira Borges.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/97

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda - Processo: 055.000404/97 - Extrato do Aditamento nº 027/97 - Modalidade: Global/ TP 010/97 - Objeto: Prorrogar até 30.04.98 o prazo de execução dos 30.000m² de pintura com material termoplástico, que trata o Contrato nº 014/97, com base no inciso II do § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, cfe expediente de fls. 806 e autorização do Sr. Diretor Geral de fls. 808 - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - U.G: 220201 - DATA: 04.12.97 - Vigência: 30.04.98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Comercial o Sr. Heitor Bover Neto.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/97

Partes Conveniente: DETRAN/DF - Conveniada: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE - Processo: 055.006659/96 - Extrato do Aditamento nº 030/97 - Modalidade: Estimativo/ Dispensa 189/96 - Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Convênio nº 001/97, que trata de cooperação recíproca para realização de estágio para estudantes, cfe Cláusula Nona do Conv. principal, e autorização do Sr. Diretor Geral de fls. 93 - Valor: \$ 37,00(trinta e sete reais) por estagiário - Taxa de Adm. - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - U.G: 220201 - DATA: 19.12.97 - Vigência: 31.12.98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Conveniada o Assistente de Atendimento o Sr. Diógenes Rodrigues Carvalho.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 32/97

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: Sitran Com. e Ind. de Eletrônica Ltda - Processo: 055.000936/97 - Extrato do Aditamento nº 032/97 - Modalidade: Global/ TP 013/97 - Objeto: Prorrogar até 30.03.98 o prazo de conclusão dos serviços de sinalização horizontal manual e automatizada com tinta a base de resina acrílica nas vias do DF, que trata o Contrato nº 016/97, com base no inciso II do § 1º do Art. 57, da Lei 8.666/93, cfe expediente de fls. 871/872 e autorização do Sr. Diretor Geral de fls. 872 - Natureza de Despesa: 349039 - Fonte: 050 - U.G: 220201 - DATA: 23.12.97 - Vigência: 30.03.98 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luis Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Comercial o Sr. Lourival Ferreira Gomes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007604/97. Empresa: Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda. Objeto: Inscrição de 200 servidores no Seminário/Workshop acerca do Novo Código Brasileiro de Trânsito. Valor Total: R\$ 9.681,20. Justificativa: Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 22/12/97. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 22/12/97.

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 20/97

Objeto: Aquisição de software. A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi REVOGADA por interesse da Administração.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1997.

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/97

Objeto: Concessão de 03 salas destinadas a instalação de cantinas. A Comissão Permanente de Licitação do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Suprema Administração de Restaurante e Serviços Gerais Ltda.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1997

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONVITE Nº 48/97

OBJETO: Serviço de fornecimento e montagem de divisórias e armários para o laboratório do IC da Polícia Civil do Distrito Federal.
A CPL informa que sagraram-se vencedoras do certame as empresas abaixo elencadas, nos respectivos itens:
Itema - Indústria Técnica de Madeira Ltda. item: 02.
Multiarte Indústria e Comércio de Móveis Ltda. 01.

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/97 (*)

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o laboratório do DNA da Polícia Civil do Distrito Federal.
A CPL informa que sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas nos respectivos itens:
Lukas Móveis para Escritório Ltda. itens 01, 02.
Top Line Móveis para Escritório Ltda. item 03.
Utramóveis Com. e Rep. Ltda. itens 04 e 22.
Companhia de Móveis Três S. itens 05, 06, 17 e 20.
FM Funcional Móveis Ltda. itens 07,08,09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 21.
Scheffer do Ituxi Ind e Com. Ltda. item 10.
LFV Móveis Com.e Rep. Ltda. item 16.
Informa ainda que foram desclassificadas as empresas LFV Móveis Com. e Rep. Ltda., nos itens: 1,2,8,11,12,13,14, e 15; Cia. de Móveis Tres S, nos itens: 8,11,12,13,14,16 e18; Lukas Móveis para Escritório Ltda., nos itens:8,12,13 e 16; por não atenderem 7.2.1 do edital.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 249 de 26-12-97.

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/97

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de reforma em diversas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal.
A CPL informa que sagrou-se vencedora do certame a empresa Infracon Infra Estrutura Eng. Const. Ltda.

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/97

OBJETO: Aquisição de equipamentos de telecomunicações para a Polícia Civil do Distrito Federal.
A CPL informa que sagraram-se vencedoras do certame as empresas abaixo elencadas, nos respectivos itens:
A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.; item: 01.
TEL-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; item: 03.
STARTEL TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA.; itens:04 e 06.
Informa ainda que desclassificou a proposta da empresa Orion Telecomunicações e Eng. Ltda., por não cumprir o item 6.3, letra "h" do ato convocatório.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/97

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalar, escritório, instrumento técnico para medição, aparelho tipo doméstico, aparelho de telecomunicação, fotocinematográfico e ferramentas para oficinas da PCDF.
A CPL informa que sagraram-se vencedoras do certame as empresas abaixo elencadas, nos respectivos itens:
AUDIO MERCANTILLTDA. itens: 46, 53, 60, e 67.
PONTO DE APOIO TÉCNICO LTDA. itens: 16, 34, e 58.
NÍVEL DIST. E SERV. LTDA. itens: 11, 19, 22, 40, 41, 47, 55, 56, 57 e 68.
C.B. DO BRASIL COM. E REP. LTDA. itens: 10, 17 e 31.
SISTEMA AUDIO E IMAGEM LTDA. itens: 37, 48, 50, 52, 54 e 59.
NEGRÃO COM. DE FERRAMENTAS LTDA. itens: 29 e 63.
INTERNACIONAL EQUIP. CIENT. LTDA. item: 12.
CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA. itens: 30, 38, 51 e 69.
GEOMAT SOC. E COMÉRCIO LTDA. itens: 24, e 36.
CONTINENTAL COM E REP. LTDA. itens: 21.
CENTO OESTE MAQ. E FERRAM. LTDA. itens: 26, 27 e 28.
INSTRUTHERM INST. DE MEDIÇÃO LTDA. itens: 14, 32, 33 e 35.
MICRONAL S.A. item: 23.
RONTAM ELETRO METALURGICA LTDA. item: 45.
CG ANALÍTICA LTDA. item: 70.

Informa ainda que foram desclassificadas as empresas abaixo por descumprirem o item 6.3 do ato convocatório

HC IND. E COM. DESCARTÁVEIS LTDA	todos os itens
BIO CIÊNCIA PROD. CIENTÍFICOS LTDA	itens: 12 e 17.
INTERNACIONAL EQUIP. CIENT. LTDA	item: 17.
SUPREMA COMERCIO REP. LTDA	item: 24.
NÍVEL DIST. E SERV. LTDA	itens: 31 e 61.
SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	itens: 10, 14, 16, 17, 32, 33, 34, e 35.
CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA	item: 50.
CONTINENTAL COM E REP. LTDA	itens: 53, e 61.
INSTRUTHERM INST. DE MEDIÇÃO LTDA	itens: 16, 23 e 34.

E que a empresa NÍVEL DIST. E SERV. LTDA foi desclassificada no item 18, 64, 65 e 66, por ferir o Artigo 48 Inciso II da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1997.
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento da licitação abaixo:

CONVITE Nº 80/97

Processo nº 054.001.229/97:

Itens 01 e 02 - Multiplik Com e Rep Ltda

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/97(*)

Processo nº 054.001.175/97

Item 01 - Transul Comércio de Móveis Ltda

Item 03 - Companhia de Móveis Três "S"

Itens 02 e 04 - Funcional Móveis Ltda

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 246, de 22.12.97, pag. 10649

TOMADA DE PREÇOS Nº 49/97

Processo nº 054.001.204/97:

Item 01 - Eletromedicina Berger Indústria e Comércio Ltda

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1997
RICARDO DA FONSECA MARTINS - MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 32/97

PROCESSO Nº 011.000.493/97 - PARTES: DF/DEFER X UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-DEPARTAMENTO DE MÚSICA. OBJETO: Autorizar o uso do GINÁSIO NILSON NELSON, pertencente ao DEFER, conforme Escritura constante no Livro 1º SPR nº 02-80/81, página 37/39, para realização do PROJETO MUSICAL JESUS CRISTO SUPERSTAR. VIGÊNCIA: Inicia-se às 08:00 horas do dia 12 de dezembro e encerra-se às 24:00 horas do dia 14 de dezembro de 1997. Assinatura: 01.12.97. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO, Diretor do DEFER e CONRADO SILVA, Chefe do Departamento de Música.

Of 099/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

O esgoto deve ser canalizado para a rede pública ou fossas

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/96, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.006.980/97 - PARTES: STb-DF / DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/DF x SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a desenvolvimento/manutenção do Sistema Integrado de Atendimento ao Trabalhador- SIMO - VALOR: R\$ 200.581,24 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Recursos oriundos do convênio MTb/SPES/CODEFAT/96-SINE/DF, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1363, de 30/12/96, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: U.O. 25103; Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 004 e 032, sendo empenhada a importância de R\$ 100.290,62 (cem mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho 97NE00862, emitida em 12/12/97, sob o evento 400091, modalidade estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Inciso XVI, artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 12/12/97 a 20/01/98 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho Interino do Distrito Federal e Diretor Geral do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: SÉRGIO DE OTERO RIBEIRO, na qualidade de Diretor-Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº CFP-PE/016/97 - STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1997, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo nº 030.007.005/97 - PARTES: STb-DF / DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/DF x FUNDAÇÃO DE EMPREEDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC - OBJETO: Acrescentar serviços relativos à avaliação dos Programa de Qualificação Profissional de 1997, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - VALOR ADICIONAL: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), alterando o valor inicial contratado de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 802.500,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1363, de 30/12/96, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: U.O. 25103; Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho 97NE00930, emitida em 22/12/97, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: alínea b, inciso I combinado com o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas posteriores alterações. Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho Interno e Diretor Geral do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: ANTONIO MANOEL DIAS HENRIQUES, na qualidade de Diretor-Presidente da FINATEC.

ATO DO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CFP Nº 087/97 - STb, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1997, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 030.006.288/97 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM-DF x ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - ABDV - OBJETO: Altera o estabelecido nas Cláusulas 3, item 3.3; Cláusula 4 e 7 do instrumento principal - VALOR: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Recursos oriundos do convênio MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho 97NE00639, emitida em 13/10/97, sob o evento 400091, modalidade global, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 14007002125050002; Natureza da Despesa:349039; Fonte de Recurso: 000; 004; 032. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no item do termo original de contrato e o disposto nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações Dispensa de Licitação - Inciso XIII, artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 29/12/97 a 30.03.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA VALDA CÉSAR, na qualidade de Chefe de Gabinete do DEPEM/DF. Pela CONTRATADA: JOSÉ BORGES DE SOUZA FILHO, na qualidade de presidente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/94

Processo: 193.000.098/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante no item 3 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 180/94; Data de Assinatura: 26/12/97; Vigência: 31/12/97 a 31/12/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Frederico Flávio Magalhães, Diretor Geral Substituto.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/95

Processo: 193.000.293/95 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Item 3 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/95; Data de Assinatura: 18/12/97; Vigência: 31/12/97 a

30/06/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Maria José Conceição, Secretária de Saúde do DF e Antônio Luiz Ramalho Campos, Diretor Executivo.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/97

PROCESSO Nº 194.000.224/97 - PARTES: DF/ICT X CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA. OBJETO: O Convênio tem por objetivo a união de esforços das partes para o desenvolvimento institucional do ICT/DF e do TECSOFT, particularmente na área de produção de software. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 03.010.0057.2235.0001; NATUREZA DE DESPESA: 349039; FONTES DE RECURSOS: 002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.104; NOTA DE EMPENHO Nº 335/97, emitida em 06.11.97, na modalidade inexigível, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: A partir da publicação, até 31.12.97. Assinatura: 22.12.97. SIGNATÁRIOS: ARTHUR OSCAR GUIMARÃES, Superintendente e ODACYR LUIZ TIMM JÚNIOR, DJALMA PEITT, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Executivo, respectivamente.

Of. 099/97 - 1º SPR/PRG/DF.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/97

PROCESSO Nº: 094.000.493/97. PARTES: SLU/DF e NEIDE VIANA CASTANHA. OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria para identificação e capacitação de lideranças para a organização de catadores no Aterro de Lixo do Jôquei Clube, conforme Termo de Referência nº 937. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 58/97-CPL-SLU/DF. PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, sendo de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a conclusão do serviço, a contar do início da execução. VIGÊNCIA: 29/12/1997, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032511130002. NATUREZA DA DESPESA: 349036. VALOR EMPENHADO: O mesmo, conforme Nota de Empenho nº 2.248/97-SLU/DF, global. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, a própria.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/97.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital em referência encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 232, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 20/01/98 às 09:30 horas

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seis balanças tipo rodoviária, mediante a formalização de contrato para o exercício de 1998.

Brasília, 30 de dezembro de 1997.
A COMISSÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO PROCESSO: 111.001.752/95-4. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO nº 146/97. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Miranda Turismo e Representações Ltda. - AgM Turismo. OBJETO: Prorrogar prazo e suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 62/95, datado de 30/11/95, que tem como objeto a execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres em percursos nacionais, de interesse da Terracap. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme Carta Convite nº 27/95, homologada pelo Senhor Presidente da Terracap, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.847ª Sessão, datada de 12.11.97. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos procedentes do orçamento da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 349033.01 - Passagens e despesas com locomoção, conforme Nota de Empenho nº 97EM00001235, datada de 14.11.97. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 30.11.97. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28.11.97. P/CONTRATANTE: José Roberto Bassul Campos, Otávio de Carvalho Franco e Leny Pereira da Silva. P/CONTRATADA: Fernando Márcio Versiani de Miranda. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE CONCESSÃO DE TERRENO Nº 5/97

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi aprovada a concessão do terreno das seguintes Empresas: LANTECAR PINTURAS MECÂNICAS E PEÇAS LTDA, CGC 38.025.441/0001-10, Lote 01, Conj. "B", Quadra 04, localizado no Setor de Oficinas Norte, Processo nº 160.001.544/94, Decisão nº 480-DIRET; NATALINO MADRUGA - ME, CGC 33.497.512/0601-64, Lote 17, Quadra 05, Conjunto "C", localizado no Setor de Oficinas Norte, Processo nº 160.001.286/94, Decisão nº 481-DIRET; e MARIA JOSÉ DE CARVALHO TRAILER - ME, CGC 37.073.285/0001-09, Lote 01, Bloco "B", Quadra 04, localizado no Setor de Oficinas Norte, Processo nº 160.000.539/94-5, Decisão nº 482-DIRET. A inexigibilidade de licitação para outorga de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra em favor das firmas, está em conformidade com a Lei nº 289/92 e na Lei nº 409/93 e no Parecer nº 028/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal.

Brasília, 30 de dezembro de 1997.
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 002/97. PROCESSO Nº 119.194/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Firma N & A Distribuidora de Bebidas Ltda. OBJETO: Prazo de Instrumento Principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.98. CONDIÇÕES: Mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 06.12.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Ambrosino de Serpa Coutinho, assistidos por Susi Francis Amaral Piva. P/CONTRATADA: Afrânio Rodrigues de Carvalho.

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 028/97. PROCESSO Nº 102-107.125/94. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Elógica Processamento de Dados Ltda. OBJETO: prazo de Instrumento Principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01.01.98. CONDIÇÕES: Mantidas inalteradas as demais condições do Contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 18.12.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Ambrosino de Serpa Coutinho, assistidos por Susi Francis Amaral Piva. P/CONTRATADA: Alexandre Ferro.

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/Nº 029/97. PROCESSO Nº 102-118708/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Atual Propaganda Ltda. OBJETO: prorrogação do Instrumento Principal por 12 (doze) meses a partir de 01.01.98. CONDIÇÕES: Mantidas as demais condições do Contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 19.12.97. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Ambrosino de Serpa Coutinho, assistidos por Susi Francis Amaral Piva. P/CONTRATADA: Fabricia Santana Figueiredo Menezes.

INEDITORIAIS

COMISSÃO PRÓ-ASSOCIAÇÃO DOS VARREDORES DE RUA DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E FUNDAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão Pró-Associação dos Varredores de Rua do Distrito Federal e Região do Entorno convoca os integrantes da comissão e demais interessados para a Assembléia Geral que será realizada na QNP 13 Conjunto "A" casa 23, sito a cidade de Ceilândia-DF, no dia 3 de Janeiro de 1998 (sábado), às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 hs em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia: 1- Fundação da Associação; 2 - Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação e 3 - Fixação das contribuições.

Brasília, 29 de dezembro de 1997.

ANILTON SOUZA DE AZEVEDO
Representante da Comissão.

(DAR R\$ 33,37)

JUSCELINO TADASHI MIYANO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publica que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de OPERAÇÃO para a atividade de irrigação / Asperção convencional no local: Colonia Agricola Sucupira- Chacara nº 42 - Riacho Fundo - DF. Não foi determinado o Es tudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 15,57)

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF, Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) ANA MARIA D'ABADIA MARQUES, End.: QNM 40, Conj. J, Casa 03, M Norte - Brasília - DF; 2) RONI GOMES DE PAULA, End.: CLN 311, Conj. J, Casa 04 - M Norte - Brasília - DF; 3) LUCIMAR INACIO FILHO, End.: SQN 216, Bl. B, Apt 320 - Asa Norte - Brasília - DF; 4) NELIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS, End.: Qd. 18, Casa 59, Setor Leste - Gama - DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de CITIBANK LEASING S. A ARRENDAMENTO MERCANTIL documentos intitulados "NOTIFICAÇÃO DE MORA" que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 1) 176104 em data de 28/11/97; 2) 176105 em data de 28/11/97; 3) 176106 em data de 28/11/97; 4) 176732 em data de 03/12/97; com as seguintes características, respectivamente: 1) Contraprestação vencida em 16/08/97 - R\$ 425,87 - Contrato n.º 5772842; Valor Residual vencido em 16/08/97 - R\$ 135,21 - Contrato n.º 5772842; 2) Contraprestação vencida em 10/08/97 - R\$ 497,72 - Contrato n.º 5742250; Valor Residual vencido em 10/08/97 - R\$ 125,50 - Contrato 5742250; 3) Contraprestação vencida em 02/08/97 - R\$ 477,08 - Contrato n.º 5734665; Valor Residual vencido em 02/08/97 - R\$ 131,52 - Contrato n.º 5734665; 4) Contraprestação vencida em 04/07/97 - R\$ 402,98 - Contrato n.º 19200031; Valor Residual vencido em 04/07/97 - R\$ 122,23 - Contrato n.º 19200031; com o seguinte teor: "CITIBANK LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, vem proceder a NOTIFICAÇÃO de V.S.a, pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a contraprestação/valor residual indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo simples vencimento V. S.a, já está constituído em MORA, conforme cláusula XVI, "a"- Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta ,para liquidar o débito, acrescido de encargos contratuais, no seguinte endereço: SIA SUL, QD 4-C, LOTE 51, ED. SIA CENTER II, SALAS 305/6, BRASÍLIA-DF. - Outrossim, caso V. S.a já tenha pago a prestação acima, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os devidos comprovantes (inclusive via fax - 061 - 361-4212). - Alertamos que o não comparecimento, constituirá V.S.a em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata REINTEGRAÇÃO DE POSSE do bem arrendado.- Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, CITIBANK LEASING S. A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o deverdo notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 29 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 75,65)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) TOSHIKO MIYAMARU OKUBO, End. SQN 312, Bl. K, Apto. 201 - Asa Norte - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO FIAT S/A; documento intitulado "NOTIFICAÇÃO DE MORA" que foi protocolado e registrado em microfilme sob os n.º: 1) 174197 em data de 17/11/97; com as seguintes características: 1) Prest. Vencida em 10/07/97- contrato n.º 485276-X- Vlr. R\$ 568,66; com o seguinte teor: "O advogado ao fim assinado, na qualidade de procurador do BANCO FIAT S/A., vem com fulcro no parágrafo 2.º, do art. 2.º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V. S.a., pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a prestação indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo "simples vencimento do prazo para pagamento", V. S.a. já está constituído em MORA. - Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para liquidar o débito supra, acrescido de juros de mora, encargos moratórios e despesas de cobrança, inclusive de cartório, no seguinte endereço: S I A SUL. Qd. 4-C. Lote 51, Ed. S I A. Center II - Salas 305/6, Brasília -DF.- Outrossim, caso V. S.a já tenha liquidado a prestação, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os respectivos comprovantes (inclusive via TELE-FAX - (061) - 361-4212). - Alertamos que o não comparecimento, constituirá V.S.a em mora para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente. - Sem mais para o momento, Atenciosamente, Aluizio Ney de Magalhães Ayres.- OAB-GO, n.º 6.952 (via-se assinatura ilegível)." Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 18 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 60,08)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) JODIVAN FERREIRA DE SOUSA, End.: Qd. 01, Conj. 01 I - Casa 27 - Planaltina - Brasília -DF; 2) FRANCISCO PATRÍCIO DE LIMA, End. QNM 38, Conj. F, Casa 07 - Tag. Norte - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO CITIBANK S/A; documento intitulado "NOTIFICAÇÃO DE MORA" que foram protocolados e registrados respectivamente em microfilme, sob os n.º s.: 1) 174159 em data de 17/11/97, 2) 177085 em data de 05/12/97; com as seguintes características, respectivamente: 1) Prest. Vencida em 16/09/97 - Contrato n.º 4632605 - R\$ 519,55; 2) Prest. Vencida em 27/09/97 - Contrato n.º 5022622 - R\$ 658,82; com o seguinte teor: "BANCO CITIBANK S/A, vem com fundamento nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto Lei nr. 911 de 01/10/69, proceder a NOTIFICAÇÃO de V.S.a, pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a prestação indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo simples vencimento V. S.a, já está constituído em MORA. - Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta ,para liquidar o débito, acrescido de encargos contratuais, no seguinte endereço: SIA SUL, QD 4-C, LOTE 51, ED. SIA CENTER II, SALAS 305/6, BRASÍLIA-DF. - Outrossim, caso V. S.a já tenha pago a prestação acima, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os devidos comprovantes (inclusive via fax - 061 - 361-4212). - Alertamos que o não comparecimento de V.S.a para o pagamento pleiteado, o constitui em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente. - Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, -BANCO CITIBANK S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 18 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 60,08)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) CARLOS ROCHA BARDAWIL, CPF N.º 329.868.581-04, End. SHIS QI 21, Conj. 04, Casa 04 - Brasília - DF; 2) LUIZ PAULO DO NASCIMENTO NETO, CPF N.º 491.665.577-04, End. QNL 21 Bloco B, Apart. 215 - Taguatinga -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; documentos que foram respectivamente Protocolados e registrados em microfilme, sob o n.º: 1) 177423 em data de 09/12/97; 2) 177428 em data de 09/12/97, com as respectivas características: 1) Ref.: CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL; Prezado Senhor, Consoante o Contrato de Cheque Especial n.º 1.382/92 - conta corrente n.º 140.12.193.4200-1, firmado em 27/02/92, foi concedido a V.S.a um limite de crédito no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento para 06/02/98; Valor excedente do montante: R\$ 396,82 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); 2) Ref.: CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL.; Prezado Senhor, Consoante o Contrato de Cheque Especial n.º 2767/96 - conta corrente n.º 140.16.906.4200-6, firmado em 27/06/96, foi concedido a V.S.a um limite de crédito no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com vencimento para 19/12/97; Valor excedente do montante: R\$ 413,24 (Quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos); e seguem com o teor seguinte: "Ocorre, que a referida conta corrente encontra-se se com seu limite de crédito vencido, razão pela qual, vimos por meio da presente, NOTIFICÁ-LO a depositar o valor excedente no montante de R\$(valores expressos acima), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta, devidamente corrigido monetariamente e acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. - Salientamos que o não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, acarretará a rescisão do citado contrato, conforme cláusula contratual, tornando-se desde logo vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos encargos contratuais, com a conseqüente inclusão no cadastro do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A), sem prejuízo de serem ajuizadas as medidas judiciais cabíveis, objetivando reaver o crédito desta instituição financeira, correndo por conta de V.S.a as custas processuais e honorários advocatícios, além da multa de 10% sobre o valor atualizado do débito.- No aguardo de vossa providência, firmamos a presente. - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - AGÊNCIA BRASÍLIA - DF. (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 29 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 73,45)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) LEILA GONÇALVES, CPF N.º 370.724.711-20, End. SQS 103, Bl. K, Apart. 106 - Brasília - DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele

conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob os n.º: 1) 175588 em data de 25/11/97; com as seguintes características:1) Ref.: Avalista// Contrato de Abertura de Crédito a Consumidor: Crédito Pessoal n.º 4.620 firmado em -07/08/97 em nome de Patrícia Maria Suzart de Almeida.- Parcelas em Atraso: 03ª Parcela vencida em 07/11/97, saldo devedor em 24/11/97 de R\$ 308,80; com o seguinte teor: "Prezados Senhores, - Pela presente, para todos os fins de direito, vimos notificá-lo para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, compareça às dependências desta Instituição Financeira sito à SCRS 513 Bloco B Lojas 15/19 Brasília - DF, a fim de efetuar o pagamento de débito, conforme abaixo discriminado, com os acréscimos moratórios incidentes até a data de sua efetiva liquidação.- Não ocorrendo o pagamento do débito abaixo discriminado, ficará V.S.a constituída de mora, ensejando ainda, propositura das ações/medidas judiciais cabíveis à espécie.- Ref.: (conforme discriminado acima).- Atenciosamente,- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - AGÊNCIA BRASÍLIA - DF -CGC/MF sob o nr. 60.942.638/0001-73-(via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 17 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 48,95)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a TOSHIKO MIYAMARU OKUBO, End. SQN 312, Bl. K. Apto. 201 - BRASÍLIA - DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN - AMRO BANK; documento expedido em 04/09/97 que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º 173087 em data de 06/11/97; com as seguintes características: Ref. Contrato: 2000144920-2, Datado de 11/06/96, Prestação: 16/24; Vencimento: 11/09/97, Valor: 56.477.2608; com o seguinte teor: "Prezado(s) Senhor(es) - Ref. Contrato/data (conforme especificado acima)- Solicitamos providenciar o pagamento da(s) prestação(ões) a seguir especificada(s) do Contrato em referência: (conforme especificado acima).- Pedimos notar que, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/69, a falta de atendimento a esta Notificação ensejará, de nossa parte, a adoção das medidas judiciais cabíveis, ficando V.S.a(s) cliente(s) estar(em), desde já, incurso(s) nas penas de mora, o que nos permitirá mover a ação de busca e apreensão, ação de depósito ou, ainda, a execução por título extrajudicial contra o(s) FINANCIADO(S) e seu(s) AVALISTA(S), para quem estamos remetendo cópia da presente.- Na expectativa de suas providências, subscrevemo-nos. - Atenciosamente.-BANCO ABN AMRO S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 17 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 46,73)

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a HERNANE HUMBERTO BORGES, End. SQS 411, Bloco P, Apartamento 310 - Asa Sul - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem que lhe foi apresentado por parte da CIA REAL DE INVESTIMENTOS CFI, documento que foi registrado e microfilmado sob o n.º 176323 em data de 01/12/97, com as seguintes características, Ref.: Contr. N.º 10/515261.2, Ag. 0441.3; de teor seguinte: " Vimos, pela presente, NOTIFICAR, V.Sia a pagar, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta, a importância de R\$ 3.871,64 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes as parcelas, abaixo discriminadas, calculadas na forma das disposições pertinentes ao contrato em epígrafe, sob pena de rescisão nos termos da cláusula do mesmo ajuste.- Parc. N.º 09 Vencimento 17/06/97 R\$ 638,79; Parc. N.º 10 Vencimento 17/07/97 R\$ 646,57; Parc. N.º 11 Vencimento 17/08/97 R\$ 646,57; Parc. N.º 12 Vencimento 17/09/97 R\$ 646,57; Parc. N.º 13 Vencimento 17/10/97 R\$ 646,57; Parc. N.º 14 Vencimento 17/11/97 R\$ 646,57.-O valor supra, por ocasião do efetivo pagamento, será acrescido, ainda, dos encargos moratórios previstos na cláusula do contrato em tela.- O não pagamento da importância supra, acrescida ainda, dos encargos moratórios pactuadas, dentro do prazo ora estipulado, implicará no vencimento antecipado, com a propositura da competente ação judicial. CIA REAL DE INVESTIMENTOS CFI.- p/p Antonino Jerônimo Piazzi.- OAB/DF n.º 1.429/A.- (Via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual para garantia do credor-notificante, e a seu pedido, foi expedido o presente edital para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, Oficial, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 26 de dezembro de 1997.

(DAR R\$ 53,40)

SINDMÓVEIS/DF - SINDICATO DIS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital de divulgação de resultado da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17/12/97, no Auditório José da Silva Neto, sito no SCS Ed. Palácio do Comércio 1º andar - Brasília/DF, tornamos público as decisões proferidas pela Assembléia: 1-A primeira convocação foi feita às 18:00 horas, sem quorum suficiente de acordo com os estatutos da entidade; 2-A segunda convocação foi feita às 18:30 horas, com qualquer número de associados presentes no local; 3-Ficou decidido por unanimidade de votos, os seguintes assuntos: 3.1-Foi aprovada a proposta da anuidade do Sindimóveis/DF, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), com descontos de 30% para quem pagar até 15/01/98 e 20% para quem pagar até 01/02/98; 3.2-O valor da taxa de inscrição do novo associado é igual a uma anuidade vigente, pago no ato da inscrição; 3.3-Aprovação da taxa da Contribuição Confederativa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a Contribuição Sindical no valor de 30% do salário mínimo vigente, a taxa de expediente em R\$ 5,00 (cinco reais) e atestados e certidões no valor de R\$ 20,00 (vinte reais); 3.4-Os Associados Sr. Gonçalo Martins de Lima e o Sr. Mário de Souza Pereira, foram afastados do quadro da Entidade, por infringirem os artigos e parágrafos do presente Estatuto. Fica estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do presente edital, para qualquer associado apresentar impugnações por escrito na secretaria do Sindimóveis/DF, onde será analisado por uma comissão indicada pelo Presidente, que dará sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde os associados não poderão mais recorrer do recurso decidido. Brasília-DF, 30 de dezembro de 1997. H. S. Costa Ribeiro - Presidente

(DAR R\$ 53,40)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO		SECRETARIA DE OBRAS	
.DECRETO 18987, 30-12-97.....	10.999	.DECISAO 2158, NOVACAP/CONAD, 26-12-97.....	11.019
.DECRETO 18988, 30-12-97.....	10.999	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DECRETO 18989, 30-12-97.....	11.000	.DESPACHO, DER, 29-12-97.....	11.019
.DECRETO 18990, 30-12-97.....	11.000	.DESPACHO-R, DER, 30-12-97.....	11.019
.DESPACHO, 30-12-97.....	11.001	.RESOLUCAO 40, TCB, 29-12-97.....	11.020
.DESPACHO, 30-12-97.....	11.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.LEI 1811, 30-12-97.....	10.998	.ATO-R, FZDF/DEX, 30-12-97.....	11.020
.LEI 1812, 30-12-97.....	10.998	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.LEI 1813, 30-12-97.....	10.997	.INSTR. DE SERV. 895, DETRAN/DG, 29-12-97.....	11.020
.LEI COMPLEMENTAR 54, 30-12-97.....	10.997	.INSTR. DE SERV. 899, DETRAN/DG, 23-12-97.....	11.020
.LEI COMPLEMENTAR 55, 30-12-97.....	10.997	.INSTR. DE SERV. 900, DETRAN/GEHBA, 24-12-97.....	11.020
SECRETARIA DE GOVERNO		.INSTR. DE SERV. 901, DETRAN/DG, 10-12-97.....	11.020
.ATA, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 17-12-97.....	11.002	.INSTR. DE SERV. 902-R, DETRAN/DG, 26-12-97.....	11.020
.DESPACHO-R, SUCAR, 30-12-97.....	11.001	.INSTR. DE SERV. 906, DETRAN/DG, 24-12-97.....	11.021
.RESOLUCAO 160-*, CDCA, 22-12-97.....	11.002	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		.DESPACHO-R, CG, 29-12-97.....	11.021
.ATO DECLARATORIO 405, SUREC/DAT, 26-12-97.....	11.016	SECRETARIA DE TURISMO	
.ATO DECLARATORIO 626-R, SUREC/DAT, 30-12-97.....	11.017	.DESPACHO, SECRETARIO, 29-12-97.....	11.022
.DESPACHO, SUREC/DAT, 19-12-97.....	11.017	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 30-12-97.....	11.017	.DESPACHO, PRESIDENTE, 29-12-97.....	11.022
.ORDEN DE SERVICO 45, SUREC/DAT, 12-12-97.....	11.016	SECRETARIA DE EDUCACAO	
.PORTARIA 799-R, SECRETARIO, 30-12-97.....	11.002	.ATO, SECRETARIO, 30-12-97.....	11.017
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL		.PORTARIA 239, SECRETARIO, 30-12-97.....	11.017
.DESPACHO, FSS/DEX, 15-12-97.....	11.019	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



Disque
Educação

0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.



CAESB

A EMPRESA DE SANEAMENTO
MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.



Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico

